

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.985

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
Hermínio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4848

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

ATOS ADMINISTRATIVOS

Do ITERPA

EXTRATO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO

Do DER-PA

ATAS, RELATÓRIOS DE DIRETORIAS E BALANÇOS

De Diversas Firms

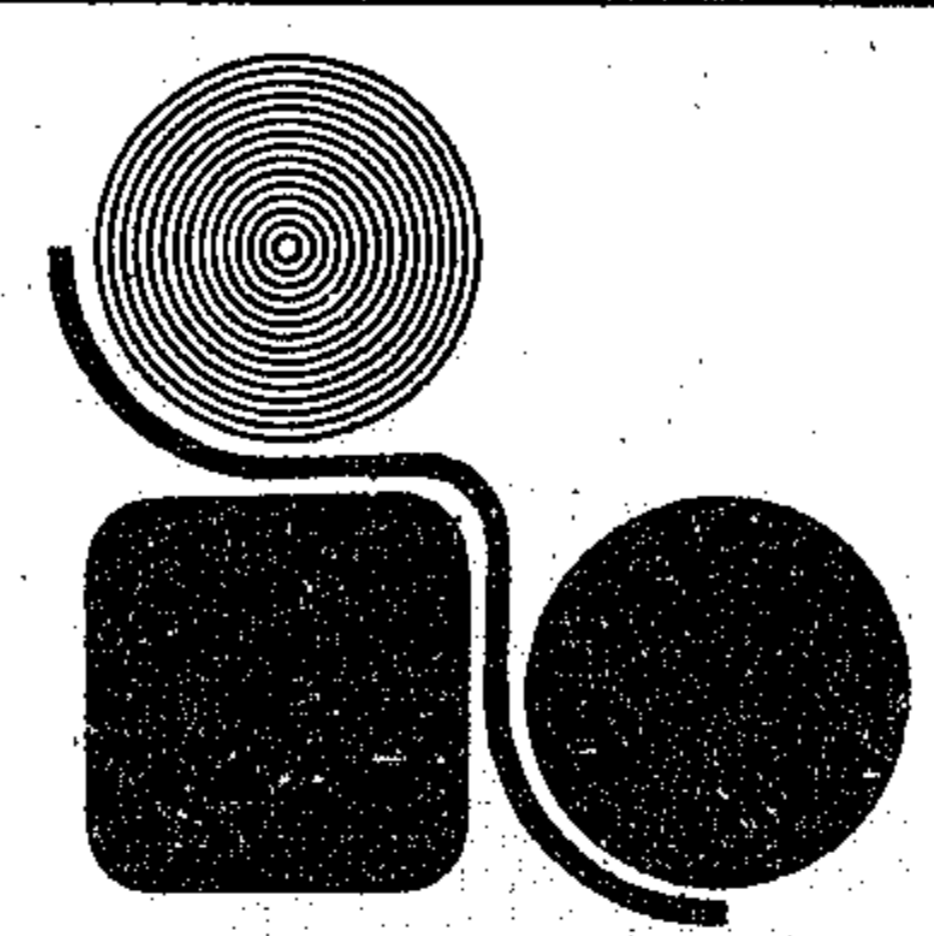
BOLETINS

Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

2 CADERNOS
24 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4848 DE 19 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como, CONSIDERANDO a importância da participação e contribuição do Estado no sentido da defesa e preservação das questões de interesse regional, em decorrência de seus compromissos para com os valores e aspiração do cidadão e do povo da Região Norte; CONSIDERANDO a oportunidade de ser definido, expressamente, tratamento adequado à Amazônia, face sua contribuição à economia nacional, e a potencialidade de seus recursos naturais;

CONSIDERANDO os estudos ora desenvolvidos pela Assembleia Nacional Constituinte, no sentido de dotar a Nação de uma Constituição representativa de todas as classes sociais, que lhes assegure a correlação de forças em sua participação na vida econômica, social e cultural do país;

CONSIDERANDO que a competência dos Estados é muito reduzida em matérias de seu interesse direto, no conjunto das atribuições que, observado o princípio federativo, lhe poderiam estar cometidas, como meio de garantir-lhes a instrumentação administrativa e financeira para o alcance de seus objetivos;

CONSIDERANDO que a instalação da Assembleia Nacional Constituinte vem coincidir com a necessidade de ampla reforma do atual texto constitucional, oportunidade em que os Estados membros, e particularmente os da região Norte, devem aproveitar para melhor compatibilizarem seus interesses no contexto da futura constituição, eliminando os desníveis de tratamento atualmente existentes entre diversas unidades federadas e regiões que os concentram;

CONSIDERANDO que os desníveis de ordem econômica e social hoje existentes, entre as diversas regiões brasileiras, decorrem, em grande parte, da desigual distribuição dos tributos, cuja arrecadação, nos termos da Constituição atual, é de competência da União;

CONSIDERANDO que cabe aos governos estaduais postularem por mudanças no modelo econômico consagrado na Constituição em vigor, permitindo uma distribuição de renda mais justa, sem quebra do princípio federativo;

CONSIDERANDO que, para o alcance desses objetivos, torna-se necessário o efetivo acompanhamento da elaboração da nova Constituição, competindo ao Estado prestar assistência e assessoramento aos seus representantes no Congresso Nacional, independente de vinculação partidária;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Governo do Estado do Pará prestará à Assembleia Nacional Constituinte todo o apoio e assessoria necessários, considerando precipuamente a defesa das questões regionais, podendo, para tanto, determinar a cessação de funcionários estaduais de formação especializada, assumindo os ônus respectivos, inclusive eventuais despesas com deslocamento e estadia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o Governo do Estado do Pará contribuir para a participação, nos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, de pessoas representativas dos diversos segmentos profissionais e sociais, cuja colaboração seja considerada importante à consecução de tais trabalhos.

Art. 2º - A cessação de funcionários ou servidores estaduais, de que trata o artigo anterior, dar-se-á mediante solicitação de quaisquer dos parlamentares paraenses no Congresso Nacional, cabendo, todavia, exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo estadual, decidir sobre sua efetivação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18156)

FAZENDA

(*) DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, do cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 07.04.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.792, de 05.05.87.

(G. Reg. nº 18156)

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Econômico, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretaria de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 18156)

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0177 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959/81, MARIA DAS GRAÇAS MODESTO RODRIGUES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, "E.E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.286 de 28.04.1987.

(G. Reg. nº 18156)

PORTARIA Nº 485, DE 28 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Processo nº 00633/87-SEAD,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO PINHEIRO, ocupante do cargo de Médico - Código GEP-ANSM-612.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 03.02.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.132)

PORTARIA Nº 487, DE 28 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Ofício nº 224/87 - Assembleia Legislativa,

R E S O L V E:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação: LILLIAN RUTH DIAS DE CASTRO, ocupante da função de Professor Horista - Ref. I, a qual foi colocada a disposição, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, através da Portaria nº 1267, de 23.09.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18132)

PORTARIA Nº 489, DE 28 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Francisca Odaléa Cordeiro Alves	Auxiliar de Saúde GEP-ANM-... 802.2 - Cl. "B"	00546/87	02 anos a partir 04.05.87
Maria de Nazaré Bento Nascimento	Agente de Portaria - GEP-TP-... 1.102.1 Cl. "A"	00500/87	01 ano a partir 04.05.87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.132)

PORTARIA Nº 490, DE 28 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Mário Nazareno Nunes Nascimento	Escrivão de Polícia GEP-PC-... 705.2 -... Cl. "B"	00559/87	02 anos a contar 01.04.87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.132)

PORTARIA Nº 491, DE 28 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Amiraldo Nunes Parauáuil - E. E. 1º Grau Temístocles de Araujo	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.4 Cl. "D"	00545/87	01 ano a contar 10.03.87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 28 de abril de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.132)

PORTARIA Nº 502, DE 29 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 24.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício nº 0.SBA-002/87 de 03.04.87 - Rio de Janeiro,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE ANESTESIOLOGIA, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 01 a 06 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado a Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 29 de abril de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.132)

PORTARIA Nº 503, DE 29 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 24.10.77, que delegou poderes ao titular

da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Ofício Circular.SSP/18/87-Congresso, 09.04.87-São Paulo,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 14º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, a realizar-se no Palácio de Condições do Anhembi, São Paulo, no período de 20 a 25 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado a Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 29 de abril de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.132)

PORTARIA Nº 509, DE 04 DE MAIO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Fátima Maria Nery dos Santos - Centro de Ensino Especial	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-... 401.3 - Cl. "C"	00656/87	02 anos a contar 01.02.87
Rosângela de Fátima Leal Santos - Ananindeua	Ag. Administrativo GEP-SA-... 301	00652/87	02 anos a contar 01.01.87

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

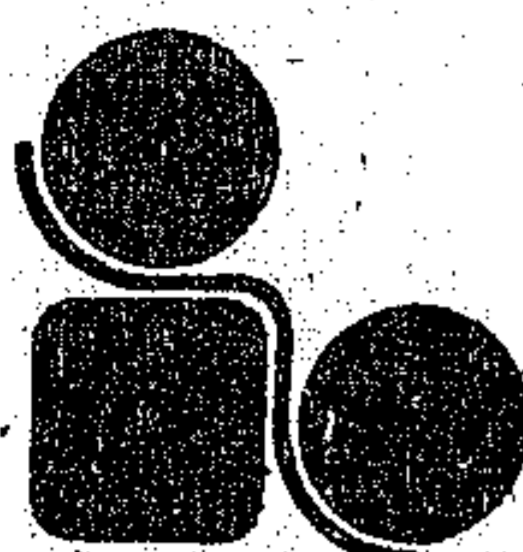
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 18.132)

PORTARIA Nº 508, DE 04 DE MAIO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,

Considerando os termos do Processo nº 00738/87-SEAD,



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Semestral	Cz\$ 1.058,40
Trimestral	Cz\$ 529,20
Outros Estados e Municípios	
Semestral	Cz\$ 1.865,43
Trimestral	Cz\$ 932,70
D.O — número atrasado aumenta Cz\$ 3,00	

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cz\$ 315,88
Preço por página Cz\$ 64.439,92

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 7,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs. excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº ... 749/53, a contar de 14.04.87, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 1760, de 26.11.86, a EDNA NÚBIA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Médico - Código GEP-ANSM-612.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 18.132)

PORTARIA Nº 511, DE 04 DE MAIO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,
Considerando os termos do Processo nº 00728-87-SEAD,

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº ... 749/53, a contar de 06.04.87, o restante da Licença Sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Portaria nº 1159, de 12.08.86, a JORGE AMÉRICO SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.1 - Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 04 de maio de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 18.132)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA FINANCEIRA
ICM-PERÍODO DE 23/01 a 20/02/87

2ª REGIÃO FISCAL	Vigia	170.643-8	80.802,63
5ª REGIÃO FISCAL	Currallinho	170.587-3	58.357,46
Total			139.160,09
PERÍODO DE 21/02 a 20/03/87			
2ª REGIÃO FISCAL	Vigia	170.643-8	97.735,15
5ª REGIÃO FISCAL	Currallinho	170.587-3	70.586,50
Total			168.321,65
PERÍODO DE 23/03 a 21/04/87			
2ª REGIÃO FISCAL	Vigia	170.643-8	97.531,84
3ª REGIÃO FISCAL	Jacurdá	170.600-4	178.808,37
5ª REGIÃO FISCAL	Currallinho	170.587-3	70.439,66
Total			346.779,87
TOTAL GERAL			654.261,61

(Ext. nº 9780-Reg. nº 23.667-Dia 21.05.87)

ANÚNCIOS

ARAPUÁ NORTE AGRO-PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A
CGC N. 05.680.538/0001-89
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Arapua Norte Agro-Pecuária de Exportação S/A, a se reunirem às 11,00 horas do dia 29.05.87, na sede social à Fazenda Arapua, Km 1.713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: A) Grupamento das ações de emissão da Sociedade, na forma do disposto na Instrução CVM n. 56 de 01.12.86 - B) Tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do agrupamento. C) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ourém 20 de maio de 1987
JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Cons. de Administração

T.nº08919 reg.nº23674 dias 21,22e25/05/87

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA SIMEIRA
CGC N. 05.096.755/0001-55
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pecuária Simeira, a se reunirem às 12,00 horas do dia 29.05.87, na sede social à Fazenda Simeira, Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: A) Grupamento das ações de emissão da Sociedade, na forma do disposto na Instrução CVM n. 56 de 01.12.86 - B) Tratamento a ser dado às frações de ações que resultarem do agrupamento. C) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ourém 20 de maio de 1987
JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Cons. de Administração

T.nº08918 reg.nº23675 dias 21,22e25/05/87

ANSON AGROPECUARIA S/A
CGC MF. 46.892.592/0001-02
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente em 29 de maio de 1987, às 15,00 h, em sua sede social, na Fazenda Formigão, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
A) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.86. B) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social. C) Grupamentos de Ações. D) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia-PA., 15 de maio de 1987
THOMAZ FERREIRA PINTO LIMA - Diretor

T.nº08915 reg.nº23675 dias 21,22e25/05/87

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMERCIO E INDUSTRIA

CGC (MF) 05.141.981/0001-00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "B"
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 800.000.000 (Oitocentos milhões) de ações preferenciais "B", no valor nominal de Cz\$0,01 (Hum centavo) cada uma, no valor total de Cz\$8.000.000,00 (Oito milhões de cruzados), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA, na forma do Decreto Lei 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de novembro de 1986.

SUBSCRITOR ENDEREÇO

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM
Av. Presidente Vargas, 800
Belém-Pará
CGC 04902979/0001
1986 800.000.000 8.000.000,00
Belém-PA, 23 de dezembro de 1986

SUBSCRITOR ENDEREÇO
Jorgeel Silva Ribeiro
Diretor Financeiro
Cello Braga Wanderley
Ch.de Deptº Intº
COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA COM. E INDUSTRIA
FRIEDRICH GEORG ANDREAS BRUEGGER
Diretor Superintendente
CPF 008.696.158-66
RUBENS LOPES
Procurador
CPF 020.531.798-72
ADOLF WILFRID SCHAEFFER
Contador TC CRC/SP 34826"S"PA
CPF 069.706.568-53

A presente confere com o original
Mario Massanori Iwamizu
Secretário da Mesa
T.nº08914 reg.nº23676 dia 21.05.87

E.A.S - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA. CGC 54.457.775/0001-10 (REUNIÃO DE QUITISTA) EM 01/07/87.

TRANSFERE SEDE DE SÃO PAULO PARA CIDADE DE BELÉM-PARÁ.
R. ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM 07, S/2 ICOARACI - CEP 66.800
T.nº08909 reg.nº23663 dia 21.05.87

EDITAL DE INTERPELAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DA FIRMA PIONEIRA XAVIER, NA PESSOA DE SEU TITULAR ROLDÃO XAVIER PEREIRA, A Doutora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível desta comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc... FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio com prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação, fica INTERPELADA a firma PIONEIRA XAVIER, na pessoa de seu representante legal ROLDÃO XAVIER PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, que começará a fruir a partir do término do prazo do edital, voltar juntamente com seus trabalhadores para a propriedade rural da empresa TERRANORTE-TERRAPLENAGEM E AGRICULTURA LTDA. (interpelante), localizada no município de Moju, neste Estado, onde está sendo implantado um projeto de seringueira de cultivo, e cumprir as obrigações que assumiu nos Contratos Particulares de Limpeza de Quadras de Seringueiras, firmado em 27 de agosto de 1985 e 17 de setembro de 1985, entre a interpelada PIONEIRA XAVIER e a interpelante TERRANORTE-TERRAPLENAGEM E AGRICULTURA LTDA., sob pena de, não o fazendo, ficar constituída em mora com as cominações legais, podendo ainda, no prazo da lei apresentar o que for de direito, dando-lhe ciência de que o inteiro teor da INTERPELAÇÃO JUDICIAL apresentada contra si pela empresa TERRANORTE-TERRAPLENAGEM E AGRICULTURA LTDA., encontra-se em processo regular que corre por este Juízo, sob o expediente do Cartório Fabiliano Lobato, e que este Juízo funciona no Palácio da Justiça desta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à praça Felipe Patroni s/n. DESPACHO: - Tem razão o requerente em seu petítório de fls.53/54, diante do requerido às fls.28 e que não foi apreciado por este Juízo. Assim sendo, chamo o presente processo a ordem, tornando sem efeito o despacho exarado às fls. 52. Interpele-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, por edital, com as formalidades do art.232, II a V do Cód.de Proc.Civil, com prazo de vinte dias, correndo da data da primeira publicação, para os fins requeridos na inicial, observadas as formalidades legais. Belém, 09.03.87. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível" -E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 26 dias do mês de março de 1987. Eu Edgar Lobato de Almeida, escrivão do cartório do 11º Ofício de Cível e Comércio desta comarca, o subscrovo. Dra.OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito da 11ª. Vara Cível desta comarca de Belém do Pará.
T.nº08921 reg.nº23678 dia 21.05.87

COMPASA - COMPENSADOS ABATETUBA S/A
CGC/MF 05.105.275/0001-03
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta a rua 1ª de Maio 2999, na cidade de Abaetetuba (PA), as 10:00 / horas do dia 29 de maio de 1987, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (a) tomada de // contas da administração, assim como discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.86; (b) fixação dos honorários da Diretoria; (c) o que ocorrer.
Abaetetuba (PA), 18 de maio de 1987
José Ribamar Monteiro Filho - Dir. Comercial

T.nº08884 reg.nº23635 dias 19,20e21/05/87

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A CGC nº 05.157.482/0001-01
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.
Ficam convidados os senhores acionistas desta companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 27 de maio de 1987, às 09:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro 226 149 andar sala 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao Exercício findo em 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Aprovação do Aumento do Capital Autorizado; d) Grupamento de Ações; e) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; f) Outros assuntos de interesse social. - Belém, 18 de maio de 1987. ass) A DIRETORIA.

T.nº08890 reg.nº23642 dias 19,20e21.05.º

SINARA SIDERURGICA MARABÁ S.A.

07.933.914/0001-54

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração - Artigo 1º - SINARA SIDERURGICA MARABÁ S/A é uma companhia fechada, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Marabá, Estado do Pará. **Parágrafo Único -** Poderá a Companhia, na forma estabelecida neste estatuto, criar e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências sociais em qualquer local do território brasileiro. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto: (a) a indústria siderúrgica, bem como a comercialização, inclusive a exportação de seus produtos; (b) o transporte de cargas, em geral; (c) o florestamento e o reflorestamento; (d) a produção e a comercialização de carvão vegetal. **Parágrafo Único -** Poderá a Companhia participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que o investimento for considerado conveniente para o atingimento do objeto social. **CAPÍTULO II - Capital e Ações - Artigo 5º -** Tem a Companhia o capital inicial de Cz\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), totalmente subscrito e dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e nominativas. **§ 1º -** É autorizado o aumento do capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de Cz\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados), mediante a emissão, como disposto neste estatuto, de até 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias, 105.000.000 (cento e cinco milhões) de ações preferenciais classe "A" e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "B". **§ 2º -** O valor nominal é unitário das ações em que se divide o capital social e de Cz\$1,00 (um cruzado), qualquer que seja sua espécie ou classe. **Artigo 6º -** As ações ordinárias e preferenciais são nominativas e os certificados que as representam são múltiplos. **Parágrafo Único -** Os certificados representativos das ações serão assinados por dois Diretores. **Artigo 7º -** É assegurada às ações preferenciais prioridade no reembolso do capital, pelo mesmo valor por que forem reembolsadas as ações ordinárias, em caso de liquidação da Companhia. **§ 1º -** As ações preferenciais terão participação integral nos resultados sociais, na forma deste estatuto, aplicando-se às de classe "A" o disposto no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74, **§ 2º -** As ações acionistas é assegurada, em caso de realização de reservas e de lucros, a distribuição, como bonificação, de ações, da mesma espécie e classe das já por eles detidas, proporcionalmente à quantidade destas e com adoção de critério de rateamento temporal. **Artigo 8º -** Estão as ações preferenciais sujeitas às seguintes restrições: (a) classe "A": (1) sem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo a elas inaplicável a norma estabelecida no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei nº 6.404/76, em decorrência do disposto no item II do parágrafo 9º do artigo 2º do Decreto-lei nº 756/69; (2) inalienabilidade pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua conversão ou permuta nos termos do artigo 19 da Lei nº 1.376/74; (3) sem direito de preferência à subscrição de ações da Companhia, em face do disposto no artigo 19 do Decreto-lei nº 756/69 e no parágrafo único do artigo 172 da Lei nº 6.404/76; (b) classe "B" - sem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo a elas aplicável a norma estabelecida no § 1º do artigo 111 da Lei nº 6.404/76 somente após o término da fase de implantação do projeto siderúrgico da Companhia, na forma aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e demais órgãos governamentais de fomento industrial. **Artigo 9º -** As ações preferenciais classe "A" somente poderão ser subscritas com recursos do "Fundo de Investimentos da Amazônia" (FINAM), na forma do Decreto-lei nº 1.376/74 e da legislação posterior aplicável à matéria, sendo a elas inaplicável o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404/76, ante o disposto no item II do parágrafo 9º do artigo do Decreto-lei nº 756/69. **Artigo 10 -** Será efetivada por deliberação do Conselho de Administração a emissão, até o limite do capital social autorizado, de ações: (a) ordinárias e/ou preferenciais classe "B", para serem subscritas em dinheiro e/ou créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia; (b) preferenciais classe "A", para serem subscritas com os recursos de que trata o artigo 9º (nono) deste estatuto. **Artigo 11 -** A emissão, até o limite do capital social autorizado, de ações ordinárias e/ou preferenciais classe "B", para serem subscritas com bens, será efetivada por deliberação da Assembleia Geral, com obediência às normas dos artigos 8º (oitavo) a (dezoito) da Lei nº 6.404/76. **Artigo 12 -** No processo de aumento do capital social mediante a emissão de ações ordinárias, o direito de preferência deverá ser exercido pelos proprietários dessas ações, no prazo fixado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme o caso, não inferior de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Companhia proceder à publicação do edital sobre a matéria; (2) na proporção da quantidade de ações ordinárias por eles detidas; (b) ações preferenciais classe "A", não haverá direito de preferência, nos termos do inciso 3 (três) do item "b" do artigo 8º (oitavo) deste estatuto; (c) ações preferenciais classe "B", o direito de preferência deverá ser exercido pelos proprietários dessa espécie e classe de ações, da forma estabelecida no item anterior, com as adaptações necessárias, porém observada a orientação básica da lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único -** Será dispensado o edital de que trata o inciso 1 (um) do item "a" deste artigo se, encontrando-se presentes à reunião da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, todos os proprietários de ações da mesma espécie e classe das então emitidas por qualquer desses órgãos sociais, eles exercerem o direito de subscrevê-las totalmente, ou, havendo, de parte de um ou vários deles, expressa abdicção desistida, as correspondentes ações vierem a ser, nessa ocasião, integralmente subscritas pelos demais acionistas ou por terceiros. **Artigo 13 -** O Conselho de Administração ou a Assembleia Geral Extraordinária, conforme o caso, que deliberar sobre a emissão de ações até o limite do capital social autorizado, também: (a) fixará o preço da emissão; (b) determinará, nos casos de subscrição de ações ordinárias e/ou preferenciais classe "B" em dinheiro, se a integralização será efetivada no ato da assinatura do boletim ou lista, ou se em prestações, e, neste caso, fixará as quantias mínimas da entrada e das parcelas subsequentes, assim como o número destas e os correspondentes prazos ou datas de pagamento. **Parágrafo Único -** As condições de realização do preço de emissão das ações ordinárias e preferenciais classe "A" deverão constar do respectivo boletim ou lista, e se em parcelas, será assegurado ao subscritor efetuar, ao assinar qualquer daqueles documentos, a integralização das ações subscritas, ou, posteriormente, a antecipação do pagamento das prestações vincendas. **Artigo 14 -** Para a subscrição de ações preferenciais classe "A" será obedecido ao que dispuser a legislação de incentivos fiscais aplicável à matéria. **CAPÍTULO III - Assembleia Geral - Artigo 15 -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, para os efeitos determinados na Lei nº 6.404/76, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 16 -** Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. **§ 1º -** Salvo enquanto mantida em Tesouraria, cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º -** Em caso de empate na votação da Assembleia Geral, também terá o Presidente desse órgão o voto de decisão. **Artigo 17 -** A Assembleia Geral será: (a) convocada pelo Conselho de Administração, nos casos previstos em lei e neste estatuto; (b) presidida e secretariada por acionistas que pelos presentes forem eleitos para compor a mesa diretora dos trabalhos. **CAPÍTULO IV - Administração e Representação - Artigo 18 -** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Artigo 19 -** Compõe-se: (a) o Conselho de Administração de 6 (seis) membros; (b) a Diretoria de 2 (dois) membros, com a utilização, por cada qual, do título de Diretor. **Artigo 20 -** Serão eleitos, podendo ser reeleitos e a qualquer tempo destituídos: (a) pela Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração; (b) pelo Conselho de Administração, os membros da Diretoria. **§ 1º -** Serão eleitos para compor o Conselho de Administração e a Diretoria pessoas naturais residentes no País devendo os Conselheiros ser acionistas e os Diretores acionistas ou não. **§ 2º -** Até o máximo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração será eleito para compor a Diretoria. **§ 3º -** Os prazos de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria não coincidentes e de 3 (três) anos, estendendo-se até a investidura dos Conselheiros e dos Diretores eleitos para os períodos administrativos trienais subsequentes. **Artigo 21 -** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão: (I) realizadas na sede da Companhia, podendo ter lugar, a critério dos Conselheiros, em qualquer outra dependência social localizada no território brasileiro; (II) convocadas por qualquer dos Conselheiros

Diretores mediante convite oral ou escrito a todos os demais Conselheiros; (III) presididas, de forma alternada e por reunião, por Conselheiro Diretor e, na falta deste, pelo Conselheiro que os presentes elegeram. **§ 2º -** O Conselho de Administração deliberará pela maioria de votos de seus membros. **§ 3º -** As atas que registrarem as decisões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio da Companhia e assinadas pelos Conselheiros presentes à reunião. **Artigo 22 -** Em caso de vacância: (a) no Conselho de Administração: (1) de qualquer de seus membros, exceto os Conselheiros Diretores, o substituto será nomeado, em caráter definitivo, pelos Conselheiros remanescentes; (2) de dois de seus membros, ou de qualquer dos Conselheiros Diretores, deverá ser convocada a Assembleia Geral para proceder à eleição dos respectivos substitutos; (b) de qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração logo procederá à eleição do substituto, em caráter definitivo. **Parágrafo Único -** O substituto eleito ou nomeado para preencher, de forma definitiva, cargo vago do Conselho de Administração ou da Diretoria, completará o prazo de gestão do administrador substituído. **Artigo 23 -** Em caso de impedimento temporário de qualquer dos membros: (a) do Conselho de Administração, os demais membros escolherão entre si o substituto; (b) da Diretoria, será ele substituído pela pessoa indicada pelo Conselho de Administração para essa atuação interina. **Artigo 24 -** Compete ao Conselho de Administração, na forma da legislação aplicável à matéria e deste estatuto: (a) eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições administrativas; (b) fixar as metas globais da Companhia, bem como aprovar projetos e planos especiais para ela; (c) autorizar a realização de operações financeiras, de qualquer natureza, sempre que em montante superior ao do valor nominal de 20.000 (vinte mil) Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs); (d) autorizar a aquisição e a alienação de bens imóveis, assim como de equipamentos e outros bens do ativo permanente, sempre que em valor superior a 4.000 (quatro mil) Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs); (e) autorizar a prestação de garantias a obrigações de terceiros; (h) decidir sobre a abertura e extinção de dependências sociais, destacando-lhes o limite do capital social autorizado, para subscrição em dinheiro e/ou com créditos; (j) deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "A", até o limite do capital social autorizado, para serem subscritas com os recursos de que trata o artigo 9º (nono) deste estatuto; (1) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando quaisquer documentos, livros, papéis e assentamentos da Companhia; (m) emitir parecer sobre as matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria; (n) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (o) convocar a Assembleia Geral; (p) escolher e destituir auditores independentes; (q) propor à Assembleia Geral o resgate e o reembolso de ações, a emissão e o resgate de debêntures, assim como os processos de concordata e falência da Companhia; (r) decidir sobre os casos omissos deste estatuto. **Artigo 25 -** Na extensão e limites estabelecidos no artigo anterior, a representação da Companhia é exercida: (a) pelos 2 (dois) Diretores, em conjunto, para todos efeitos negociais e judiciais, ativa e passivamente; (b) por 1 (um) Diretor, em conjunto com mandatário da Companhia, para a prática dos atos administrativos explicitados no instrumento procuratório; (c) por dois mandatários da Companhia, em conjunto, para a prática dos atos administrativos explicitados no instrumento procuratório. **Parágrafo Único -** É vedado o uso da denominação social para atos e operações, de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, submetendo-se o Diretor que transgredir este preceito à imediata perda da função administrativa e à consequente responsabilização, na forma da legislação pertinente. **Artigo 26 -** A Diretoria reunir-se-á sempre que se tornar necessário, mas pelo menos uma vez por mês, mediante convocação oral de um de seus membros, e as atas que registrarem suas decisões serão lavradas em livro próprio da Companhia e assinadas pelos Diretores. **Artigo 27 -** O instrumento de mandato negocial ou judicial outorgado pela Companhia deverá ser assinado pelos Diretores e nele deverão: (a) ser especificados os atos que poderão ser praticados pelos mandatários; (b) constar a duração do mandato, que se for judicial poderá ser por tempo indeterminado, e se for negocial não poderá exceder de 1 (um) ano, a contar da data de sua emissão. **Artigo 28 -** A Assembleia Geral Ordinária fixará, de forma global, a remuneração mensal dos seus membros e os da Diretoria a remuneração mensal de que trata este artigo. **§ 1º -** O Conselho de Administração distribuirá entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria a remuneração mensal de que trata este artigo. **§ 2º -** O Conselheiro ou o Diretor que, na forma deste estatuto, exercer, cumulativamente, mais de um cargo administrativo, somente fará jus à remuneração mensal que couber ao cargo de maior ganho. **CAPÍTULO V - Fiscalização - Artigo 29 -** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma legal. **Artigo 30 -** Será o Conselho Fiscal composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de membros suplentes; acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal, respeitado o limite mínimo estabelecido em lei. **Artigo 31 -** A fiscalização da primeira Assembleia Geral Ordinária posterior à data da realização do Conselho Fiscal o membro desse órgão que os presentes, em cada reunião, elegerem. **CAPÍTULO VI - Exercício, Demonstrações Financeiras, Reservas, Lucros e Dividendos - Artigo 32 -** O exercício social terminará no dia 31 do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá. **Artigo 33 -** Ao término de cada exercício social serão procedidas as demonstrações financeiras exigidas em lei e do lucro líquido assim apurado serão deduzidos, pela ordem: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da "Reserva Legal", até esta alcançar 20% (vinte por cento) da cifra do capital social subscrito; (b) a quantia necessária ao pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 34 (trinta e quatro) deste estatuto. **Artigo 34 -** Em cada exercício social, o dividendo obrigatório é de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado como disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 35 -** O lucro que remanescer após as deduções alistadas no artigo anterior ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária para as aplicações que julgar de conveniência da Companhia, considerada a proposta dos órgãos de administração sobre sua destinação. **Artigo 36 -** O pagamento de dividendos e do lucro remanescente será efetivado: (a) com obediência a critério de rateamento temporal; (b) no prazo fixado pela Assembleia Geral Ordinária, porém não excedente do exercício social em que esta for realizada. **Artigo 37 -** A quantia que, em cada exercício social, corresponder ao valor da isenção do imposto de renda reconhecida, na forma da legislação de incentivos fiscais aplicável à matéria, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) à Companhia, constituirá reserva de capital, que deverá ser, no exercício social subsequente, integralmente utilizada para aumento do capital social e/ou para absorção, total ou parcial, de prejuízos que ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros. **CAPÍTULO VII - Dissolução - Artigo 38 -** A Assembleia Geral Extraordinária que deliberar a dissolução da Companhia: (a) determinará o modo como deverá ser processada a liquidação social, respeitada a legislação aplicável à matéria; (b) fixará a remuneração mensal do liquidante. **Parágrafo Único -** O Conselho de Administração que estiver em funcionamento será mantido, cabendo-lhe nomear o liquidante, o qual deverá deter as qualificações pessoais exigidas por este estatuto para o preenchimento do cargo de Diretor da Companhia. O estatuto acima apresentado foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15300015120 no dia 05 de maio de 1987.

BELAUTO BELEM AUTOMÓVEIS S.A.
C.G.C.M.F.: 04.920.294/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação, exame e aprovação, às demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro 1986 devidamente acompanhadas das Notas Explicativas Pertinentes. Ficamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém-PA, 26 de Abril de 1987.

JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Diretor Presidente

JOÃO MACHADO JUNIOR
- Diretor Controlador

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986			
	Em Cz\$ 1,00	Em Cz\$ 1,00	
ATIVO			PASSIVO
CIRCULANTE	31.12.86	28.02.86	CIRCULANTE
Caixa e Bancos	24.581.281	6.100.906	Fornecedores
Contas a Receber	20.098.472	17.339.175	Bcos c/Emprest.
(-)Bcos c/Desc.Caução	7.394.424	7.967.305	Sal.Obrig.Sociais
(-)Prov.p/Dev.Duvid.	602.954	305.978	Credores Diversos
Adiant.a Fornecedores	49.301.419	1.602.471	Impost.a Recolher
Est.de Mercadorias	26.800.491	11.453.070	Prov.p/Imp.Renda
Invest.Temporários	3.147.754	796.488	Contas a Pagar
Outras Contas a Receb	3.174.402	1.805.011	TOTAL CIRCULANTE
Desp.Dif.p/Perid.Fut.	2.634.205	845.277	
TOTAL CIRCULANTE	122.340.646	31.669.115	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
			Débito Financ.
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		182.830	Débito Funcion.
Invest.Temporários			TOT.EXIG.L.PRAZO
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	235.256.063	63.259.710	Capital Social
Imobilizados	35.096.559	27.849.304	Reserva Capital
TOTAL PERMANENTE	270.352.622	91.109.014	Reserva Lucro
			Lucro Acumulado
TOTAL DO ATIVO	392.693.268	122.960.959	TOT.PATRIM.LÍQ.
			TOTAL DO PASSIVO
			392.693.268

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
	Em Cz\$ 1,00	Em Cz\$ 1,00	
EXERCÍCIOS			
Receita Bruta de Vendas	228.777.335	35.541.652	
Impostos e Deduções de Vendas	(36.533.624)	(5.591.787)	
Receita Líquida de Vendas	192.243.711	29.949.865	
Custos de Mercadorias e Serviços	(141.827.521)	(19.861.037)	
LUCRO BRUTO	50.416.190	10.088.828	
Despesas e Receitas Operacionais			
Despesas Líquidas de Vendas e Administrativas	(47.863.415)	(5.919.171)	
Despesas Líquidas Financeiras		(2.158.777)	
Receitas Líquidas Financeiras	515.131		
LUCRO OPERACIONAL	3.067.906	2.010.880	
Resultado da Equivalência Patrimonial	35.921.498		
Variáveis e Correções Monetárias	1.118.661		
Resultado da Correção Monetária	(1.119.213)	(1.945.142)	
Provisão para Devedores Duvidosos (Reversão)	(297.063)	274.993	
Provisão para Devedores Duvidosos (Formação)	38.691.789	34.754	
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(1.138.554)	(21.490)	
Provisão para Imposto de Renda	37.553.235	13.264	
LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO IMPOSTO DE RENDA	(1.878.736)	(663)	
Reserva Legal			
SALDO A DISPOSIÇÃO DA AGO	35.674.499	12.601	

DEMONSTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONTA DE AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DL. 2284/86	
GANHOS OU PERDAS DE AJUSTES DE VALORES A RECEBER E A PAGAR SEM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	
1. Fornecedores	1.459.771
2. Clientes	(341.110)
3. Resultado final ajuste Programa de Estabilização Econômica	1.118.661

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.86					
MUTAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE RESULTADO	LUCROS EXTR.DL 2284	LUCROS ACUMUL. LÍQUIDO
Saldo 31.12.85 (Cr\$1.000)	23.415.000	51.441.961	90.225	-	1.720.696
Correção Monetária		23.748.872			2.034
Lucro Líq.Período			13.263		13.263
Transfer.p/Reserva			663		(663)
Saldo em 28.02.86	23.415.000	75.190.833	90.888	13.263	1.722.067
Saldo 28.02.86 (Cz\$1,00)	23.415.000	75.190.833	90.888	13.263	1.722.067
Aumento Cap.c/Reserva	53.235.000	(51.441.961)	(90.225)		(1.702.814)
Correção Monetária		28.542.859	189		9.247
Incentivos Fiscais		129.514			129.514
Transf.p/Lucro Exerc.			(13.263)		13.263
Lucro Líq.Período			37.553.235		37.553.235
Ajuste Imposto de Renda			21.490		21.490
Transferência p/Reserva			1.878.736		(1.878.736)
Saldo em 31.12.86	76.650.000	52.421.245	1.879.588		35.737.752

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS			
	Em Cz\$ 1,00	Em Cz\$ 1,00	
Saldo Inicial	1.735.330	1.720.696	
(+) Correção Monetária	9.247	2.034	
Saldo Ajustado e Corrigido	1.744.577	1.722.730	
(+) Lucro do Período	37.553.235	13.263	
(-) Ajuste Imposto de Renda	21.490		
Destinação dos Lucros:			
(-) Aumento de Capital	(1.702.814)		
(-) Reserva Legal	(1.878.736)	(663)	
Saldo Final	35.737.752	1.735.330	

MODIFICAÇÕES FINANCEIRAS			
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	31.669.115	122.340.646	90.671.531
PASSIVO CIRCULANTE (-)	18.220.155	120.254.683	102.034.528
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	13.448.960	2.085.963	11.362.997

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na lei das sociedades por ações (Lei 6.404 de 15.12.76) e na legislação tributária;
- As demonstrações financeiras extraordinárias, em 28 de Fevereiro de 1986, foram apresentadas de conformidade com o dispositivo no Decreto Lei 2.284, nas Instruções C.V.M nºs 48, 50 e 52. Os ganhos ou perdas com o Programa de Estabilização Econômica estão apresentados na conta denominada Ajuste do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86;
- A Provisão para Devedores Duvidosos foi constituída até o limite permitido pela legislação em vigor;
- Os Ativos e Passivos com prazos vencíveis em até um ano, estão demonstrados como circulante;
- Estoques de: Veículos foram avaliados pelo preço de custo unitário de aquisição; Peças, Acessórios e Pneus foram avaliados pelo custo médio de aquisição.
- Os Ativos Imobilizados foram registrados pelo custo de aquisição acrescidos monetária. As depreciações corrigidas monetariamente foram calculadas pelo método linear em função da vida útil dos bens e as taxas máximas permitidas pela legislação;
- As contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente foram submetidas à correção monetária, cujo saldo está refletindo no resultado do exercício;
- Investimentos: Nas empresas controladas são ajustados em proporção ao valor do patrimônio líquido das investidas pelo método da equivalência patrimonial e
- Patrimônio Líquido: Capital Social que era de Cz\$. 23.415.000 foi elevado para Cz\$. 76.650.000, utilizados os seguintes valores:
 - Reserva de Capital: Cz\$. 51.441.961 - b) Reserva de Lucro: Cz\$. 90.225 - c) Lucros Acumulados: Cz\$. 1.702.814 = Aumento: Cz\$. 53.235.000

JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Diretor Presidente

JORGE THEODORO DOS REIS
TC CRC-60 4125-T-Pa

EXE-nº9782, rog-nº23668, dia 21.05.87

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S/A.
CGC: 04.961.751/0001-25

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação, exame e aprovação, às demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986, devidamente acompanhadas das Notas explicativas pertinentes. Ficamos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém-PA, 26 de Fevereiro de 1987.

JAIR BERNARDINO DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE

NELSON LUIZ DE SOUZA
CONSELHEIRO

EDUARDO GRANDI
CONSELHEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 1986			
	EM CZ\$-1,00	EM CZ\$-1,00	
ATIVO			PASSIVO
CIRCULANTE	31.12.86	28.02.86	CIRCULANTE
Caixa e Bcos.	1.605.434	259.338	Fornecedores
Contas a Rec.Clientes	6.805.332	5.198.282	Emprest.Tomad,BNDES
Prov.Dev.Duvidosos	(204.160)	(155.948)	Salár.Obrig.Sociais
Adiant.Forneced.	24.975.347	614.096	Imposto Recolher
Outras Contas Rec.	41.862	16.061	Prov.Impost.Renda
Estoque p/cons.	76.737	34.847	Contas a Pagar
Encarg.Dif.Exer.Fut.	144.890	134.941	Total Circulante
Total Circulante...	33.445.442	6.101.617	EXIGÍVEL LONGO PRAZO
PERMANENTE			Investimentos
Investimentos	28.038	227	Empr.Tomad,BNDES
Imobilizado	26.737.554	14.120.163	Total Exigi.L.Prz.
Total Permanente	26.765.592	14.120.390	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			Capital Social
TOTAL ATIVO	60.211.034	20.222.007	Reserv.Capital
			Reserv.Lucros
			Lucros Acumulad.
			Total Patrim.Líq.
			TOTAL PASSIVO
			60.211.034

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
	EM CZ\$-1,00	EM CZ\$-1,00	
EXERCÍCIOS			
Receita Operacional	30.710.393	5.162.197	
Impostos e Deduções de Vendas		(206.574)	
Receita Líquida de Serviços	30.710.393	4.955.623	
Custos dos Serviços	(18.120.865)	(1.840.296)	
LUCRO BRUTO	12.589.528	3.115.397	
Despesas e Receitas Operacionais			
Despesas Líquidas Com. e Administrativas	(6.210.544)	(999.930)	
Despesas Líquidas Financeiras		(7.292.332)	
Receitas Líquidas Financeiras	55.633		
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	6.434.617	(5.176.935)	
Variáveis e Correções Monetárias	(305.247)		
Resultado da Correção Monetária	(2.700.855)	2.922.022	
Reversão prov.p/ Devedores Duvidosos	155.948	105.448	
Const.Prov.p/Devedores Duvidosos	(204.160)	(155.948)	
LUCRO OU PREJUÍZO ANTES IMPOSTO RENDA	3.380.303	(2.305.413)	
Provisão p/Imposto de Renda	(399.582)		
LUCRO LÍQUIDO DEPOIS DO IMPOSTO RENDA	2.980.721	(2.305.413)	
Reserva Legal	(33.765)		
SALDO A DISPOSIÇÃO DA AGO	2.946.956	(2.305.413)	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.86					
MUTAÇÕES	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE RESULTADO	LUCROS DL.2284/86	LUCROS ACUMULADOS
Saldo 31.12.85 Cr\$ 1,000	546.000	920.757			125.961
Correção Monetária		465.818			40.003
Prejuízo do Período				(2.305.413)	(2.305.413)
Saldo em 28.02.86	546.000	1386.575		(2.305.413)	165.964
Saldo em 28.02.86 Cz\$ 1,00	546.000	1386.575		(2.305.413)	165.964
Aumento de Capital:					
com reservas	1.046.700	(920.757)			(125.943)
Depósito p/Aumento Capital		28584.212			28.584.212
Correção Monetária		8618.468			11.383
Transf.p/Lucro Exercício				2.305.413	(2.305.413)
Lucro Líquido Exercício				2.980.721	2.980.721
Transf.p/Reservas				(33.765)	(33.765)
Saldo em 31.12.86	1.592.700	37668.498	33.765		692.947

DEMONSTRAÇÕES DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS em Cz\$ 1,00		DEMONSTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONTA DE AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DL.2284/86	
	em Cz\$		
Saldo Inicial	(2.139.449)	125.961	
(+) Correção Monetária	11.383	40.003	
Saldo Ajustado e corrigido	(2.128.066)	165.964	
Resultado do Exercício	2.980.721	(2.305.413)	
Destinação dos Lucros:			
(-) Aumento do Capital	125.943		
(-) Reserva Legal	33.765		
Saldo Final	692.947	(2.139.449)	
			GANHOS OU PERDAS DE AJUSTES DE VALORES A RECEBER E A PAGAR SEM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA.
			1. Clientes (314.947)
			2. Fornecedores 9.700
			3. Resultado Final Ajuste Programa Estabilização Econô. (305.247)

MODIFICAÇÕES FINANCEIRAS			
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	6.101.617	33.445.442	27.343.825
PASSIVO CIRCULANTE (-)	3.352.274	4.649.188	1.296.914
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	2.749.343	28.796.254	26.046.911

NOTAS EXPLICATIVAS

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404 de 15.12.76), e na legislação tributária;
- As Demonstrações Financeiras Extraordinárias em 28 de Fevereiro de 1986, foram apresentadas de conformidade com o dispositivo no Decreto Lei 2284, nas Instruções C.V.M. nºs 48, 50 e 52. Os ganhos ou perdas com o Programa de Estabilização Econômica estão apresentados na conta denominada Ajuste do Programa de Estabilização Econômica DL.2284/86;
- A Provisão para Devedores Duvidosos foi constituída até o limite permitido pela legislação em vigor;
- Os ativos e passivos com prazos vencíveis em até um ano, estão demonstrados como circulante;
- Os ativos imobilizados foram registrados pelo custo de aquisição acrescidos da Correção Monetária. As depreciações corrigidas monetariamente, foram calculadas pelo método linear em função da vida útil dos bens e as taxas máximas permitidas pela legislação;
- As contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente foram submetidas a Correção Monetária cujo saldo está refletindo no resultado do exercício;
- Patrimônio Líquido: O Capital Social que era de Cz\$. 546.000 foi elevado para Cz\$ 1.592.700.

JAIR BERNARDINO DE SOUZA
Diretor Presidente

JORGE THEODORO DOS REIS
Téc.Contabilidade
CRC-60- 4125-T.PA
CPF.015.697.321-91

EXE-nº9781, rog-nº23668, dia 21.05.87

INDÚSTRIAS SÉCULO XX - SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Dando cumprimento ao que dispõe a Lei das Sociedades Anônimas e dos seus Estatutos em vigor, vimos submeter ao vosso exame o Balanço Patrimonial e respect...

As Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que torne necessários. Belém, 20 de abril de 1987 a) DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.86

Table with columns for ATIVO (CIRCULANTE DISPONÍVEL, REALIZÁVEL À CURTO PRAZO, REALIZÁVEL À LONGO PRAZO, IMOBILIZADO) and PASSIVO (CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE). Includes sub-sections for DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS and DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.86.

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA... EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 1987. LOCAL, DATA E HORA: Sede Social da empresa, sítio a Rodovia Arthur Bernardes Km 15, Icoaraci - Belém-Pará, no dia 25/04/87 às 09 (nove) horas. II - CONVOCAÇÃO: Através de edital publicado no D.O. do Estado do Pará e Jornal O Liberal nos dias 15, 16 e 17/04/87. III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: Constatou-se a presença de dois terços dos acionistas com direito a voto. IV - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: a) Presidente - Eddy Alberto Cury - Pres. Conselho de Administração; b) Ivanildo Pereira de Pontes - Secretário; V - DELIBERAÇÃO DA AGO: a) aprovação do Relatório da diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer de Auditores Independentes alusivos ao exercício encerrado em 31.12.86; b) Correção Monetária do Capital Realizado em Cr\$ 37.837.491,69, sendo autorizado a AGE em seguida fazer a capitalização; c) reeleição dos membros do Conselho de Administração para um mandato de 02 (dois) anos a expirar em 30/04/89 reeleitos: Eddy Alberto Cury, Alfred Schonberger e Ivanildo Pereira de Pontes em separado os membros acima escolheram para presidente o senhor Eddy Cury, com mandato de 02 (dois) anos, a expirar em 30/04/88. A diretoria foi eleita para mandato de 02 (dois) anos, a expirar em 30/04/89 estando assim composta: Diretor Presidente - Eddy Alberto Cury, Diretor Superintendente - Adalberto Fischer; d) como não previa na AGO a instalação do Conselho Fiscal, seus membros debateram de ser eleitos. VI - DELIBERAÇÕES DA AGE: a) Aumento de Capital Autorizado de Cr\$ 172.900.000 para Cr\$ 320.000.000,00. Como a capitalização da C.M. do capital realizado aprovado pela AGO, decidiu a AGE em alterar o valor nominal das ações de Cr\$ 0,16 para Cr\$ 0,20, tendo capitalizado a importância de Cr\$ 33.793.534,68 ficando ainda na conta de reserva de capital o valor de Cr\$ 4.043.937,01, correspondente às frações de centavos. Em decorrência deste aumento, e a nova redação do Artigo 19 do DL n. 1376/76 pelo DL n. 2.304/86 o Artigo 5º e Artigo 13 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: ART. 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 320.000.000,00 dividido em 1.600.000.000 ações no valor nominal de Cr\$ 0,20 cada uma sendo 446.867.898 ações ordinárias nominativas, 45.379.000 ações preferenciais nominativas classe "A", 29.549.344 ações preferenciais nominativas classe "B", 1.021.761,312 ações preferenciais nominativas classe "C", 49.197.166 ações preferenciais nominativas classe "D" e 7.245.280 ações preferenciais nominativas classe "E". ART. 13 - As ações preferenciais de classe "B" e classe "C" subscritas e integralizadas com recursos do FINAM e ações preferenciais de classe "D" subscritas e integralizadas com recursos do FISET, serão sempre nominativas e intransferíveis, até a data do certificado de implantação do Projeto pela agência de desenvolvimento competente, conforme o disposto no Art. n. 19 - DL n. 2304/86. VII - ATA E ASSINATURA: A Ata correspondente a este extrato, foi lavada no livro próprio, encontra-se assinada por todos os que estiveram presentes na reunião. VIII - REGISTRO: A primeira via da Ata a que se refere o presente extrato foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 000603, em reunião de 19 de maio de 1987 - Alfredo Ferreira - Secretário Geral.

(T. nº 08925-Reg. nº 23.682-Dia 21.05.87) FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A - FACEPA CGC-MF/N. 04.909.479/0001-34 F. R. R. T. A Por erro de dactilografia na Ata de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas no dia 29 de abril de 1987, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 000602 por despacho de 19 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 20 de maio de 1987, devem ser alterados os seguintes valores: a) Reserva de Capital: de Cr\$ 29.321.404,60 para Cr\$ 19.321.404,60; b) Reserva de Lucros: de Cr\$ 19.157.267,94 para Cr\$ 29.157.267,94. Belém-PA, 21 de maio de 1987 ANTONIO GEORGES FARAH Diretor Presidente (T. Nº 08926 Reg. nº 23682 Dia 21.05.87)

ROSÁRIO AGROPASTORIL S/A EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1987. As 10,00 horas do dia 27/04/87, na sede social sítio à margem direita do Rio Ananijó no Município de Muana-Pá, com a presença dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Sr. JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JÚNIOR, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, sendo 234.000 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, no montante de Cr\$ 234.000,00, destinados a subscrição pelos acionistas da sociedade e 700.000 ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de Cr\$ 700.000,00, a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme OR. GS-1578/87 de 27.04.87. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 30.04.87, assinado por JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA NETO, Diretor Superintendente, representante da empresa, pelos Srs. Edilson Luiz de Araújo, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Chefe do Dep. de Incentivos Fiscais e Ações representadas do FINAM e Boletim de Subscrição de 27.04.87, assinado e subscrito pelos acionistas da empresa. A via original desta Ata, cujo extrato é actua apresentado, foi arquivada na JUCEPA, sob n. 000527 de 01.05.87 - José Ferreira Teixeira Neto - Secretário. (T. nº 08927-Reg. nº 23.682-Dia 21.05.87)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX - SOCIEDADE ANÔNIMA CGC (MF) 04.894.119/0001-06 CONVOCAÇÃO Ficam convidados os Senhores Acionistas, para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 30 do corrente às 15.00 horas, na sede social à trav. Mariz e Barros, 1.203, nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Tomar conhecimento das contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1986; b) Deliberar sobre os resultados do exercício; c) Eleger os componentes da Diretoria para o próximo mandato e fixar as respectivas remunerações; d) Aprovar a expressão da correção monetária do capital Social na conformidade do disposto no Art. 137 e parágrafo da Lei 6.404/76; e) Em consequência do item "d" e de outras modificações que se fazem necessárias alterar parcialmente o Estatuto Social; f) Assunto de interesse social. Belém, 19 de maio de 1987 ROBERTO COENTRO MARQUES Vice-Presidente T. nº 08907 reg. nº 23659 dia 20, 21 e 22/05/87

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. COMPANHIA ABERTA CGC(MF) 04913711/0001-08 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração convoca os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 29 de maio de 1987, às 12:00 horas, no 4º andar do edifício sede do estabelecimento, sítio à travessa Padre Prudêncio, nº 154 com a seguinte pauta: a) Grupamento das 8.672.372.160 Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, que constituem o Capital Social deste Banco, na proporção de 1.000 (mil) ações atualmente existentes para cada ação do Capital, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social e destinação das frações oriundas do grupamento, através de venda em Bolsa de Valores, mediante Leilão Especial, em obediência à Instrução nº 56, de 01.12.86, da CVM; b) O que ocorrer. Belém(PA), 19 de maio de 1987. JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO Presidente RUBENS LUZIO VAZ Vice-Presidente LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO JOSÉ VANGLESTO DE AGUIAR Membro Membro

(Ext. nº 9786-Reg. nº 23.681-Dia 21.05.87) "HOTAMA" - HOTÉIS DE TURISMO DA AMZÔNIA S/A CGC(MF) - 04.972.015/0001-10 EMBRATUR Nº 01901-00-21-6

ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCAÇÃO Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral, que realizar-se-á no dia 11 de junho de 1987, às 10:00 horas, em nossa Sede Social, à Av. Brás de Aguiar, nº 612, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a) Apreciação e aprovação do Balanço Geral findo em 31 de dezembro de 1986; Demonstração das Contas de Resultado e de Origens e Aplicações de Recursos; b) Fixação de honorários da Diretoria; c) O que houver. 2 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) Aumento do Capital Social; b) O que houver. Belém(PA), 13 de maio de 1987 A DIRETORIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA Dr. WALCYR MONTEIRO, homologou os Relatórios de Análise de Documentos-RAD's nºs 1.347 e 1.348 de 19.05.1987, que declaram a FALSIDADE dos Títulos Definitivos, supostamente expedidos pelo Governo do Estado do Pará em favor de GUILHERME DA SILVA e ANICÁCIO OLIVEIRA CAMPOS, em data de 05.12.1962, com áreas de 4.356ha,00a,00ca., cada um, ambas localizadas no município de São Félix do Xingu, objeto da Papeleta nº 0154/87-PAP, de interesse do GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA TOCANTINS - GETAT. O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA Dr. WALCYR MONTEIRO, homologou os Relatórios de Análise de Documentos-RAD's nºs 1.341 e 1.342 de 19.05.1987, que declaram a FALSIDADE dos Títulos Definitivos nºs 81 e 82, supostamente expedidos pelo Governo do Estado do Pará em favor de SIMÃO BATISTA DE SOUZA e DIRCEU OLIVEIRA, com áreas de 4.356ha,00a,00ca. (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), respectivamente, ambas localizadas no município de Capim, objeto da Papeleta nº 00071/87-PAP, de interesse de JOÃO HISSASSI YANO TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado nº 25.939 de 13.03.1987, referente a relação de Títulos de Doação de diversos interessados em diversos municípios. ONDE SE LE : JOSÉ EDILSON SANTANA BRÍGIDA MONTEIRO LEIA-SE : JOSÉ EDILSON SANTA BRÍGIDA MONTEIRO. ONDE SE LE : FRANCISCO CARDOSO LEIA-SE : FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS WALCYR MONTEIRO - Presidente (EXT. nº 9785-Reg. nº 23.670-Dia 21.05.87)

EXT. nº 9779 reg. nº 23665 dia 21, 22 e 25/05/87

EXT. nº 9762 reg. nº 23626 dia 19, 20 e 21/05/87

FAZENDA AGROPASTORIL-SÃO PEDRO S/A - CGC/MF nº 04.702.692/0001-70-CAPITAL SUBSCRITO Cz\$-3.005.000,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$-2.974.427,00 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11.05.87. - Às 10:00, na Sede Social, sita à Rua Santo Antonio, 432 Sala 1012, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da FAZENDA AGROPASTORIL S/A, para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 3.218.190 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor de Cz\$1,00 e montante de Cz\$3.218.190,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia-SUDAM, de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS nº 01688 e 01690/87 de 08.05.87, Exercício de 1986/87. Referidas emissão e subscrição, unanimemente aprovadas por esta Assembléia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 15/05/87, assinado pelos Senhores Vicente de Paula Pedrosa da Silva e Diana Maria Guimarães de Paula, representantes da Empresa, e Edison Luiz de Araujo e Antonio José N. da Silva representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e 1.083.970 Ações ordinárias nominativas subscritas e integralizadas por acionistas portadores

desse tipo de Ação, passando o Art. 69 do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: Art. 69 - O Capital Social é de Cz\$7.307.160,00 (Sete milhões trezentos e sete mil cento e sessenta e seis cruzeiros), representados por 7.307.160 (Sete milhões trezentos e sete mil cento e sessenta e seis) Ações Nominativas, divididas em 2.714.970 (Dois milhões setecentos e quatorze mil novecentos e setenta e sete) Ações Ordinárias, 1.374.000 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil) Ações Preferenciais Classe "A" e 3.218.190 (tres milhões duzentos e dezoito mil cento e noventa) Ações Preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cz\$1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, PARAGRAFO PRIMEIRO - As Ações Preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1376/74, sendo as de Classe "A" relativas ao Art.17 e as de Classe "B", relativas ao Art. 18 do referido Diploma Legal" Referida ATA foi encerrada em 15.05.87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial competente. - Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000611, em 19.05.87 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

T.nº08917 reg.nº23673 dia 21.05.87.

AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL - CGC/MF: 04.072.815/0001-87 - CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 40.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 27.250.745,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 20.096.192,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27/03/87. ÀS DEZ HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À RODOVIA BR 316, KM 52, EM SANTA IZABEL DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 3.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR DE Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA, TOTALIZANDO O MONTANTE DE Cz\$ 3.000.000,00, A SEREM SUBSCRITAS DA SEGUNTE FORMA: 1.500.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 1.500.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". AS PRIMEIRAS A SEREM SUBSCRITAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. GS. Nº 01221/87 DE 25/03/87 E A SEGUNDA PELO ACIONISTA YASUHIDE WATANABE, JÁ POSSUIDOR DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS. FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, A EXISTÊNCIA E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DATADO DO DIA 07/04/87, ASSINADO PELO SR. YASUHIDE WATANABE - REPRESENTANTE DA EMPRESA, E PELO SR. AUGUSTO BARREIRA PEREIRA-DIRETOR E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CH. DE DEPTO ENTR FISCALS E AÇÕES REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 08/04/87, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB O Nº 0003 92 POR DESPACHO DO DIA 13/04/87-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL

SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ LTDA CGC/MF 07.933.914/0001-54

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM COMPANHIA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ S.A."

Às 9:00 hrs do dia 08 de novembro do ano de 1986, na sede social, localizada na Rua Senador Manoel Barata 933 altos, na cidade de Belém (PA), reuniram-se SIMARA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade com sede na avenida Governador Jose Malcher 2879 (parte), na cidade de Belém (PA), inscrita no CGC/MF sob o nº 14.069.702/0001-36, e neste ato representada por seus diretores abaixo assinados: GERALDO FERREIRA VAZ DE MELLO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Paulo Afonso 54, na cidade de Belo Horizonte (MG), portador da cédula de identidade nº 4.608/D-4ª região expedida pelo CREA/MG e inscrito no CIC/MF sob o nº 001.944.506-78; e JAIR BERNARDINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na avenida Almirante Barroso 4118, na cidade de Belém (PA), portador da carteira de identidade nº 141.056 expedida pelo DPF (DF), e inscrito no CIC/MF sob o nº 008.225.401-00, únicos integrantes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de "SIMARA-SIDERÚRGICA MARABÁ LTDA", constituida mediante instrumento particular assinado no dia 01 de setembro do ano de 1985 e arquivado na junta comercial do Estado do Pará sob o nº 15200250208 no dia 08 de janeiro do ano de 1986, deliberaram o seguinte em consequência da aprovação pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) do projeto siderúrgico da empresa: (1) é transformada a sociedade em companhia fechada nos termos da legislação pertinente, sem solução de continuidade quanto às atividades por ela ora exercidas, persistindo inalteradas no patrimônio na resultante dessa transformação os direitos e as obrigações da sociedade transformada;

do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Eleição dos membros da Diretoria; d) Fixação dos honorários da Administração; e) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais § 7º e Caput do Artigo 5º; d) O que ocorrer. Belém (PA), 18 de maio de 1987. - Alsoni José Malinski - Diretor Presidente. CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (em regime de concordata preventiva) - CGC/MF 05.083.092/0001-34 - CONVOCAÇÃO - Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem cumulativamente realizadas na sede social, na estrada de Maraca cuera s/n, Distrito de Icoaraci, Município de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 28 do mês de maio em curso, com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- (1) exame, discussão e votação do relatório da Administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986; (2) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, com a decorrente elevação deste e a distribuição, como bonificação, de ações, na forma estatutária, assim como o aumento do capital social autorizado; (3) alteração do art. 5º do estatuto social; (4) eleição dos membros do Conselho de Administração; (5) fixação da remuneração dos integrantes dos órgãos de administração. Na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) manifestação sobre o pedido de concordata preventiva da companhia, já deferida judicialmente; (2) alteração do estatuto social, a fim de adaptá-lo às normas do Decreto-lei Nº 2.304/86 e às exigências da Instrução Normativa CVM nº 56/86. Belém (PA), 15 de maio de 1987. (a) A DIRETORIA.

T.nº08899 reg.nº23652 dias 20, 21 e 22/05/87.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Manutenção PG.01/87, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a TELECOM LTDA - Proc. 127-anexo.137/87, Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base na Instrução nº 2º do Artº 2º do Decreto Lei nº 780/00 por Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva de toda a Rede Telefônica do Edifício Sede do DERPA. Valor: Cz\$-66.649,60. Datação: 52.01.16.021.2001. Verba: 3.1.3.2.04 Notad de Empenho nº 301/87 SDD. Erazo: 1 anq.

Belém, 18 de Abril de 1987
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral
ADILSON MACHADO CAVALCANTE - Diretor Geral.

T.nº08910 reg.nº23664 dia 21.05.87

RESUMO DOS ESTATUTOS DA "CRECHE ROSAS E JASMINIS". Aprovado em sessão de Assembléia geral, realizada em 06 de janeiro de 1987.

Denominação: CRECHE ROSAS E JASMINIS
Fundo Social: Móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, donativos em dinheiro ou em espécie auxílio oficiais ou subvenções de qualquer natureza. Todos os bens da Entidade, serão aplicados exclusivamente no Território Nacional. Contribuições rendas e etc.
Fins: É uma Entidade que tem por finalidade, promover o bem estar social e educacional da família carente, especialmente da criança e jovens, sem distinção de raça, condição social, credo político ou religioso. Com o fim de cumprir suas finalidades a CRECHE, organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias e que se regerão por regulamentos aprovados em reunião ordinária da Diretoria, ou pelo conselho técnico, conselho consultivo, ou outro órgão deliberativo que ficar determinado.
Sede: Cidade de Belém, estado do Pará.
Data de Fundação: 06 de Janeiro de 1987
Administração e representação: Diretoria
Prazo de mandato: Dois (02) anos
Duração: Tempo Indeterminado
Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.
Dissolução: A CRECHE, será dissolvida, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá ocorrer por decisão da Diretoria em Reunião Extraordinária, convocada especialmente; para esse fim, ou por decisão judicial, revertendo de logo todos os bens patrimoniais para uma obra congênera, sempre sediada em Território Nacional.
Diretoria: Presidente: Damiana José de Souza; Secretária: Heloisa Favacho de Souza; Tesoureira: Elza Braga de Moraes.
(G.Reg. nº 18177)

EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
HORA E DATA DA REALIZAÇÃO: ÀS QUATORZE HORAS DO DIA TRINTA DE ABRIL DO ANO DE 1987. LOCAL: SEDE DA EMPRESA À RODOVIA BR 316 KM 52 EM AMERICANO, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. CONVOCAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DO JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ", NOS DIAS 22, 24 E 25/03/87 E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ NOS DIAS 27 E 30/03/87 E 03/04/87. PRESENÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA: YASUHIDE WATANABE E SECRETÁRIA HARUYO WATANABE. ORDEM DO DIA "ORDINÁRIAMENTE": a) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.86. b) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO EM Cz\$ 5.204.299,00, ASSIM DISTRIBUÍDO: 1.981.408, AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 2.964.336,00 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 258.555 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". c) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ AGO/AGE DE 1990, QUE ESTÁ ASSIM CONSTITUÍDO: PRESIDENTE YASUHIDE WATANABE, E PARA MEMBROS: HARUYO WATANABE E JOÃO EDUARDO DE VASCONCELOS AZEVEDO. "EXTRAORDINÁRIAMENTE" NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO E ARTIGO OITAVO, QUE PASSA A TER A SEGUINTI REDAÇÃO: "CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES: ARTIGO QUINTO- A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE Cz\$ 60.000.000,00, DIVIDIDOS EM 60.000.000 MILHÕES DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE Cz\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA, SENDO: 4.866.174 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 40.133.826 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 15.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B". ARTIGO OITAVO: AS AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", SERÃO SUBSCRITAS EXCLUSIVAMENTE PELO FINAM, COM RECURSOS PREVISTOS NO DECRETO-LEI Nº 1376/74 DE APLICAÇÕES FEITAS NA FORMA DO ART. 17º E 18º DO CITADO DECRETO-LEI, SERÃO INTRANSFERÍVEIS ATÉ A DATA DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PELA SUDAM, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 2304/06 DE 21/11/86. DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU, O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLÉIA ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA TRINTA DE ABRIL DE 1987, RESUMO DE ATA, LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000575 POR DESPACHO DO DIA 10/05/87. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

T.nº 08924-Reg.nº 23.683-Dia 21.05.87)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AZULEJOS DO PARÁ S/A - AZPA, CGC(MF) nº 04.937.843 7 0001-70, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede desta sociedade, à Av. Magalhães Barata, 06, Município de Ananindeua (PA), às 10:00 (dez) horas do dia 29 de maio corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) proposta da diretoria para agrupamento das ações do capital social, na proporção de 1.000 ações atuais para 1 (uma) ação resultante, conforme Instrução C.V.N. nº 56/86; b) tratamento a ser dado às frações de ações resultantes do agrupamento; c) alterações estatutárias consequentes; d) nova redação para o § 4º do art. 8º dos Estatutos Sociais, em virtude do disposto no Decreto-Lei nº 2.304, de 21.11.1986; e) assuntos correlatos.

Ananindeua (PA), 13 de maio de 1987.
RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND,
Presidente do Conselho de Administração

EXT.nº9769 reg.nº23640 dia 19,20e21/05/87

INDUSTRIA HARONI S.A CGC 04.554.671/0001-55 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os acionistas para a reunião de Assembléia Geral a realizar-se no dia 29 de maio de 1987, às 9:00 horas, na sede social à Rua As do Ouro nº1, Rod. BR 316, Km 6, município de Ananindeua para deliberar sobre o seguinte:

- Ordinária
- a) Apreciação e votação das contas do exercício de 1986
- b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração
- d) o que ocorrer
- Extraordinária
- a) Aumento do Capital Social
- b) Alteração dos Estatutos Sociais
- c) o que ocorrer

Belém, 20 de maio de 1987

Milário Ângulo Rodrigues da Costa
Presidente

T.nº08920 reg.nº23680 dias 21, 22 e 25/05/87

(2) na companhia decorrente da transformação societária, (a) a denominação será "SIMARA-SIDERÚRGICA MARABÁ S.A." (b) o objetivo social passa a ser a indústria siderúrgica, bem como a comercialização inclusive a exportação e o transporte de produtos, o florestamento e o reflorestamento e a produção e a comercialização de carvão vegetal; (c) a sede é transferida para o Distrito Industrial de Marabá, Estado do Pará, no Km 425 da Rodovia PA-150, sendo mantido o atual escritório para contatos na rua Paulo Afonso, 146, sala 309 na cidade de Belo Horizonte (MG) e criado outro com mesmo objetivo na avenida Governador Jose Malcher 2879 (parte) na cidade de Belém (PA); (d) o capital subscrito continuará o mesmo, ou seja de Cz\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) cabendo Cz\$-9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil cruzeiros) a SIMARA-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; Cz\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) a GERALDO FERREIRA VAZ DE MELLO, e Cz\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) a JAIR BERNARDINO DE SOUZA, porém as cotas em que está dividida passam a ser ações ordinárias, nominativas com o mesmo valor nominal e unitário, isto é Cz\$1,00 (um cruzeiro), e devendo sua integralização ser feita de acordo com chamadas da Diretoria, para efeito de cumprimento do cronograma técnico-financeiro do citado projeto siderúrgico; (e) será autorizado o aumento do capital social, do qual as supra mencionadas ações ordinárias já participam, para até Cz\$-150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em até 35.000.000 (trinta e cinco milhões) ações ordinárias, 105.000.000 (cento e cinco milhões) ações preferenciais classe "A" a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais Classe "B".

(3) aprovar o texto do estatuto social que compõe o ANEXO (Nº 01) da presente ata, para disciplinar as atividades da sociedade resultante da transformação ora realizada;

(4) eleger as seguintes pessoas para compor o primeiro Conselho de Administração da companhia, cujo mandato trienal se es tenderá até à investidura de seus sucessores a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no primeiro trimestre do ano de 1989: GERALDO FERREIRA VAZ DE MELLO, acima qualificado; JAIR BERNARDINO DE SOUZA, acima qualificado; NELSON LUIZ DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na avenida Serzedelo Correa 386 Aptº 402, na cidade de Belém (PA), portador da carteira de identidade nº 451.545 expedida pela SEGUP (MG), e inscrito no CIC/MF sob o nº 124.634.771-72; JOÃO MACHADO JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado na avenida Serzedelo Correa nº 745 Aptº 901, na cidade de Belém (PA), portador da carteira de identidade nº 126.423 expedida pela SEGUP (PA) e inscrito no CIC/MF sob o nº 021.246.611-91; MARCO AURÉLIO DUARTE GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Hemenegildo Barros 749 na cidade de Belo Horizonte (MG), portador da carteira de identidade nº 15274-QAB/MG e inscrito no CIC/MF 001.881.236-87; MARCIO VALDARES MEIRELES, brasileiro casado, psicólogo, residente e domiciliado na rua Afênas 201 Aptº 301 na cidade de Belo Horizonte (MG), portador da carteira de identidade nº CRP 04.029 e inscrito no CIC/MF sob o nº 104.518.116-15;

(5) fixar, como remuneração global e simbólica dos Conselheiros da companhia, para o exercício social de 1987, a quantia mensal de Cz\$-3.000,00 (tres mil cruzeiros);
(6) fixar, como remuneração global da Diretoria para o exercício de 1987, a quantia mensal de 100 (cem) salários mínimos. (aa) Jair Bernardino de Souza e Geraldo Ferreira Vaz de Mello.

OBS: A ata acima apresentada foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1530015120 em 05.05.87 (a) Alfredo Coelho.

EXT.nº9783 reg.nº23668 dia 21.05.87

MAZSA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - CGC/MF Nº05.832.878/0001-07 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, 8151, município de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 29 de maio de 1987, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do Exercício social encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária

ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARE Fundado em 20 de Dezembro de 1985 - Vila de Quatipuru - Primavera - E do Pará
Capítulo I
DA FUNDAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO - FINS
Art. I - O CENTRO COMUNITÁRIO "NOSSA SENHORA DE NAZARE" Fundado em vinte de Dezembro de Mil novecentos e oitenta e cinco, na Vila de Quatipuru, Município de Primavera, Segundo Termo Judiciário da Comarca de Capanema, Estado do Pará, onde tem sua Sede e Foro Jurídico.
Art. II - A sua duração é por tempo indeterminado.
Art. III - O CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARE, de Quatipuru, tem por finalidade, promover a educação do povo e assistência social, dentro dos princípios da Doutrina da Igreja Católica.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. IV - O CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, de Quatipuru, será administrado por um Diretor, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro e Segundo Secretários, um Primeiro e um Segundo Tesoureiros.

Art. V - O mandato da Diretoria, será por dois anos, podendo ser reelita.

Capítulo III

DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. VI - Compete ao Presidente: Presidir as reuniões; administrar os negócios do CENTRO; r. present-lo ativa e passivamente; em Juízo ou fora dele.

Art. VII - Ao Primeiro Secretário compete: fazer a chamada dos sócios; preparar as correspondências; lavar as atas e fazer os demais registros do setor da Secretaria.

Art. VIII - Ao Primeiro Tesoureiro compete: receber e guardar o dinheiro arrecadado, registrando no livro próprio as entradas e saídas de numerários; fazer pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente, bem assim como elaborar os balanços mensais.

Art. IX - Somente poderão ser sócios os maiores de dezoito anos.

Capítulo IV

DOS ASSOCIADOS

Art. X - Os associados que assinam a ata de fundação, são considerados Sócios Fundadores, os demais são considerados Sócios contribuintes.

Art. XI - São direitos dos associados: votar e serem votados; fiscalizar a administração; propor qualquer medida ou providência em benefício da Instituição.

Art. XII - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais das "Obras Sociais".

Art. XIII - A Assembleia Geral é o poder supremo da Instituição. A ela compete. Eleger os Membros da Diretoria; apreciar as contas da administração e tomar qualquer providência no interesse da Instituição.

Art. XIV - As "Obras Sociais" terão como fontes de receitas: a) = contribuição dos sócios b) = donativos em geral c) = auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

Capítulo V

DAS FINANÇAS

Art. XV - A extinção das "Obras Sociais" somente poderá ser votada por maioria constituída de dois terços dos associados.

Art. XVI - Verificar-se a extinção somente por sentença Judicial irrecorribel, ou por não poder mais cumprir seus objetivos sociais.

Art. XVII - Em caso de extinção o seu patrimônio será revertido em benefício de uma outra Instituição congênere, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura.

Art. XVIII - As "Obras Sociais" não remuneram a Diretoria, Sócios e demais integrantes; não distribui lucros ou dividendos entre seus participantes; o superavit eventualmente verificados em seus exercícios financeiros; será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas rendas integralmente no País.

Art. XIX - Os Estatutos poderão ser reformados se necessário for, mediante proposta e aprovação da maioria dos Sócios.

Art. XX - A Primeira Diretoria do CENTRO COMUNITARIO "NOSSA SENHORA DE NAZARÉ" de Quatipuru, ficou assim constituída.

Art. XXI - Os Estatutos presentes entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Quatipuru, 20 de Dezembro de 1986.

Manoel Odorico P. da Silva
MANOEL ODORICO PINHEIRO DA SILVA
PRESIDENTE
(G.Reg. nº 18.158-Dia:21.05.87)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARNAUD CESAR PINHEIRO DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontrar-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DE MARCO ANTONIO DA SILVA EI...
TESOUREIRO-CZ\$-674, 00/NP-DORIVAL ENANGELISTI DE SOUZA-CZ\$-...
9.871,26-2.919,87/DF-DISIMAC DIST MAQ AGR 365ANUAL-CZ\$-...
2.625,86/DF-SVANINA CONSULT PROJ S/C LTDA-CZ\$-10.500,00/DF-...
RUI LIMA DA GAMA-CZ\$-326,00/DF-JOAOQUIM E LUCAS-CZ\$-4.472,50/...
TP-MERIDDES BERNARDINO L DE FARIAS-CZ\$-870,00/DF-DINAMERICA G...
DE SOUZA-CZ\$-723,34/DF-SOCCAP DIST LTDA-CZ\$-500.660,00/DF-RAI-...
MUNDO VIEIRA-CZ\$-1.799,60/DF-EDMILIO RIBEIRO GUILHERME-CZ\$-...
1.396,65/DF-J A NOGUEIRA DE BARROS-CZ\$-46.767,23/DF-MARIA DE...
HAZARE C KAUFFMANN-CZ\$-645,04/DF-WILSON EDMUNDO SCHAEFER-CZ\$-...
4.216,20/DF-GRANICA FORTES LTDA-CZ\$-2.597,25/DF-JONES CRIST-...
JAL MOLANDA-CZ\$-21.564,49/DF-ALCIBIO FERREIRA DE CARVALHO-CZ\$...
180,000,00/DF-ALUISIO CARVALHO DA SILVA-CZ\$-573.931,17/DF-PER...
RAGENS FIGUEIREDO LTDA-CZ\$-10.363,60/DF-TRANSF JAQUELINE LTDA...
CZ\$-100.500,00/DF-WALTER SILVEIRA BRVES-CZ\$-27.652,00/DF-SEN-...
VIGERAL INUL COM LTDA-CZ\$-16.690,65/DF-HELIO FONTES DA JUNHA...
CZ\$-1.307,23/DF-INSTEL GIBT ELST LTDA-CZ\$-19.900,00-5.380,00/...
DF-TAPAN TURISWD BEP LTDA-CZ\$-4.600,00/DF-JOÃO MARIA NORRIS...
COELMO-CZ\$-1.000,00/DF-SEVERINO INTERMUNENSE NETO-CZ\$-...
2.091,00/DF-MADEIREIRA TANGARA LTDA-CZ\$-106.480,00/DF-FRANCIS...
FIGUEIREDO LTDA-CZ\$-23.394,00/DF-SILVA DUARTE FERREIROS LTDA-...
CZ\$-10.431,87/DF-ALBERTO BELLO DE LIMA-CZ\$-4.610,00/DF-N N DAS...
TRIS LTDA-CZ\$-2.632,00/DF-BELER ACROP DIST ALIENOS LTDA-CZ\$...
12.220,00/DF-PAI CARLINO-CZ\$-4.926,00/DF-UF PUS FUGA LTDA...
CZ\$-21.920,00/DF-PAULA FRANCINETE CONVALVES-CZ\$-16.050,00/DF-

SKENA TRANSPORTES LTDA-CZ\$-15.762,25/DF-COMD EDIFICIO VELEIRO...
CZ\$-62.720,00/DF-D R ALVES-CZ\$-29.595,00/DF-EDUARDO R ALVES...
CZ\$-29.595,00/DF-JOSÉ FLAVIO P ALGAMINHA-CZ\$-5.753,00/DF-TE-...
SHIMA & CIA-CZ\$-4.512,00/DF-CART OF UNICO-CZ\$-5.036,00/DF-FH-...
GONRIPICO DO NORTE LTDA-CZ\$-520.000,00/DF-COLIGRA & BRAGA...
LTDA-CZ\$-9.616,62/DF-MIGSON & CO PRHA LTDA-CZ\$-93.443,00/DF-...
K ANDRADE & INGENHOS-CZ\$-7.930,00/DF-SILVA DUARTE FERREIROS S/A-CZ\$-...
14.170,74/5.166,00/DF-CLOVIS COSTA FERRO JR-CZ\$-167.215,55/DF-...
HAVERHONES COM NAVIO LTDA-CZ\$-167.215,55/DF-ELIAS CARLOSOSO ME...
IS-CZ\$-15.000,00/DF-CAILOS A G NA SILVA-CZ\$-2.000,00/DF-RAI-...
MUNDA SILENE S TEIXEIRA-CZ\$-240,00/DF-FERNANDES FIGUEIREDO LT...
CZ\$-17.295,43/DF-FRANKLIN & ROGNA-CZ\$-9.620,00/DF-RAINUNDO B...
BRANDÃO-CZ\$-12.516,00/DF-FRANLIETE M MALENA-CZ\$-5.740,00/DF-...
FRANKLIN & ROGNA-CZ\$-7.600,00/DF-AMORIO JOSÉ PINHEIRO-CZ\$-...
7.449,00/DF-AMARE JOSÉ GLUCK PAUL-CZ\$-109.286,50/DF-JORGE D...
DE SOUZA SISTEIRA-CZ\$-1.100,00/DF-FRANCOS MADEIRAS LTDA-CZ\$-...
75.000,00-pelo que ficam ditos duvidados inticados o notifica...
do dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dorar razões...
do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os...
respectivos protestos. Belém, 20 de maio de 1987.

T.nº08922reg.nº23672 dia 21.05.87

CARTORIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF.

Faço saber por este EDITAL, a Instel Ltda
Carmem Silvia Machado Gomes(AVAL), Luiz Adolfo de
Castro Coimbra, Pedro Felipe Martins Pamplona, R. Ara-
raujo e Cia, Itamar Barbosa de Oliveira, Copala Ind
Reunidas, Valtter Gomes Carneiro, Ana Lucia Dias Ri-
beiro, Progresso Com. Exp.-Progex, Lucy Com. Rep., Ka-
rina Modas, Ferrys, Figueiredo Ltda, Org. Exata, C.A./
Paixão, Sergio Ruy Freitas Mota, Cedro Coml. Ind., I-
raci da Silva Barbosa, Luiz Carlos Dantas Catanheide
Ediza Madalena Pereira*, Fernando Antonio Corrêa /
de Almeida, Gerson Araujo Monteiro, Idonelio Benas-
suli da Silva, João Batista Costa Souza, Raimundo /
Pereira Rodrigues, Informática Metodos e Sistema I
Raymundo Nonato Souza da Silva, Amin Daou, Auto Fe-
ças Lider, Dorcilaine Oliveira Castro, Antonia Ma-
ria Souza Castro, Antonio Paulo R. de Carvalho, Star
Produções, Beresten da Costa Galvão, Francisco de /
Souza Fernandes, Henrique Pires das Chaves, Bifão //
Com. Ind. de Carnes, Basileu Rodrigues Pantoja, Jose,
Pereira dos Santos, Sandra de Fatima da Silva No-
ronha, Sofia Martins Cabral, Antonio Maria Ferreira
Eulogio Nogueira da Cruz, Carlos Gomes de Souza Ga-
ma(AVAL), Paulo Ronaldo Couto Bezerra, Farias Silva
e Cia Ltda, Mil Oppes Com., José Edson Tavares de
Barros, Jose Itani Correa Cruz, R. Barbosa Ferreira,
Francisco Cabral, Wilson Miranda de Araujo, Comeq-
Com. de Maqs. Equip., Supermercado Três Estrelas, //
que foram apresentadas em meu cartorio a rua Ari-
stides Lobo-468, da parte de Companhia Aymore CFI, //
Presta A C C, Banespa, BEP, Real, Bradesco, Banfort, //
Cx. Economica, BOM, Economico, Itau, Basa, Bandeirantes
Unibanco, Sharp, Bco. Mercantil do Brasil S/A, Banor-
te, Brasil, Safra, Bco. Estado do Maranhão, Rural, Ban-
deirantes, Mercapaulo, Bco. Estado de Goiás S/A, para
apontamentos e protestos, por Falta de pagamentos,
Nove(9) notas promissórias, Uma(1) letra Cambio e Qu-
arenta e oito(48) Duplic. de C/mercantis, Nos Valores
de CZ\$20.292,00/32.173,86/3.273,85/70.000,00/CZ\$*
884.000,00/4.384,59/1.250,00/25.000,00/95.314,98/
13.320,17/3.664,00/4.927,10/1.464,10/3.625,91/CZ\$
8.870,00/5.000,00/1.405.300,00/21.032,00/2.159,13
3.180,00/4.445,00/1.345,00/82.942,18/33.740,30//
753,41/468,40/1.715,00/2.696,50//...
7.834,00/7.834,00/19.993,93/363.000,00/1.484,21//
1.200,00/3.152,00/11.213,20/10.660,00/8.980,00//
2.576,00/3.300,00/1.599,50/394,00/2.558,00/CZ\$*//
1.887,00/3.120,00/68.977,00/18.097,35/3.207,00//
3.412,00/58.330,00/75.170,00/11.447,70/3.057,60//
660,00/3458,00/6.057,24/500.000,00/8.300,00/Ven-
cimentos Varios, por VCS não pagas, a favor de Cia
Aymore, Presta A C C, Banespa, BEP, Real, Financ. Bra-
desco, Constr. Flavio Espirito Santo, Cx. Economica/
Economico S/A-CFI, Financ. BOM, Diário do Pará, Porce-
lana Renascença, Ferrasa, Beta Brazil, Modulares Ltd,
Dario Pantoja C. Naveg., Transmissão Rolamentos I. e
Com., Sharp, Amazonflex, Posto Paraense, Coutinho & //
Coutinho, S/A White Martins, Express, Cifema, Casa do //
Eletricista, Cristais Meua, Marvyr Confec., Nambei-
Rasquini I. Com., Casa Publ. Assembleia de Deus, Amazo-
n Modal Transp., Farias e Moraes, TVS Canal 4 S. Paul-
o, WALTER MOREIRA DA SILVA CIA, Rendeiro Ribeiro Cia
Norgraf, ...
Auto Americano
S/A, Moam-Metals para Amaz., All Later Ind Art. Exp.
Ltda, Estancia Dom Manoel I. Com., Lojas Capri, C. San-
tos Com. Comun., Metal Bahia Ind. Metalurg., Ferrazra
Dist. Veicos., Super Marfrio Transp., e os intimo e n
otifico ou a quem legalmente os representem para //
pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas //
notas promissórias, e as letras de câmbio e duplicatas //
de que os //
protestos respectivos serão lavrados e assinados //
dentro do prazo legal.

Belém-Pa 19 de Maio 1987
(A) ISA VEIGA DE M. CORREA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OF.
EXT.nº9778 rog.nº23662 dia 21.05.87

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, MMA.
Juíza de Direito da 13a. Vara Cível desta Comarca,
por nomeação legal etc..

FAZ SABER, aos que o presente Edital vi-
rem ou dele tiverem conhecimento, que perante este
juízo expediente do Cartório Sampaio, 13º Ofício do
Cível e Comércio, tramita os Autos de Protesto Judi-
cial, requerido por PARANANINAS LTDA., sociedade

com sede em Belo Horizonte-Minas Gerais, contra CAM
POLAR S/A, sucessora de Campolar Norte Materiais e
Habituação S/A e o Oficial do Cartório de Registro
de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para citação
dos suplicados, na pessoa de seus representantes le-
gais, referente ao imóvel situado na Estrada Alacíd
Nunes, do ramal de Icoaraci, com as seguintes limi-
tações e confrontações: parte do lote nº 44, situa-
do à estrada Alacíd Nunes, do ramal de Icoaraci, me-
dindo dita parte 44,00ms. de frente por 500,00 ms.
de fundos; Lote de terreno agrícola, designado pelo
lote 45, situado à margem direita da rodovia Augus-
to Montenegro, que liga esta Capital à Vila de Icoar-
aci, quinta linha do Tenonê, antiga Colonia de PZ
nheiro, Município e Comarca desta Capital; Lote nº
nº 46, à margem direita da rodovia Augusto Montene-
gro, antiga quinta linha em Tennanê, ramal ferroviá-
rio da Vila de Icoaraci; Área restante dos fundos
do lote de terreno designado pelo nº 46, situado à
margem direita da rodovia Augusto Montenegro, anti-
ga quinta linha Tenonê, medindo 100,00ms. de largu-
ra por 36,00ms. de comprimento, confinando de am-
bos os lados com quem de direito. E, para que che-
gue ao conhecimento de todos os interessados para
que não aleguem ignorância e se abstenham de reali-
zar transação de Compra e Venda com o imóvel acima
descrito, de propriedade da Requerente, sob pena de
ser esta considerada nula de pleno direito, mandou a
MMA. Juíza publicar e afixar no lugar de costume.
PADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos
04 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e
oitenta e sete. Eu, _____, escri-
vão, o subscrevo.

Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza
da 13a. Vara da Capital.
T.nº08911 reg.nº23666 dia 21.05.87

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva

RESOLUÇÃO Nº 372

Processo nº 057/87
Classe XIII - nº 727
Autos de CONSULTA
Consultante: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS - Presiden-
te da Comissão Executiva Regional do
PMDB do Território Federal do Amapá.
Assunto : Situação ilegal do Secretário Geral do
PMDB do Território Federal do Amapá, por
não ter-se recadastrado em tempo hábil.
Relator: JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

EMENTA: Não se conhece de pedido que
não verse sobre matéria elei-
toral.

RELATÓRIO

Tratam os presentes Autos de CONSULTA feita pe-
lo senhor MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Presidente
da Comissão Executiva Regional do PMDB do Territó-
rio Federal do Amapá, sobre a situação ilegal do
Secretário Geral daquela Agremiação Política, por
não ter-se recadastrado e nem tido, à época, o seu
respectivo Título Eleitoral, ficando, por isso, pri-
vado de exercer o direito de voto no pleito eleito-
ral de 15 de novembro de 1986, só vindo tirar seu
título no dia 23-01-1987, fazendo-o junto ao Cartó-
rio Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, conforme con-
ta do telax, às fls. 02 dos Autos.

Com vistas à Emerita Procuradoria Regional Elei-
toral, foi emitido o seguinte parecer pelo douto
Procurador, às fls. 05 dos Autos:
" Opina o Ministério Público pelo não conhecimen-
to do pedido por versar sobre caso concreto".

VOTO

O presente feito, aparentemente simples, envol-
ve três (3) questões distintas de Direito, retrata-
das em três (3) espécies de preliminares que, de
forma isolada, cada uma das quais é causa do desco-
nhcimento do presente pedido por esta Egrégia Cor-
te. Mas, analisadas em conjunto, ainda que se apre-
sentem distintamente, têm o mesmo fim, que é o não
conhecimento do referido pedido por este Colendo
Pretório.

Convém perquirir se a presente postulação versa
sobre matéria eleitoral. Se não o for, como não é,
não cabe a este Egrégio Tribunal conhecer do pedido
por exceção de incompetência em razão da matéria.
Assim sendo, deixo de adotar o culto parecer da
Emerita Procuradoria Regional Eleitoral para não

conhecer do pedido por não versar sobre matéria elei-
toral.

Isto posto, RESOLVEM os Juízes Membros do Tribu-
nal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer
do pedido por não se tratar de matéria eleitoral,
ressalvando o Juiz Francisco Miléo que não conhecia
por incabível.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral
do Pará, em 14 de maio de 1987.

(aa) Lyáia Dias Fernandes - Presidente, em exercí-
cio, Paes Lourinho - Relator, Aristides Medei-
ros, Carlos Gonçalves, Elzamen Bittencourt,
Francisco Miléo. (G.Reg. nº 18170)

= A T O Nº 4.071 =

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de sua atribuição regimental e tendo em vista a autorização concedida pelo Egrégio Tribunal Regional,

R E S O L V E :

Conceder ao Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Presidente desta Corte, 04 (quatro) diárias, no valor de Cz\$ 12.544,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzados), nos termos das Resoluções Nºs 11.852/84 e 13.250/86-T.S.E., para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outras, em Brasília, onde deverá tratar de assunto de interesse da Justiça Eleitoral junto ao T.S.E., T.C.U. e Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no período de 19 a 22 de maio andante.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Vice-Presidente, em 14 de maio de 1987.

(a) Ddor. LYDIA DIAS FERNANDES -Vice-Presidente

= A T O Nº 4.072 =

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de sua atribuição regimental e, considerando a necessidade de serem tratados os assuntos de interesse da Justiça Eleitoral do Pará junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União e Secretaria de Planejamento da Presidência da República,

R E S O L V E :

1º - designar o bacharel JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, para acompanhá-lo à Capital Federal, a fim de solucionar os assuntos supramencionados;

2º - conceder ao mesmo 04 (quatro) diárias no valor de Cz\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito cruzados), nos termos das Resoluções Nºs 12.852/84 e 13.250/86 do T.S.E., para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outras, em Brasília.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de maio de 1987

(a) Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Pte.

= A T O Nº 4.073 =

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

designar o funcionário Plínio Alves da Silva Filho, Diretor de Secretaria, lotado na Secretaria de Coordenação Administrativa, para responder cumulativamente pelo expediente do Serviço Financeiro, durante o afastamento da titular, a partir desta data, por motivo de saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de maio de 1987.

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente

= A T O Nº 4.074 =

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1420/87,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 04 a 08.5.87 no qual a funcionária MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição da Justiça Eleitoral, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de maio de 1987.

(a) Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

= A T O Nº 4.075 =

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando das atribuições regimentares que lhe são concedidas,

R E S O L V E :

designar a Diretora da S.C.E., LALIANA DILLON, FONSECA DE FIGUEIREDO, Técnico Judiciário, Classe "Especial", nos termos do art. 22, inciso I, do Re-

gimento da Secretaria desta Corte, para substituir o Diretor Geral, durante seu afastamento, por motivo de viagem, no período de 19 a 22 do mês corrente sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de maio de 1987.

(a) DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente
(G.Reg. nº 18171)

A T O Nº 4.076

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

autorizar, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a Diretoria/Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação que possibilite Aquisição de Material de Consumo para uso deste T.R.E., cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do programa 02040132.015 - Processamento de Causas; elemento... 3.1.2.0 - Material de Consumo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de maio de 1987.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente, em exercício
(G.Reg. nº 18172)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas foi designado o dia 25 de maio de 1987, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA- Capital

REQTE- O Banco da Amazônia S/A (adv. José Torquato Alencar e Leonidas Vezdelho)

REQDA- A Juíza de Direito da 6ª Vara Cível

RELATORA- Exma. Sra. Des. Maria Lucia Gomes dos Santos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de maio de 1987.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DA 1ª. VARA PENAL

A Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal e Presidenta do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que para compor o Conselho de Sentença do 2º Período das sessões ordinárias do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, que se iniciará no dia 04 de maio de 1987, às 08:00 horas, foram sorteados os jurados e suplentes abaixo relacionados, que deverão se apresentar no dia 30 (trinta) de abril de 1987, na sala do Tribunal do Júri.

JURADOS:

01 - Vidal de Jesus P. Damasceno - Petrobrás; 02 - José Eimar Monteiro - S.E.F.I.N.; 03 - Roman Bentes Corrêa - C.E.L.P.A.; 04 - Pedro Couto Vilar - S.U.C.A.M.; 05 - Paulo Henrique N. da Silva - S.E.O.B.; 06 - Maria de Lourdes N. Azevedo - B.A.S.A.; 07 - Lígia Accioli R. Rodrigues - L.B.A.; 08 - Carmelino Feio Salgado - Petrobrás; 09 - Rosemiro da Silva Cruz - Petróbrás; 10 - José Paiva dos Santos - D.N.E.R.; 11 - Luiz Humberto A. Almeida - S.E.P.L.A.N.; 12 - Conceição Bechara e Silva - DNER; 13 Carmem Lúcia Simões Corrêa - LRA; 14 - Maria dos Anjos A. Pereira - I.B.F.; 15 - Isa Cláudia C. Magalhães-DMER; Andréa Mônica da S. Ferreira - TELEPARÁ; 17 - João Batista Ribeiro Palhano - SEFA; 18 - José Maria Alves Rodrigues - SUCAM; 19 - Sebastião Jardim Bittencourt - SUNAB; 20 - Oscar Ferreira da Rocha - PETROBRÁS; 21 - Maria Joana Pinheiro Coqueiro - INAMPS;

SUPLENTES:

01 - Marília da Silva Almeida - SEDUC; 02 - Heloisa Gazel Teixeira - LRA; 03 - Heloisa Helena M. do Vale - ITERPA; 04 - Leila Cristina F. dos Reis - SEOB; 05 - Maria Lopes Mendes - PETROBRÁS; 06 - IZABEL MARIA Monteiro Santos - SESAN; 07 - Fernando Inácio G. de Paiva - SEPLAN; 08 - Gercino Ferreira Junior - CELPA; 09 - Lígia Paula Rastos C. Oliveira - CESEP;

10 - Osvaldo Nunes de Melo Filho - DNCS; 11 - Edivaldo Aires-SEMPA; Guilhermina Fernandes - SUDAM; 13 - Rosemary Souza da Silva - SEAD; 14 - Júlia Gonçalves Spinelly - JUCEPA; 15 - José Rodrigues Soares - SESAN; 16 - Norma Regina Setubal Morais - F.BESP; 17 - Otávio Negrão Rodrigues - EBCT; 18 - Maria Natália de N. Santos - INAMPS; 19 - Euniceleide de Nazaré R. Farias - SUCAM; 20 - Arnaldo Freitas Monteiro - EMATER; 21 - Arnaldo Celio da C. Azevedo - IMP. OFIC.

E para que não aleguem desconhecimento que foram sorteados, expede-se o presente EDITAL, para que os jurados e suplentes sob as penas da lei, compareçam no dia 04 de maio de 1987, às 08 horas, na sala do Tribunal do Júri, sito no 2º andar do Palácio da Justiça. Eu....., Escrivão que o datilografei e subscrevi.

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal e Presidenta
do 1º Tribunal do Júri
(G. Reg. nº 18.144)

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riudades

EDITAL Nº 057/87
(Processo nº 01622/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ARIOSVALDO PEREIRA REBELO e DIVINO RIBEIRO RESENDE.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. ARIOSVALDO PEREIRA REBELO e DIVINO RIBEIRO RESENDE, ex-Prefeitos Municipais de Juruti, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01622/84, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 19 de maio de 1987

Conselheiro LECYR RIIDADES

Presidente

(G.Reg. nº18169-Dias: 21, 25 e 29/05/87)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
C.G.C. 04.789.665/0001-87

PORTARIA Nº 178/87-CCM de 09 de março de 1987 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Encarregado de Seção, na importância de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), para atender despesas mídias de pronto pagamento, originando classificação 0301.01020212.004.3132 - Outros Serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 179/87-CCM de 09 de março de 1987 - Conceder à funcionária JACIRA SILVA DE JESUS, Encarregada de Serviço, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16 a 27 de fevereiro de 1987.

PORTARIA Nº 180/87-CCM de 10 de março de 1987 - Autorizar os servidores deste Conselho, ORNILLO DE ARAÚJO SAMPAIO FILHO, Auditor e ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do Departamento de Controle Externo, a participarem do Curso de Capacitação em Contabilidade Pública e Prestação de Contas a ser realizado sob a responsabilidade do CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PARÁ - CESEP em horário incoincidente do que os obriga o expediente desta entidade.

PORTARIA Nº 181/87-CCM de 10 de março de 1987 - Determinar que as férias do servidor MARCO AURÉLIO MACIEL DE SOUZA, Auxiliar de Controle Externo, sejam gozadas no período de 16/03 a 14/04/1987.

PORTARIA Nº 182/87-CCM de 11 de março de 1987 - Autorizar o servidor JOSÉ GONÇALVES CHAVES, Auditor, para participar do "VII CONGRESSO DE DIREITO PENAL E CIÊNCIAS AFINS", que se realizará na cidade de Capão de Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 17 a 21 do mês em curso.

PORTARIA Nº 183/87-CCM de 12 de março de 1987 - Determinar as férias da servidora ROSANGELA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DAHER, Assistente de Direção, sejam gozadas no período de 16/03 a 14/04/1987.

PORTARIA Nº 185/87-CCM de 16 de março de 1987 - 1-Determinar a adoção neste Conselho de Contas das normas a seguir, referentes a frequência de servidores. 2-Recomendar ao Departamento Administrativo que adote as providências indispensáveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

PORTARIA Nº 186/87-CCM de 16 de março de 1987 - Impor a servidora MARIA LUCIA CONDURU FERNANDES, colocada à disposição deste Conselho de Contas, através do Ofício nº 227/87/PRES/CCM, de 10 de março de 1987, Assessor da Presidência, CN-NM-09, o regime de Tempo Integral de 100% (cem por cento), a partir de 16 de março de 1987.

PORTARIA Nº 187/87-CCM de 16 de março de 1987 - 1-Autorizar o pagamento aos servidores ORNILLO SAMPAIO FILHO, SEBASTIÃO DE SOUZA MATA, MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES PEREIRA, FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO PARENTE e RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA de 12 (doze) diárias, no valor de Cz\$ 538,40 (seiscentos e trinta e oito e quatrocentos e quarenta centavos) referente a realização de uma Inspeção ao Município de INITUITA, no período de 16 a 27 de fevereiro de 1987. 2-Autorizar ao motorista CARLOS ALBERTO MACHADO DOS SANTOS, que acompanhou a referida comissão, o pagamento de 12 (doze) diárias no valor de Cz\$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco centavos).

PORTARIA Nº 188/87-CCM de 16 de março de 1987 - Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE CARVALHO, Assessor Adjunto, CN-NM-07, servindo na secretaria deste Conselho de Contas 90 (noventa) dias de Licença Gestante, conforme determina a Lei nº 749, Art. 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir do dia 23 do corrente mês.

PORTARIA Nº 189/87-CCM de 16 de março de 1987 - Conceder à servidora TEREZINHA ELIANA DE CARVALHO RAMOS, Agente de Mecanização e Apoio, servindo no Departamento de Apoio aos Municípios, 08 (oito) dias de LICENÇA CASAMENTO, a partir do dia 05 de março corrente, conforme assegura-lhe o Art. 85, inciso II da Lei nº 749/53-Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 190/87-CCM de 16 de março de 1987 - 1-Determinar ao Departamento de Controle Externo e Auditoria, que providenciem a urgente relação de todas as pendências referentes as Prestações de Contas de Prefeituras, Câmaras e órgãos da Administração Direta e Indireta dos Municípios. 2-Fixar o prazo até o dia 20 do corrente para que referido levantamento seja entregue ao Conselheiro-Supervisor.

PORTARIA Nº 191/87-CCM de 17 de março de 1987 - Conceder à servidora SÔNIA MARIA CUNHA DIAS, Secretária de Conselheiro, 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde do seu filho, que se encontra em São Paulo (Cupinas), de acordo com o previsto no Art. 105 da Lei nº 749 de 24.12.1953.

PORTARIA Nº 192/87-CCM de 17 de março de 1987 - 1-Designar o Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Vice-Presidente deste Conselho de Contas, para viajar até PORTO-VELHO, RONDÔNIA, no período de 18 a 21 do corrente, a fim de participar, representando este Conselho da reunião com os Presidentes de Tribunais e Conselhos de Contas a ser realizada naquela cidade. 2-Conceder ao mesmo 04(quatro) diárias no valor unitário de Cz\$ 3.192,00(três mil cento e noventa e dois cruzados).

PORTARIA Nº 193/87-CCM de 17 de março de 1987 - 1-Designar o Diretor do Departamento Apoio aos Municípios, Dr. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, para viajar até PORTO VELHO-RONDÔNIA, na qualidade de Assessor de Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, na reunião a ser realizada naquela cidade, com os Presidentes de Tribunais e Conselhos de Contas. 2-Conceder ao mesmo 04(quatro) diárias no valor unitário de Cz\$ 2.553,60(dois mil quinhentos e cinquenta e três cruzados e sessenta centavos).

PORTARIA Nº 194/87-CCM de 17 de março de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de descentralizar o serviço, face ao acúmulo de processos diários recebidos por esta Presidência; Considerando a necessidade de dinamizar aos trâmites processuais desta Corte de Contas; R E S O L V E: Delegar, de acordo com o disposição Regimental capitulada no Art. 52, inciso XXV, à Chefia de Gabinete, atribuições concernentes a despachos em processos, cujas matérias lhe sejam peculiares.

PORTARIA Nº 195/87-CCM de 20 de março de 1987 - Impor, ao servidor ANTONIO GERALDO MESQUITA DE FRANÇA, Motorista, colocado à disposição deste Conselho de Contas, através do Ofício nº 133/87-PRES/CCM, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a gratificação de regime de Tempo Integral, na base de 100% (cem por cento), a partir do dia 17 de março de 1987.

PORTARIA Nº 196/87-CCM de 18 de março de 1987 - Mandar servir até nova ordem, na Auditoria, com lotação no Gabinete do Auditor-Chefe à servidora NELLY DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA.

PORTARIA Nº 197/87-CCM de 24 de março de 1987 - Determinar que as férias do servidor RUY NAZARETH MIRANDA FERREIRA, Motorista CM-NS-04, sejam gozadas no período de 19 a 30/04/87, referente ao exercício de 1984.

PORTARIA Nº 198/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 012/86, procedente da Prefeitura Municipal de Muana, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.013.000,00.

PORTARIA Nº 199/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei Orçamentária nº 027/86, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que estimou a Receita e fixou a despesa para o exercício de 1987.

PORTARIA Nº 200/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 60/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 526.000,00.

PORTARIA Nº 201/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre a Prefeitura Municipal de Capanema e o Sr. Luis Gonzaga Pereira.

PORTARIA Nº 202/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 148/86, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos serventuários da Prefeitura de Castanhal, pensionistas e aposentados; e dá outras providências.

PORTARIA Nº 203/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 68/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 244.500,00.

PORTARIA Nº 204/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 024/86, procedente da Prefeitura Municipal de Ourém, que abre crédito especial no valor de Cz\$ 50.000,00.

PORTARIA Nº 205/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 265/86, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 62.000,00.

PORTARIA Nº 206/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Termo Administrativo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público de nº 20/86-GABS-SEMAD, celebrado pela Secretaria Municipal de Administração, referente à Baraca Padronizada, no Distrito do Mosqueiro.

PORTARIA Nº 207/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 007 e 008/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Viseu, que abrem créditos suplementares nos valores de Cz\$ 4.033.000,00 e Cz\$ 200.000,00.

PORTARIA Nº 208/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 085,086 e 087/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, que abrem créditos suplementares nos valores de Cz\$ 289.500,00 e Cz\$ 375.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 209/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 980/86, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 100.000,00.

PORTARIA Nº 210/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 113/86, procedente da Prefeitura Municipal de Obidos, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.501.000,00.

PORTARIA Nº 211/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Capanema e a firma João Bosco Feitosa.

PORTARIA Nº 212/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 01/86-SF, que estimou a Receita e fixou a Despesa do Serviço Municipal de Estrada e Rodagem-SMER de Senador José Porfírio, para o exercício de 1986.

PORTARIA Nº 213/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 09/86, procedente da Câmara Municipal de Mojú, que fixa a diária do Prefeito e Vice-Prefeito, em viagem a serviço dentro e fora do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 214/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 07,08,09,10,11 e 12/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Colares, que abrem créditos adicionais suplementares e especiais nos valores de Cz\$ 6.000,00 - Cz\$ 28.000,00 - Cz\$ 99.000,00 - Cz\$ 57.000,00 - Cz\$ 200.000,00 (Especial) - Cz\$ 90.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 215/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 112,113,113-A,114 e 115/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Bagre, que abrem créditos suplementar e especiais nos valores de Cz\$ 80.000,00 - Cz\$ 390.200,00 (Especial) - Cz\$ 18.642,00 (Especial) - Cz\$ 10.000,00 (Especial) e Cz\$ 130.000,00 (Especial) respectivamente.

PORTARIA Nº 216/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 04/86, procedente da Câmara Municipal de Mocajuba, que prorroga para o ano de 1987 o orçamento do ano anterior.

PORTARIA Nº 217/87-CCM de 23 de março de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 079/85, procedente da Prefeitura Municipal de Xinguara, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1986.

PORTARIA Nº 218/87-CCM de 26 de março de 1987 - Determinar que as férias do servidor CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO JUNIOR, Assistente de Departamento, sejam gozadas no período de 06/04 a 04/05/1987.

PORTARIA Nº 219/87-CCM de 26 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 088/86, procedente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 230.000,00.

PORTARIA Nº 220/87-CCM de 26 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 02/86, procedente da Câmara Municipal de Inhangapi, que fixa os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito para vigorar a partir de janeiro de 1986.

PORTARIA Nº 222/87-CCM de 27 de março de 1987 - Conceder Suprimento de Fundos à servidora KÁTIA JAMILE DOS SANTOS PONTES; Assessor da Presidência CM-NS-02, na importância de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação - 0301.01020212.004.3132 - Outros Serviços e Encargos.

PORTARIA Nº 223/87-CCM de 26 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 96-A/86, procedente da Prefeitura Municipal de Obidos, que trata de anulação parcial de crédito suplementar, aberto através do Decreto nº 95-A/86, em decorrência da suplementação indevida.

PORTARIA Nº 224/87-CCM de 26 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 002/86, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, que abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.584.000,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

PORTARIA Nº 225/87-CCM de 26 de março de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 104/87, procedente da Prefeitura Municipal de Salvaterra, que concede aumento de 50% aos funcionários da Prefeitura.

PORTARIA Nº 226/87-CCM de 31 de março de 1987 - Exonerar, a pedido, ALLAN CLARK FERREIRA DE ASSUNÇÃO, Auxiliar de Controle Externo CM-AC-022-1, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 137/86 de 03 de fevereiro de 1986, a partir do dia 18 de março de 1987.

PORTARIA Nº 227/87-CCM de 31 de março de 1987 - Conceder à servidora MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES ANGELIM, Técnico de Controle Externo, 90 (noventa) dias de Licença Gestante, conforme determina a Lei nº 749, Art. 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir do dia 23 de março de 1987.

PORTARIA Nº 228/87-CCM de 31 de março de 1987 - Determinar o cadastramento da Resolução nº 003/86, procedente da Câmara Municipal de Irituia, que fixa diárias para Vereadores, quando a serviço da Câmara.

PORTARIA Nº 229/87-CCM de 31 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 117/86, procedente da Prefeitura Municipal de Bagre, que dispõe a abertura de crédito especial no valor de Cz\$ 6.600,00.

PORTARIA Nº 230/87-CCM de 31 de março de 1987 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12/86, procedentes da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, que abrem créditos suplementares respectivamente.

PORTARIA Nº 231/87-CCM de 31 de março de 1987 - Determinar o cadastramento das Portarias nºs 002 e 003/86, procedentes do S.M.E.R. de Viseu, que abrem créditos suplementares nos valores de Cz\$ 13.950,00 e Cz\$ 17.410,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 232/87-CCM de 31 de março de 1987 - Determinar o cadastramento das Leis nºs 1.423 e 1.425/86, procedente da Prefeitura Municipal de Breves, que dispõem sobre a criação do Regime de Tempo Integral para os funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Breves.

PORTARIA Nº 233/87-CCM de 31 de março de 1987 - Determinar o cadastramento da Lei nº 2.986/86, procedente da Prefeitura Municipal de Obidos, que trata da concessão de abono de natal aos servidores da Prefeitura.

PORTARIA Nº 234/87-CCM de 31 de março de 1987 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 17/86, procedente do S.A.A.E. da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, que aprovou o Orçamento Programa/1987, estima a Receita e fixa a despesa em Cz\$ 900.000,00.

R E S O L V E: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, DULCILINA DA CONCEIÇÃO AMADOR, para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES, CM-SA-061.1, criado pela Lei nº 5.292 de 17.12.1985, a partir do dia 01 de abril de 1987 e impor ao mesmo, o regime de Tempo Integral, com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento).

PORTARIA Nº 238/87-CCM de 02 de abril de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Nomear o Contador JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle Externo, CM-NS-04, deste Conselho de Contas, a partir do dia 19 de abril de 1987.

RESENHA DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO ASSINADAS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO MÊS DE ABRIL DE 1987.

PORTARIA Nº 237/87-CCM de 02 de abril de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Exonerar, a pedido ANTONIO SEVERINO FILHO, do Cargo de Diretor do Departamento de Controle Externo-CM-NS-04, a partir de 19 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 239/87-CCM de 02 de abril de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Exonerar, a pedido da função gratificada CM-NS-DAI-020.3, ANDERSON CARLOS LUZ DE OLIVEIRA, para a qual foi designado através da Portaria nº 730/86, a partir de 19 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 241/87-CCM de 02 de abril de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Exonerar, a pedido do cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Apoio aos Municípios, MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DO NASCIMENTO REIS, atendendo ao disposto no art. 83 de Regimento Interno deste Conselho de Contas, a partir de 01 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 243/87-CCM de 02 de abril de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Exonerar, a pedido ANTONIO JOSÉ SOARES, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, CM-AM-09, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 942/86-CCM, de 15 de dezembro de 1986, a partir de 01 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 244/87-CCM de 02 de abril de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Exonerar, a pedido MARIA HELENA BARREIROS E SILVA, do cargo em Comissão de ASSESSOR CONTÁBIL-CM-NS-04, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 715/86-CCM de 11 de setembro de 1986, a partir de 02 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 252/87-CCM de 02 de abril de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Exonerar, a pedido do cargo em Comissão de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO-CM-NS-03, JOSÉ FRANCISCO DE PALMA BORGES, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 042/86 de 21.01.1986, a partir de 01 de abril de 1987.

PORTARIA Nº 242/87-CCM de 02 de abril de 1987 - O Conselheiro LECYR RIODEADES, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Exonerar, a pedido PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA, do cargo de Oficial de Gabinete, CM-NM-08, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 095/86-CCM de janeiro de 1986, a partir de 01 de abril de 1987.

(G.R. nº 18017)

PROCURADORIA

Portaria nº 021/87/PCM, Belém, 18 de maio de 1987.

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO, na importância de Cz\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS) para cobertura de Despesa obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária.

3132.0000- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.000,00
Registre-se Publique-se e Cumpra-se	

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
-Procurador-Chefe- (G.R. nº18148)

RESOLUÇÃO Nº 00856
(Processo nº 02258/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 23 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lorival Magalhães, relator, homologado por decisão unânime,

R E S O L V E:

Mandar anexar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bagre, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, os Decretos nºs 104, 105 e 106, todos de 30.09.86, do Prefeito Municipal de Bagre, que abrem créditos adicionais, devendo o auditor da instrução ficar atento para as observações formuladas no despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de abril de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente da sessão
conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro IRIVALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros (G.r.18090)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 073/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADministrativa E DA 1ª VARA
EXPEDIENTE DO DIA 24.04.87.

OFÍCIOS:
Nº 014/87 : Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Comunicação (faz) ref. ao nacional Elias Sena Dias, vulgo "Lica", Proc. nº 30.963
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.04.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 216/87 : Dr. Natanael Araújo - Superintendente do Sistema Penal
Assunto : Comunicação (faz) ref. Casa do Albergado
DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 24.04.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1005/87 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 161/85-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 24.04.1987. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1007/87 : João Francisco Borges - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 191/86-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1014/87 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 036/87-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1006/87 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 212/86-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 24.04.1987. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1010/87 : Domingos Viana - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 166/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1011/87 : José Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 170/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1012/87 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 221/86-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
Petição de : Fernando Neves Tocantins
Assunto : Vem requerer como vantagem pessoal, mais 1/5 da Gratificação de Função DAS
DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 24.04.87. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

Petição da : EMPASA - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A
Adv. : Dra. Nazaré A. Pereira
Assunto : Vem requerer certidão ref. Proc. nº 21.712
DESPACHO : N. A. Forneça-se certidão do que constar, pagas as custas pela parte interessada. Belém, Pa, em 24.04.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição do : Supermercados Almirante Ind. e Com. Ltda.
Adv. : Dr. Reynaldo Castro Junior
Assunto : Vem atender despacho de fls., Proc. nº 30.484
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.04.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria das Graças Sérgio
Assunto : Vem indicar leiloeiro público, Proc. nº 11.142
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Carlos Laércio Affonso
Adv. : Dra. Glória Maroja

Assunto : Vem requerer o desarquivamento do Proc. nº 27.324
DESPACHO : N. A. Sim, em termos, com o pagamento das custas relacionadas com as buscas do feito no arquivado. Belém, Pa, em 24.04.87. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE SALÁRIO-FAMÍLIA:

Proc. Nº : 437
Requerente : Orlando Galvão Rodrigues
DESPACHO : Louvado na prova oferecida pelo interessado e na informação prestada à fl. 7, defiro o pedido de fls. 2 e ordeno o pagamento da vantagem relacionada com o salário-família dos menores Elisângela Marcet Rodrigues e Emancel Marcet Rodrigues, bem como de Edna Santana Marcet Rodrigues, a partir do mês de abril corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria Administrativa para providenciar, inclusive comunicar ao C.J.F. e arquivar. Belém, Pa, em 24.04.1987. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA:

Proc. Nº : 30.554
Impetrantes : Ronaldo Martires Coelho e sua esposa
Adv. : Dr. Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por Ronaldo Martires Coelho e sua mulher Eliana Chaves Coelho. Em consequência, cassa a liminar concedida à fl. Custas na forma da lei. P. R. I. Comunique-se ao impetrado. Belém, Pa, em 13 de abril de 1987. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.556
Impetrante : Renato Sérgio Taveira da Silva
Adv. : Dr. Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por Renato Sérgio Taveira da Silva. Em consequência, cassa a liminar concedida à fl. Custas na forma da lei. P. R. I. Comunique-se ao impetrado. Belém, Pa, em 13 de abril de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 30.558
Impetrantes : Carlos Alberto Nobre Bragança e sua esposa
Adv. : Dr. Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por Carlos Alberto Nobre Bragança e sua mulher Elza Laria de Assunção Bragança. Custas na forma da lei. P. R. I. Comunique-se ao impetrado. Belém, Pa, em 13 de abril de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 30.568
Impetrantes : Carlos Ernani Dacier Lobato e sua mulher
Adv. : Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por Carlos Ernani Dacier Lobato e sua mulher Maria Hortência Mendonça Lobato. Em consequência, cassa a liminar concedida à fl. Custas na forma da lei. P. R. I. Comunique-se ao impetrado. Belém, Pa, em 13 de abril de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 30.579
Impetrante : José Alberto da Silva Cruz Filho
Adv. : Dr. Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por José Alberto da Silva Cruz Filho. Custas na forma da lei. P. R. I. Comunique-se ao impetrado. Belém, Pa, em 13 de abril de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 30.729
Impetrante : Rosemary Cardoso de Araújo
Adv. : Dr. Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por Rosemary Cardoso de Araújo. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. Nº : 30.731
Impetrantes : Plínio Oliveira Laciél e sua esposa
Adv. : Dr. Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por Plínio Oliveira Laciél e sua mulher Maria Ivone Costa e Silva Laciél. Custas na forma da lei. P. R. I. Comunique-se ao impetrado. Belém, Pa, em 13 de abril de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 30.733
Impetrantes : Joaquim Elisa Roque e sua mulher
Adv. : Dr. Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por Joaquim Elisa Roque e sua mulher Corina de Jesus Crisóstomo Roque. Custas na forma da lei. P. R. I. Comunique-se ao impetrado. Belém, Pa, em 13 de abril de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 30.995
Impetrante : Regina Maria Martins Borges Leal
Adv. : Dr. Icarai Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego a segurança requerida por Regina Maria Martins Borges Leal. Custas na forma da lei. P. R. I. Comunique-se ao impetrado. Belém, Pa, em 13 de abril de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 4490/038
Expte : I N C R A
Adv. : Dra. Edmee Moura Corrêa
Expdo : Geraldo Vidal de Araújo
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 102. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 4.490/040
Expte : I N C R A
Adv. : Edmee Moura Corrêa
Expdo : Geraldo Borges da Silva
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Idêntica à anterior

Proc. Nº : 4.490/034
Expte : I N C R A
Adv. : Dra. Edmee Moura Corrêa
Expdo : Frisan da Costa Nunes
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Diante da revelia do expropriado e da falta de prova no sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 76. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. Nº : 4.490/040
Expte : I N C R A
Adv. : Edmee Moura Corrêa
Expdo : Geraldo Borges da Silva
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
SENTENÇA : Idêntica à anterior

Proc. Nº : 4.490/034
Expte : I N C R A
Adv. : Dra. Edmee Moura Corrêa
Expdo : Frisan da Costa Nunes
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Diante da revelia do expropriado e da falta de prova no sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 76. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. Nº : 4.490/034
Expte : I N C R A
Adv. : Dra. Edmee Moura Corrêa
Expdo : Frisan da Costa Nunes
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Diante da revelia do expropriado e da falta de prova no sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologo, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 76. Custas na forma da lei. P. R. I.

	Belém, Pa, em 24.04.1987 (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Réus : José Raimundo Nery e outra DESPACHO : 1. Notifique-se, por mandado, a denunciada Reinalda Miranda da Costa para constituir novo procurador judicial, em face da renúncia dos atuais. 2. Faça-se a cobrança do mandado a que se reporta a certidão supra. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Proc. Nº : 4.490/035 Expte: I N C R A Adv.: Edmee Moura Corrêa Expdo: Geocy Alves Né SENTENÇA: Idêntica à anterior	PROCESSO : Nº 4490/042 Expropriante: INCRA Adv.: Edmee Moura Corrêa Expropriado: Gonçalo Geraldo de Souza SENTENÇA: Vistos, etc. Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto de desapropriante, a qual deverá comparecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e ao alvará requerido à fl. 77. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.843 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade Réu : Ademir Dias de Oliveira Adv.: Dr. Baltazar de Sousa Lima DESPACHO : Designo a audiência do dia 07 de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
Proc. Nº : 4.490/041 Expte: I N C R A Adv.: Edmee Moura Corrêa Expdo: Gentil Lourenço de Lelo SENTENÇA: Idêntica à anterior	PROCESSO : Nº 20.920 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade Réu : Manoel Batista Neto Adv.: Dr. Ademir Kato DESPACHO : Expeçam-se cartas precatórias para a oitiva das testemunhas nas cidades onde residem. Dê-se ciência as partes. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.844 Autora : A Justiça Pública Adv.: Almerindo Trindade Réus : Rosa Angélica de Moraes Costa e outro Adv.: Dr. José Bonifácio P. de Sena e outro DESPACHO : Designo a audiência do dia 08 de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
Proc. Nº : 4.490/043 Expte: I N C R A Adv.: Dra: Edmee Moura Corrêa Expdo: Guionil Oliveira de Almeida SENTENÇA: Idêntica à anterior	PROCESSO : Nº 20.941 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade Réu : Manoel Maria Vieira Cerdeira Adv.: Dr. Arthur Paulo Bezerra de Melo DESPACHO : Expeçam-se cartas precatórias para a inquirição das testemunhas nas cidades onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.845 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade Réu : Deoclides Pereira Vareijão DESPACHO : Em face do alegado na certidão de fl. 110, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
Proc. Nº : 4.490/036 Expte: I N C R A Adv.: Edmee Moura Corrêa Expdo: Geraldina Borges Soares Adv.: Dr. Francisco Reinildo F. Vasconcelos SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifesta da à fl. 41/42, com a qual se posicionaram de acordo a requerida e o representante do Órgão do Ministério Público Federal, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordene ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Altamira que proceda o cancelamento da averbação constante à margem da transcrição número 1.871, no Livro 3-G, às fls. 182, pela qual os imóveis foram transferidos em nome do INCRA. A seguir, arquivem-se os presentes autos de desapropriação, em que são partes, como expropriante, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e, como expropriada, Geraldina Borges Soares. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.918 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade Réus : Manoel Fidelis de Meireles e outro Adv.: Dr. Sandra Maria Klautau DESPACHO : Em face do alegado na certidão supra, colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade Réu : Francisco de Vilar Pinho Adv.: Dr. Ademir Kato DESPACHO : 1. Designo a audiência do dia 21 de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim o advogado defensor do acusado. Expeça-se, pois, o competente mandado. 2. Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Distrito Federal, objetivando a inquirição da testemunha ali residente. Dê-se ciência as partes. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
Proc. Nº : 4.490/037 Expte: I N C R A Adv.: Edmee Moura Corrêa Expdo: Geraldo Barbosa de Souza Adv.: Dr. Jacob José da Silva SENTENÇA: Vistos, etc. ... Diante da revelia do expropriado e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto de desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 94. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.921 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade Réus : Édson Fernandes dos Santos e outro Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar DESPACHO : Idêntico ao anterior.	PROCESSO : Nº 20.857 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade. Réu : Romeu Silveira Braz DESPACHO : Designo a audiência do dia 20 de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao advogado defensor do acusado. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
Proc. Nº : 4.490/039 Expte: INCRA Adv.: Edmee Moura Corrêa Expdo: Germano Borges da Silva e outros Adv.: Vistos, etc. ... Diante da revelia dos expropriados e da falta de prova em sentido contrário, os fatos articulados na inicial devem ser havidos como verdadeiros, daí porque homologado, por sentença, a desapropriação da área descrita à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, fixo o valor da indenização na quantia ofertada pelo Instituto de desapropriante, a qual deverá permanecer depositada na Caixa Econômica Federal, em nome dos expropriados, a ordem e disposição deste Juízo. Em prol do desapropriante mando expedir a competente carta de adjudicação e o alvará requerido à fl. 99. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a)	PROCESSO : Nº 20.785 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade Réu : Waldimiro Moraes Martins Adv.: Dr. Maria Eliza Rodrigues DESPACHO : Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a oitiva das testemunhas ali residentes. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.857 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade. Réu : Romeu Silveira Braz DESPACHO : Designo a audiência do dia 20 de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao advogado defensor do acusado. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
	PROCESSO : Nº 20.790 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Paulo Meira Réus : Joaquim Monteiro de Noronha Filho e outro. Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rola DESPACHO : 1. Notifique-se, por mandado, a denunciada Reinalda Miranda da Costa para constituir novo procurador judicial, em face da renúncia dos atuais. 2. Designo a audiência do dia 06 de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 20.861 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade Réus : José Pereira de Lemos e outros. Adv.: Dr. Heliomar Matos e outros. DESPACHO : 1. Informe a funcionário, por meio de certidão nos autos em forma regular, se o advogado Paulo Sérgio da Silva Rola, pelos seus constituintes, apresentou defesa prévia. 2. Diante da revelia do acusado Raimundo Pedro Primo (fl. 95), nomeie seu defensor o dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, com escritório nesta cidade, a quem se dê vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Fe-	
	PROCESSO : Nº 20.842 Autora : A Justiça Pública Adv.: Dr. Almerindo Trindade		

mal. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.889
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : José Vivaldo Palaes Cumaru
 DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, substituo o Dr. Augusto Barreira Pereira Júnior, advogado, pelo também advogado Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, com escritório nesta cidade, a quem se dá vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 22.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.891
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Osvaldo Augusto Sarmiento Reis
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 09 de maio do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao defensor do acusado. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.919
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Otávio Rodrigues da Silva
 Adv. : Dr. Antônio R. das Graças Tavares
 DESPACHO : Intime-se o advogado constituído pelo acusado, para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.925
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : João Ferreira Miranda
 Adv. : Dr. Pedro Crispino
 DESPACHO : Intime-se o advogado constituído pelo acusado, para apresentar defesa prévia, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.931
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Luiz Alves Pereira e outros
 Adv. : Dr. Humberto da Silva Cordeiro e outros
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 22 de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.937
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : João Alves Soares Júnior
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 23 de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.958
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Mário Antônio Biscaro e outro
 Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
 DESPACHO : 1. Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Paraná, objetivando a oitiva da testemunha ali residente. Dê-se ciência aos interessados. 2. Designo a audiência do dia 27 de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas de acusação e de defesa, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.959
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Pedro de Almeida Dias e outro
 DESPACHO : Em substituição ao advogado Calilo Jorge Kzan, que ora dispenso porque, com ele, o acusado está indefeso, nomeio o também advogado Djalma Farias, com escritório nesta cidade, a quem se dá vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 2. Considerando os termos da certidão de fl. 44 verso, da lavra do Sr. Oficial de Justiça, publique-se edital de citação do acusado Raimundo Cunha Fontenele, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 11 de setembro próximo, às 08:30 horas, para o seu interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.961
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Nelson Leite da Silva
 Adv. : Dr. Ismar Teixeira Cabral
 DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime atribuído ao acusado. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.971
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Manoel Benassuly Moreira
 Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 28 de junho do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.987
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Lidorino Procópio de Araújo
 Adv. : Dr. José Alfredo da Silva Santana
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 29 de junho do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao defensor do acusado. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.988
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Adélio Martins Rodrigues e outro.
 Adv. : Dr. Luiz Carlile F. Cerqueira e outro
 DESPACHO : 1. Intime-se pessoalmente o advogado indicado pelo acusado Siegmund Kasimir Newrla, a fim de que possa apresentar defesa prévia, se assim o desejar, no prazo legal. 2. Em substituição ao advogado Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira, que ora dispenso porque, com ele, o acusado Adélio Martins Rodrigues continuará indefeso, nomeio o também advogado José Alfredo da Silva Santana, com escritório à rua Senador Manoel Barata, nesta cidade, a quem se dá vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.989
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Autora : A Justiça Pública
 Réu : Manoel de Lima Pantoja
 DESPACHO : Dê-se vista dos autos ao defensor nomeado à fl. 96, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa prévia, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 24.04.1987. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.062
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Angelinório e outros
 DESPACHO : 1. Em qualquer fase do processo, desde que compareça espontaneamente à sala das audiências, o Supte. de fl. 461 poderá ser interrogado. 2. Aos acusados revéis, Gilmar Martins Arruda e Genebaldo Pedro de Souza, aplico a pena de revelia e nomeio seus defensores os advogados Marcelo Gonçalves Chaves e Paulo Sérgio da Silva Rola, respectivamente, com escritórios nesta cidade, o primeiro, na Rua 13 de maio nº 82 - sala 601, telefone 222-9308, e, o segundo, na trav. Campos Sales nº 268 - sala 402, telefone 222-2797, aos quais se dá vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 3. Tendo em vista o contido nas certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça encarregados das diligências relacionadas com as citações dos denunciados Manoel Ferreira Rocha, Isnaldo Dias de Oliveira, Milton Martins Arruda, Dionízio Alves Maciel, José Jeremias dos Santos, Vítor Brito Sobral, Geroni Bernardo Vieira, Francisco Pereira do Nascimento, André Camilo da Silva, João Martins Arruda, João Arruda de Souza, Raimundo Botelho de Souza e Domingos Botelho, mando expedir edital de citação dos mesmos, com o prazo de quinze (15) dias, designado o dia 07 de mês de agosto próximo, único vago, às 10:00 horas, para os respectivos interrogatórios, dando-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 PROCESSO : Nº 28.489
 Reqte. : João Lima do Nascimento
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Reqda. : SUCAM
 DESPACHO : Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl., feita a intimação das partes. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.491
 Reqte. : Antônio de Amorim Queiroz
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Reqda. : SUCAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.493
 Reqte. : Alcides Barata Pinheiro
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Reqda. : SUCAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.495
 Reqte. : Jeferson de Souza Furtado
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Reqda. : SUCAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.729
 Reqte. : Aluísio Bezerra Barros
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Reqda. : SUCAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.776
 Reqte. : Aderson Andrade Leal
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Reqda. : SUCAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.778
 Reqte. : Ornilo Souza da Silva
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Reqda. : SUCAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.933
 Reqte. : Raimundo Melo da Costa
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Reqda. : SUCAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 27.114 e 28.252
 Reqtes. : Francisco de Souza Martins e Ivo de Sousa Freitas
 Reqd. : DWER

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 30.560 - 30.918 e 31.606
Reqtes. : Maurício Alves Bouth, Benedita Nilce de Oliveira e Cauby Paranhos Guimarães.

Reqda. : ECT
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.918
Reqte. : Maria José Nascimento Silva
Adv. : Dr. Antônio Ferreira Magalhães
Reqdo. : INAMPS
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 29.113
Reqte. : Marlene Vianna Nunes

Reqdo. : UFPA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.718
Reqte. : Waldimir Furtado Marçal
Adv. : Dr. Alcimarina Maria Santos Fraiha
Reqda. : ECT
DESPACHO : Voltam os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.527
Reqte. : Elim Maria Nery Mouzinho
Reqda. : UFPA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 31.166
Reqdo. : Raimundo Nelson Teixeira
Reqda. : Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DE 24.04.1987

OFÍCIOS

Nº 1008/87-CART/DEF/PA, de 24/4/87
Do: Presidente do IPL 35/87-SR/DEF/PA
Assunto: Encaminha autos e solicita concessão de prazo para complementação de diligências.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 047/87-BAG-1ª Vara, de 10.04.87
Do: MM. Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Amazonas
Assunto: Vem atender solicitação contida no Ofício nº 0683/87, deste Juízo.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1024/87-CART/SR/DPF/PA, de 24/4/87
Do: Presidente do IPL nº 080/87-SR/DPF/PA (FLAGRANTE)
Assunto: Faz comunicação de Prisão em Flagrante do alienígena TERRENCE HISSOON.
DESPACHO: A. À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 215/87-GS, de 23.04.87
Do: Superintendente do Sistema Penal do Estado, Bel. Natansel Furtado Araújo.
Assunto: Faz comunicação a respeito do novo endereço da CASA DO ALIÉRADO.
DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco
Assunto: Vem requerer a remessa dos autos do Proc. nº 20.998 ao E. TFR.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CARTAS PRECATÓRIAS EM DEVOLUÇÃO

Depdo.: Juiz Federal da 2ª Vara no Maranhão
Assunto: Citação do acusado ALAOR FRAZÃO DE AZEVEDO.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 32125: EXECUÇÃO FISCAL
Exqte.: INGRA
Adv.: Dr. Albaniza Campos Afonso Pereira
Exctdo.: ASCLEPIADES BASTOS DE MORAES

DESPACHO: Preliminarmente, comprove a assinatura da petição inicial ser inscrita como advogada no respectivo Quadro do Conselho Seccional da OAB-PA. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32128: EXECUÇÃO FISCAL
Exqte.: INGRA
Adv.: Dr. Albaniza Campos A. Pereira
Exctdo.: SAULO DO VAL ESTEVES DE ALMEIDA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 32131: EXECUÇÃO FISCAL
Exqte.: I N C R A
Adv.: Dr. Albaniza Campos A. Pereira
Exctdo.: JOÃO LOURINHO PAES SOUZA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 32134: EXECUÇÃO FISCAL
Exqte.: INGRA
Adv.: Dr. Albaniza Campos A. Pereira
Exctdo.: BATA DO SOL AGRICAPASTRIL S/A
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 18669: EXECUÇÃO UNIÃO FEDERAL
Exqte.: Dr. Moacir Moraes Filho
Adv.: ALMER ALVES CAPELO
Exctdo.: I - Indefiro o requerido pela Exequente a flc., tendo em vista que a hipótese vertente não configura nenhuma das situações previstas no art. 73, caput, da Lei nº 7.450, de 23/12/85, sendo certo mesmo que o § 2º do mencionado dispositivo legal alude tão somente a "execuções fiscais", que são intentadas com base em Certidão de Dívida Ativa, inscritas, no caso, na Procuradoria da Fazenda Nacional. II - Intime-se. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 19440: EXECUÇÃO UNIÃO FEDERAL
Exqte.: Dr. Moacir Moraes Filho
Adv.: WAGNER MONTESUMA TABOSA
Exctdo.: Idêntico ao anterior.

Nº 19965: EXECUÇÃO UNIÃO FEDERAL
Exqte.: Dr. Almerindo Trindade
Adv.: MANOEL DE SENA BARBOSA
Exctdo.: Idêntico ao anterior.

Nº 23797: EXECUÇÃO União Federal
Exqte.: Dr. Moacir Moraes Filho
Adv.: Benedito Coimbra Palheta.
Exctdo.: Idêntico ao anterior.

Nº 2751: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclmte.: Hamilton Gomes Marinho.
Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes.
Reclmda.: União Federal (DNERu)
Advogado: Dr. Paulo Meira.
DESPACHO: Diga o Reclamante-Exequente. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS:

Nº 26025: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Doraci do Nascimento Lisboa.
Advogado: Dr. Sidney Raimundo Furtado.
Reqdo: INAMPS.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por DORACI DO NASCIMENTO LISBOA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 19/08/80. P. R. I. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 24421: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Djalma da Silva Ribeiro.
Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Jr.
Reqda: Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por DJALMA DA SILVA RIBEIRO para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02/02/1976. P. R. I. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30794: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Antônio Ribeiro Soares.
Advogada: Dra. Iêda da Cruz Gomes.
Reqdo: D.N.E.R.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por ANTONIO RIBEIRO SOARES, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 30/9/1978. P. R. I. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30879: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Manoel Monteiro Alves.
Advogada: Dra. Iêda da Cruz Gomes.
Reqdo: D.N.E.R.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por MANOEL MONTEIRO ALVES, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 24/10/74. P. R. I. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30881: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Luiz Lima de Almeida
Advogada: Iêda da Cruz Gomes.
Reqdo: D.N.E.R.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por LUIZ LIMA DE ALMEIDA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 11/08/72. P. R. I. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30885: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Modesto Fernandes Barros
Advogada: Dra. Iêda da Cruz Gomes.
Reqdo: D.N.E.R.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por MODESTO FERNANDES BARROS, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 10/3/73. P. R. I. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30887: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: João Mendes do Nascimento.
Advogada: Dra. Iêda da Cruz Gomes.
Reqdo: D.N.E.R.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por JOÃO MENDES DO NASCIMENTO, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 27/10/75. P. R. I. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30889: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Raimundo Barbosa de Souza.
Advogada: Dra. Iêda da Cruz Gomes.
Reqdo: D.N.E.R.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 31.12.78. P. R. I. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30901: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Antônio Lemos da Silva.
Advogado: Dr. Arnaldo Meira.
Reqda: Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por ANTONIO LEMOS DA SILVA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02/03/77. P. R. I. Belém, 24.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

XXXX

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 24.04.87

PETIÇÕES:

De: Layde Barata Pires Teixeira
Adv.: Dra. Solange M. F. do Couto Dantas
Assunto: Vem se manifestar sobre a impugnação referente aos autos do Proc. de nº 31.285.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Do: Ministério Público Federal
Adv.: Dr. Almerindo Trindade
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 31.898.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 24.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 31.950 e 31.953: EXECUÇÃO Caixa Econômica Federal
Exequente: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch e Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Adv.: José Gilberto Pinto Guimarães e sua mulher, e Benedito Levi Moraes Coelho.
DESPACHO: Como se observa da inicial, item 3, há uma Ação de Rescisão Contratual, intentada pelos ora Executados contra a Exequente, cujo objeto é o mesmo desta, e que foi distribuída à 1ª Vara, com citação já efetuada. Desse modo, ocorrente a hipótese do artigo 106 do CPC, encaminhem-se estes autos ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara, compensando-se, oportunamente, na distribuição. Belém, 23.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.336: DESAPROPRIAÇÃO
Desapropriante: I N C R A
Adv.: Dr. IRSEF IVAN ARAÚJO SOUZA e Dra. ALBANIZA CAMPOS A. FERREIRA.
Desapropriado: Rider Lowel Uliana
Adv.: Dr. Alcides Gentil Sobrinho
DESPACHO: Processo em ordem. Partes legítimas e bem representadas. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, Nomeio perito do Juízo o Eng. PAULO GILBERTO MURTA COSTA, CREA nº 2645-D/La. Região, que deverá prestar compromisso na forma da lei, facultado às partes a indicação de assistentes técnicos. Designo no dia 2 de setembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. P. I. Belém, 24.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.105: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA
Requerente: Antonio Costa Dias e outros.
Adv.: Dr. Wildo Corrêa Ferraz
Requerido: I N C R A
DESPACHO: Cite-se Belém, 23.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara. (Reg. nº 17.945)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SEÇÃO DE PERÍODICOS



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCV - 97.ª DA REPÚBLICA - Nº 25.984

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 13/05/87

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. — Juiza: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão: Moacyr Santiago.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Proc. Nº 4.195/87, de Ação de Execução (Forçada) Exeqte.: Banco do Estado do Maranhão S/A (BEM) Exccdo.: Maria de Fátima Bentes Castro, Jose Maria Garcia Castro e Adelaide Cordeiro Braz. Adv.: Dra. Maria Madalena Garcia Quites. Despacho: Oficie-se nos termos do pedido.

Proc. Nº 4.272/87, de Ação de Execução Exeqte.: Banco Comercial Bancesa S/A Exccdos.: Dario Gonçalves Pantoja e Antonio Alves de Souza. Adv.: Dr. Carlos Ferro Despacho: Expeça-se o competente mandado executivo citatorio.

Proc. Nº 4.287/87, de Ação de Execução Exeqte.: BMC. Banco Mercantil de Crédito S/A Exccdos.: Opus Club Cobertura Sonora e Walter Costa Adv.: Dra. Yolene Barros Despacho: Expeça-se o competente mandado executivo citatorio.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. Nº 4.035/87, de Consignação em Pagamento Reqte.: Maria das Mercês de Castro Cerqueira Reqdo.: Sergio Martins Pandolfo Adv.: Dr. Wilton Nery e Vera Pandolfo Ribeiro Despacho: O processo está em ordem. Nada ha a sanar. Designo audiência para o dia 20 de agosto às 10 hs. Int.

Proc. Nº 4.215/87, de Consignação em Pagamento Reqte.: Cleonil Giambastion Pires Reqdo.: Construtora Habitare Ltda. Adv.: Dra. Maria de Fátima Grassato Despacho: Remarco a data do recebimento p/o dia 27 do corrente, às 9 hs.

Proc. Nº 4.285/87, Ação de Consignação Reqte.: José Lívio dos Santos Barbalho Reqdo.: Edmur Olindino Gomes Adv.: Dr. José Lívio dos Santos Barbalho Despacho: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 26/05/87, às 9 horas a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerará-se ao aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

ACÇÃO DE DESPEJO

Proc. Nº 4.103/87, de Ação de Despejo Autora: Maria Pilar Carvalho Rodrigues Re: Vera Lucia dos Remedios Paoloni

ACÇÃO DE DESPEJO

Proc. Nº 4.103/87, de Ação de Despejo Autora: Maria Pilar Carvalho Rodrigues Re: Vera Lucia dos Remedios Paoloni. Adv.: Dr. Laurênio M. da Rocha e José Carlos Castro Despacho: Quanto ao requerido pela ré, diga o autor.

Proc. Nº 4.190/87, de Ação de Despejo Autor: Guilherme Dias Athayde Réu: Raimundo Nonato de Souza Adv.: Dr. Marcelo Gonçalves Chaves e Ana Maria de Andrade Santos.

Sentença: Vistos, etc. ... Julgo procedente a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condono o pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.J.R. Belém, 12 de maio de 1987. (a) Dra. Lucia de Clairefont S. Dias Cruz - Juiza da 1ª Vara Cível.

Proc. Nº 4.273/87, de Ação de Despejo Autor: João Pereira da Rocha Re: Edith Pinto Charar Adv.: Dr. Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr. Despacho: Cite-se, de acordo com a inicial.

Proc. Nº 4.286/87, de Ação de Despejo Autor: Mariana Nobre Saady Réu: Antonio Maria Albuquerque Monteiro Adv.: Sergio Augusto Andrade Lima Despacho: Cite-se, de acordo com a inicial.

INVENTÁRIO

Proc. Nº 4.274/87, de Inventário Inventdo.: Elda Maximo Martins Inventariante: Filomena Maximo dos Santos Cruz Adv.: Dr. Ildefonso P. Guimarães Junior Despacho: Nomeio, nos termos da legislação em vigor, a requerente Filomena Maximo dos Santos Cruz, inventariante dos bens ficados por falecimento de Elda Maria Martins, devendo a nomeação dentro de 5 (cinco) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte dias após, fazer as primeiras declarações.

Proc. Nº 4.212/87, de Inventário dos Bens Deixados Por Falecimento de Sandoval Pamplona dos Santos Filho. Inventariante: Doraci Pamplona da Silva Inventariados: Sandoval Pamplona dos Santos Filho Despacho: Nomeio, de acordo com a legislação em vigor, a Sra. Doraci Pamplona da Silva, inventariante dos bens deixados por falecimento de Sandoval Pamplona dos Santos Filho, devendo a nomeação dentro de 5 (cinco) dias, após fazer as primeiras declarações, prosseguindo-se após ate o calculo.

CARTA PRECATÓRIA

Proc. Nº 4.283/87, de Carta Precatória Deprete.: Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Maranhão. Depredo.: Juiz de Direito da Comarca de Belém Intimar a Vox Seguradora Adv.: Dr. Ivaldo de Oliveira Ricci Despacho: Cumpra-se, na forma requerida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. Nº 3.635/86, de Agravo de Instrumento Agravante: Empresa de Transportes Alcindo Cacela Ltda. Agravado: Domingos Pinheiro Goés Adv.: Dra. Vera Lucia Lima dos Santos e Antonio Jorge Abelém. Despacho: De-se vista ao agravado.

Proc. Nº 3.679/86, de Instrumento de Agravo Agravante: Beta - Bufalos do Equatorial Amapaense S/A. Agravado: João Tourão Corrêa de Miranda Adv.: Dr. Leonardo Lobato Tavares e Paulo Rúbio de Souza Meira. Despacho: De-se vista ao agravado.

FALÊNCIA

Proc. Nº 4.291/87, de Falência Autor: Ferragens Fonseca Ltda. Réu: Estaleiro Bacia Amazônica Ltda. Adv.: Dra. Edilsa Valerio Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, no prazo de 24 hs, ou, em igual prazo, elidir a falência.

Proc. Nº 4.288/87, de ACÇÃO DE EXECUÇÃO Exeqte.: Jerônimo Noronha Serrão Exccdo.: Miguel Vicente Costa de Oliveira Adv.: Dr. Jerônimo Noronha Serrão Despacho: Por motivo de foro íntimo e, de acordo com o art. 135, § único do C.P.C. juro de suspensão no presente feito. A redistribuição.

Proc. Nº 3.927/86, de ACÇÃO DE DESPEJO Autor: Francisco Wilson Ribeiro Réu: José Geraldo Bastos Siqueira Campos Adv.: Dra. Vera Pandolfo Ribeiro e Suzana C.D. Silva Despacho: Em provas.

Proc. Nº 4.174/87, de ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Reqte.: José Geraldo Bastos Siqueira Reqdo.: Francisco Wilson Ribeiro Adv.: Dra. Suzana Christina Dias da Silva

Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. Belém, 13 de maio de 1987 O escrivão

Moacyr Santiago

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA. — Juiza: Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz. Escrivão: Moacyr Santiago.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. Nº 4.239/87, de Consignação em Pagamento Reqte.: Geraldo Soares Dantas Reqdo.: Antonio Abdalnor Adv.: Dr. Laurênio M. da Rocha, Geraldo Dantas e Abram Assayag. Sentença: Vistos ... Julgo procedente a ação e Declaro extinta a obrigação. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, de custas, honorários e demais importâncias. Registre-se e intime-se. Belém, 13 de maio de 1987. (a) Dra. Lucia de Clairefont S. Dias Cruz - Juiza da 1ª Vara Cível.

Proc. Nº 4.298/87, de Consignação em Pagamento Reqte.: Ênio Araújo Fontoura Reqdo.: Dinézir Pimenta Oliveira Adv.: Dr. Jose de Arimatéia Medeiros da Rocha Despacho: Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 8/6/87, às 9 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerará-se ao aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

Proc. Nº 4.307/87, de Consignação em pagamento Reqte.: Antônio Augusto Cunha Reqdo.: Afonso Pereira da Silva Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos Despacho: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 9/6/87, às 9 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerará-se ao aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO

Proc. Nº 4.013/86, de Execução Hipotecária Exeqte.: Couro do Norte Ltda. Exccdo.: Zenilde Rodrigues Soares Adv.: Dr. José Epifânio de Souza, Balatiel Paes Lobo e Adelmira Carneiro Maia. Sentença: Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 31 verso, a devedora satisfaz a sua obrigação para com o credor, nos termos da legislação em vigor, declaro por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que Couro do Norte Ltda. propôs contra Zenilde Rodrigues Soares. Custas ex-lege. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 14/05/87. (a) Dra. Lucia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. Nº 4.138/87, de Execução Exeqte.: Banco Safra S/A Exccdo.: Orlando Demétrio Ladislau Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá e Fernando Ricard do Wanzeller, e Gilson de O. Souza. Despacho: Baixem os autos à Contadora do Juiz. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa.

Proc. Nº 3.630/86, de Ação de Reintegração de Posse Reqte.: Corina Falcão de Souza Reqdo.: Elaine Imaelina Freitas Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e José Carlos Castro. Sentença: Vistos, etc. ... Julgo, pois, procedente a ação para deferir a Autora a Reintegração de Posse do imóvel à Rua Arcebispo Manoel Teodoro, nº 792, expedido, para isso, o competente Mandado de Reintegração de Posse. Condono a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da Autora que arbitro em vinte por cento (20%)

agbre o valor atribuído à causa. P.R.I. Belem, 14 de maio de 1987. (n) Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz.

Proc. Nº 3.905/86, de Ação de Inventário Inventariante: Ivany Rickmann Lobato Inventariado: Nicolau Rickmann e Aurora Vieira Rickmann. Adv: Dr. Antônio Jorge Abalóm e Cecília dos Santos Carneiro. Despacho: -Tragam para os autos os documentos originais para que este Juízo possa decidir, de melhor forma, o incidente.

Proc. Nº 4.127/87, de Ação de Despejo Autor: Maria de Nazare Nascimento Bitar Réu: José Dias Maia Adv: Dr. Edmar de Souza Pereira, Ricart Lima e Layreno de Macedo Norat. Despacho: -Em provas.

Proc. Nº 4.124/87, de Ação de Revisão de Aluguel Reqta.: Maria de Nazareth Gomes Baptista Simoes Reqda.: Lyza Moura Amorim Adv: Dr. Antonio Lopes Lourenço e Afonso Vitor Cardoso. Despacho: -Em provas.

Proc. Nº 4.219/87, de Ação de Notificação Reqta.: Roberto da Silva Lopes Reqda.: Enedina Águila do Nascimento Adv: Dr. Paulo M. Santos Macedo Despacho: -à conta.

Belem, 14 de maio de 1987
O escrivão

[Handwritten signature]

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, EPD; JUL: Bacharel ORIVALDO MARCELIANO MACIEL, Juiz / de Direito não Titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. autores Dirk Wark Gomes de Mattos e c/mulher. Odalía / Campos e Solsa. Despacho. "1 - Cite-se, citando-se fiadores requeridos e eventuais sublocatários e ocupantes. 2 - Arbitro os honorários advocatícios, para o caso de purgação da mora, em 10% do débito. 3 - Consta do mandato as advertências do art. 319 do CPC. (14.5.87). / Advogado. Dr. Alberto Ivo Coelho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO. Autor: José Lins de Albuquerque Filho. Ré: Cecilia Gomes Brelaz. Despacho: "Doar no a Data de 02 de junho de 1987, às 9:30 horas e Cite-se o Réu para receber no Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% por cento do débito, e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; / 2 - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias; contados da data do vencimento de cada uma; 3 - O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação, validamente efetivadas; 4 - Consta do mandato que, não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC)." / Advogado. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTOS. Autora: Centro Psico Social da Amazônia LTDA. Ré: Maria Cândida Ramos Nunes. Despacho. "1 - Designo o Dia 01 de junho de 1987, às 9:30 horas e cite-se o Réu para receber no cartório, por termo sob pena de ser efetuada o depósito, se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; / 2 - Havendo prestação periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo as que se forem vencendo desta que os depósitos sejam efetuadas até 5 dias, contados da data do vencimento de cada uma; 3 - O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação, validamente efetivadas; 4 - Consta do mandato que, não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC)." (14.5.87). Advogado. Dr. Miguel Neves Galvão.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Andréa Maria Padul Soares. Réu: João Farias Guerreiros. Sentença. "Homologo por sentença o acordo manifestado pelo inquilino João Farias Guerreiros, e constante da petição de fls. 15, pelo qual o mesmo se prontifica a desocupar e entregar o prédio em que reside, à Traveca Turinembas nº 261, nº 207, nesta cidade, que lhe está alugado pela arts. Andréa Maria Farias Soares, mediante contrato, objeto

A presente ação de despejo ajuizada com base no inciso II do art. 52 da nova e vigente Lei de Inquilinato. Devido ao não pagamento e entrega do imóvel e prazo de seis (6) meses, contados da data da citação para desocupação, nos termos do art. 52 do Art. 52 da Lei de Inquilinato. Impetição do mesmo locatário - João Farias Guerreiros e Srus de pagamento das custas de processo e honorários na base de 20% (vinte por cento) do valor da ação de despejo de cada pagamento. Entretanto, estando os autos, não vem a desocupar e a entregar o prédio no prazo fixado aqui. Descurando o locatário ora requerido e nos termos da parte final do parágrafo 4º acima referido, será expedido incontinenti o mandato de despejo, por ocasião da cobrança das custas e honorários advocatícios por via de execução desta sentença nos próximos autos do des.ajo. (14.5.87). Advogados: Dra. Marcela Gonçalves Chaves e Manoel José Monteiro Simões.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Palmira Augusta Carralés. Réu: Silvío Fernando Brasil Esteves. Despacho. "Manifeste-se o autor sobre o pedido de fls. 13." (14.5.87). Advogado. Dr. Jorge Borba, Dr. Walrick D. de Melo

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Frechilla Árias. Réu: João Marçal da Silva. Despacho. "Sobre o pedido de fls. 18, diga o autor no prazo legal. (14.5.87). Advogado: Dr. Guilherme Carvalho de Aquino, Haroldo Valle

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Carlos Alberto Quadros Platinilha. Réu: Evandro Santos de Azevedo. Despacho. "Ao Apelado para os devidos fins. (14.5.87)." Advogados: Fernando da Silva Gonçalves, Dr. Leão de Oliveira Neves, Dr. Carlos Platinilha. -/// (Republicado por Incorreção).

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Alceledes Josina Quadros. / Ré: Superlojas Comércio LTDA. Despacho. "Sobre a contestação de fls. 24, diga a autora, no prazo legal." (14.5.87). Advogado. Dr. Valdeimar da Silva, Francisco Admar Toma.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTOS. Autor: Emilio José Bortman. Ré: // Maria de Lourdes de Melo e Silva. Despacho. "Manifeste-se o autor sobre o pedido de fls. 20." (14.5.87). Advogado: Dr. Ophir José Nova e Coutinho, Dr. Orlando Melo e Silva

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTOS. Autora: Theresi da de Jesus Durans Soares. Réu: Paul Marcos de Albuquerque. Despacho. "Sobre a manifestação de fls. 19, diga o autor no prazo legal. (14.5.87). Advogado. Dr. José Maria Viana Oliveira, Dr. Ronaldo Moury Nunes

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTOS. Autor: Ivo Otero Chaves. Réu: José Gregório dos Reis. Despacho. "Para Efeito de ciência, baixem os presentes autos ao Cartório do Contador do Juízo. (14.5.87). Advogado: Miguel Macedo, Dr. Milton de Paiva

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Autor: Valdir Sérgio dos Santos. Réu: Hepler José Braun. Despacho. "Notifique-se o requerido. (14.5.87). Advogado: Dr. Ronaldo Valle.

2a. Vara Cível e Comércio. LUGA E APRESENTAÇÃO. Autora: CIA: Agoré de Crédito, Investimento e Financiamentos. Réu: Marco Antônio Jones Bragança. DESPACHO: 1 - Definir, liminarmente, a medida. Expeça-se mandato da banca e apreensão do positando-se o bem em mãos do autor. 2 - Exatadas a liminar, cite-se o réu para, em três dias, contestar, ou se não tiver prazo 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora. 3 - Cientifique-se avaliadas. 4 - Expeçam-se / presentórios e mandados necessários." (14.5.87). Advogado: Dr. Aury Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RENOVACÃO DE ALUGUEL. Autor: Geraldo Luiz Soares de Oliveira. Réu: Flávio Graciano de Lima Souza. Cite-se com a ressalva de que não sendo contestada a ação / serão tidos por este juízo como verdadeiros os fatos apresentados na inicial. (14.5.87). Advogado: Omar José C. Dueres.

Belem, 14 de maio de 1987.
O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 1987 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
4ª VARA
Proc. nºs: 671/86; 708/86; 710/86; 138/87; 139/87; 190/87; 198/87; 203/87; 262/87; 281/87; 289/87;

292/87; 293/87; 294/87; 296/87; 301/87; 302/87; e 304/87

EXPEDIENTE RECEBIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 250/87-187899 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Hugo Pereira Ferreira

MILENE DO SOCORRO FONSECA FRANCO FERREIRA
Adv: Onélia Silvia de Andrade
DESP: - I-Ouvi os conjugues e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M. P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos.

Proc. nº 311/87-229582 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req: Hildebrando da Cunha e Silva

Elza Filomona Dias e Silva
Adv: Luiz Fernando G. da Luz
DESP: - I-Ouvi os conjugues e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M. P. e não havendo oposição sejam os autos contados e conclusos.

Proc. nº 302/87-227552 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Geraldo Luiz Soares de Oliveira
Adv: Omar José O. Bueres

Reu: Flávio Graciano de Lima Souza
DESP: - I-Designo o dia 15/06/1987, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se, para receber em Cartório, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar, querendo, dentro do prazo legal (art. 896, do C.P.C.). Se comparecer e receber os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades, além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV- Consta do Mandado / as advertências do art. 319, do C.P.C. V- O depósito será feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc. nº 708/86-127572 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Romualdo Alves Ebrahim
Adv: Humberto H. de Vasconcelos
Ré: Condomínio do Edifício Luxor

Adv: Rui Guilherme G. de Souza
DESP: - à conta, arbitrado os honorários em 10% do débito.

Proc. nº 304/87-227990 ALIMENTOS

Aut: Lucia de Nazaré Oliveira Reis
Adv: Soraya Badih Abul Hosen
Reu: Antonio Costa Reis
DESP: - I-Arbitro os alimentos provisórios, no valor correspondente a quatro (4) valores de referência. II- Designo o dia 30/09/1987, às 9 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. III- Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplico poderá oferecer defesa e provas na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras / as afirmações da autora. IV- Intimem-se, inclusive ao M. P.

Proc. nº 301/87-227370 EXECUÇÃO
Ex: Banco Nacional S/A, digo, Banco Real S/A
Adv: Paulo R. X. de Sá

Ex: Moreira Jr. Com. Rep. e Incorporações e Outro.
DESP: - Citem-se.

Proc. nº 293/87-225812 DESPEJO

Aut: Dibia da Costa Mendes
Adv: Raimundo B. Mendes
Ré: Walkiria Frazão Batalha
DESP: - I-Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II-Caso seja requerido purgação da mora, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo a suplicada efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do / feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc. nº 294/87-225093 EXECUÇÃO

Ex: - Univertur S/A
Adv: - Adelmira Carneiro Maia
Ex: - José Maria Santos de Souza
DESP: - Citem-se.

Proc. nº 296/87-226190 CARTA PRECATORIA

Oriunda do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da C. de Belo Horizonte-MG, para avaliação e pagamento de imposto de bem pertencente a José Amazonas Lyra Palhano, a req. de Nair Lobato de S. Palhano.
DESP: - Cumpra-se, procedendo-se a avaliação, em seguida o calculo e o imposto devido.

Proc. nº 292/87-223338 EXECUÇÃO

Ex: - Financiadora Bradesco S/A-Grad. Fin. Inv.
Adv: - Marcio Costa
Ex: - Marcia Odete de Souza Vaz e Outro
DESP: - Citem-se.

Proc. nº 262/87-189986 EXECUÇÃO

Ex: - Colares Ltda
Adv: - João Carlos da C. Patrazana
Ex: - Aço Ferro Eng. Estrutural Ltda.
DESP: - Complemente a autora a inicial juntando as Triplicatas, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 281/87-223080 EXECUÇÃO

Ex: - Promorads Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Adv: - João Bosco de Carvalho
Ex: - Eliana Alves dos Santos
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 289/87-224914 EXECUÇÃO

Ex: - Carlos Benedito Adão Teixeira
Adv: - Omar José Bueres
Ex: - Nelson Augusto Freitas
DESP: - Cite-se.

Proc.nº 190/87-178385 **EXECUÇÃO**
 Ex :- Banco Itaú S/A
 Adv:- Paulo B. Chermont
 Ex :- Rodoviária Liderança Ltda e Outros
 DESP:- Complemente o autor a inicial juntando as Duplicatas ou Triplicatas correspondentes ao débito, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 198/87-179714 **EXECUÇÃO**
 Ex :- Conorte Comercial Norte, Ltda.
 Adv:- Fernando da S. Gonçalves
 Ex :- Carajás Pesca, Ltda.
 DESP:- Complemente o autor a inicial, autenticando os documentos em fotocópias ou juntando os originais, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 138/87-169921 **EXECUÇÃO**
 Ex :- Banco Real S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ex :- D. T. Gouveia e Outra
 DESP:- A avaliação.

Proc.nº 139/87-170093 **EXECUÇÃO**
 Ex :- Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Adv:- Marcio O. B. da Costa
 Ex :- Urayama Agro Ind. Com. e Exp. Ltda e Outro
 DESP:- Defiro o pedido de fls. 18. Expeça-se Carta Precatória, nos termos do art. 658, do C.P.C.

Proc.nº 710/86-127739 **EXECUÇÃO**
 Ex :- Banco do Estado de Minas Gerais S/A
 Adv:- Reynaldo A. da Silveira
 Ex :- Parijós Ind. e Com. Ltda e Outra
 DESP:- Junte-se o mandado executivo citatorio.

Proc.nº 671/86 **EXECUÇÃO**
 Ex :- Montana S/A - Indústria e Comércio
 Adv:- Orlando A. Fonseca
 Ex :- Ego Industrial Ltda
 DESP:- Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a recolher a Cartório o Mandado devidamente certificado, no prazo de 48 hs.

Proc.nº 203/87-180274 **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- BMC-Cia de Crédito, Fin. e Invest.
 Adv:- Carlos Ferro
 Ré :- Pavan Transportes Pesados Limitada
 SENT:- Vistos, etc. Homologo a desistência manifesta às fls. 23 pelo autor -BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Investimento, para que produza seus efeitos legais, e declaro a extinção do processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. De sentranhem-se os documentos, com as cautelas legais de-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos após o pagamento das custas. Custas "ex lege". P. R. I.

Proc.nº 250/86 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Aut:- Francisco Rodrigues dos Santos
 Adv:- Eurico F. Moura
 Ré :- Izaura Teixeira Batista
 Adv:- Nuno T. S. Miranda
 SENT:- . . . Isto posto: Julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação, condenando a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito, restando pois, extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do item II, do art. 269, do C.P.C. Os honorários e as custas deverão ser retidos no ato do levantamento, descontando-se do montante da quantia depositada. Autorizo o levantamento de honorários e custas e demais importâncias pelos seus destinatários. P.R.I.

Proc.nº 256/87-188343 **DESPEJO**
 Aut:- José Gregório dos Reis
 Adv:- Milton F. Chagas
 Reu:- Ivo Otero Chaves
 SENT:- . . . Isto posto: Aplicando o disposto no art. 284, § único, do C.P.C., indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc.nº 196/87-179698 **DESPEJO**
 Aut:- Alair Agnes de Queiroz Lobato
 Adv:- João L. da Silva
 Reu:- Lauro José de Carvalho
 Adv:- João Augusto F. Oliveira Jr.
 SENT:- Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 600/86-101957 **ORDINÁRIA DE COBRANÇA**
 Aut:- Celeste Santos Costa
 Adv:- José M. V. Oliveira
 Ré :- Empresa Inagaky Madeiras Ltda
 Adv:- Ary Jansen Branco
 SENT:- . . . Isto posto: Julgo procedente, em parte o pedido, para condenar a suplicada no pagamento dos aluguéis do imóvel situado à rua Senador Manoel Barata, nº 274, sala 105, correspondente aos meses de Julho a Dezembro de 1985 e Janeiro a Junho de 1986, no valor total de Cz\$1.231,56 (hum mil duzentos e trinta e um cruzados e cinquenta e seis centavos), acrescida de juros de mora. Custas pelas partes em proporções iguais e honorários pelos respectivos mandantes. P.R.I.

Proc.nº 148/85 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
 Aut:- Ofir Oliveira da Silva
 Adv:- José Antonio Coelho
 Ré :- Maria de Lourdes Silva da Silva
 Adv:- Vera Lucia da S. Freitas
 SENT:- . . . Isto posto: Homologo o pedido de fls 26/27, e termo de ratificação de fls. 30, para que produza seus efeitos legais e decreto a Separação Judicial Consensual de Ofir Oliveira da Silva e Maria de Lourdes Silva e Silva, continuando a mulher a usar seu nome de casada. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Sentença para averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc.nº 151/87-171562 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Aut:- Aluizio da Costa França
 Adv:- Sergio Alberto F. do Couto
 Reu:- Fininvest S/A-Cred. Fin. Inv. e Outra
 SENT:- Vistos, etc. Considerando que nem o autor e nem a firma ré têm domicílio ou residência nesta Comarca, morando o autor na Comarca de Ananindeua e a requerida com sede na Comarca do Rio de Janeiro. Considerando que o contrato feito entre as partes ele o foro da cidade do Rio de Janeiro.

Considerando o disposto no art. 94, do C.P.C. Com a consideração que, mesmo havendo cláusula de eleição de foro, na linha de tradição do nosso direito já se entendeu que, não obstante ser o foro de eleição obrigatório para os contratantes, pode o autor optar pelo domicílio do réu, o que implica na espécie no mesmo foro de eleição do contrato. Dou-me por incompetente para processar e julgar a ação a qual é de competência do Juízo Cível da Comarca do Rio de Janeiro. Anote-se na distribuição. De-se baixa e encaminha-se os autos ao Juízo competente. Custas "ex lege". Intimem-se.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Proc.nº 493/85 - Arrolamento
 Adelino de Lima Araujo
 Maria Dolores Peres de Araujo

Proc.nº 218/87 - Separação Judicial
 Almir Monteiro
 Maria Helena Cunha Monteiro

Proc.nº 493/85 - Arrolamento
 Adelino de Lima Araujo
 Maria Dolores Peres de Araujo

RECEBIDOS
 Proc.nº 471/86 - Despejo
 Luciano da Silva Maia
 ORTAPP-Planejamento e Consultoria Ltda

EXPEDIENTE DO CONTADORE DISTRIBUIDOR
 Proc.nº 218/87 - Separação Judicial
 Almir Monteiro
 Maria Helena Cunha Monteiro

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
 Proc.nº 493/85 - Arrolamento
 Adelino de Lima Araujo
 Maria Dolores Peres de Araujo

EXPEDIDOS
 Proc.nº 264/87 - Execução
 Banco do Estado de Goiás S/A -BEG
 Antonio Cabral Abreu e Outra
 OBS:- Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 790/86 - Execução
 Banco Nacional S/A
 Esau Barreto Xavier de Lira
 OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 268/87 - Execução
 Beg Financeira S/A-Cred. Fin. Inv.
 Wilson Barros Vidal e Outros
 OBS:- Entregue ao Of: Cicero.

RECOLHIDOS
 Proc.nº 334/81 - Despejo
 Antonio Fonseca Sobrinho
 Maria Bernadette de Souza e Silva

Proc.nº 271/87 - Medida Cautelar
 Ronaldo José Abranches Gomes
 Engatel-Eng. Civil, Elétrica e Telecomunicações

Proc.nº 205/87 - Revisional de Aluguel
 Antonio Ferreira Santos
 Pedro Eustaquio Frazão Collares

Proc.nº 103/87 - Alimentos
 Walda Maria Vasconcelos Rocha
 José Nunes Soares da Rocha

Proc.nº 82/87 - Execução
 Carlos Rogerio Lobato de Araujo
 Maria de Lourdes M. das Neves

Proc.nº 69/86 - Execução
 Luiz Fernando Silva de Alencar
 Carlos Luiz Andrade Gomes

Proc.nº 718/86 - Execução
 Indústria e Comércio de Madeiras Caçula Ltda
 Resclube Ltda

Proc.nº 596/86 - Execução
 Aluizio Gonçalves de Brito
 Nelson Carlos Carvalho Vilhena

Proc.nº 758/86 - Execução
 Banco Nacional S/A
 Moacyr Siffer Girundi

PETIÇÃO INICIAL
 Proc.nº 310/87-229442 - Separação Judicial
 Sidney Reis Xavier
 Maria José da Silva Xavier
 Valor:-Cz\$6.300,00

Proc.nº 311/87-229582 - Separação Judicial
 Hildegardo da Cunha e Silva
 Elza Filomena Dias e Silva

Proc.nº 312/87-229277 - Notificação Judicial
 Maria de Nazareth Franco Jatani e Outra
 Banco Econômico S/A
 Valor:-Cz\$ 12.000,00

A U D I Ê N C I A
 4ª VARA - às 9,00 hs.
 Proc.nº 08/87 - Sumaríssima
 Posto 14 de Março
 Oatualdo Sombra
 OBS:- Foi feita a instrução, determinando a MM. Juíza o preparo dos autos para sentença.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
 M.M.Comercial Ltda., por seu advogado, manifesta

do- sobre a contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento movida contra Ponte Irmão & Cia Ltda

José Alves S/A Imp. Exp. por seu advogado, requerendo seja oficiado a Receita Federal para fornecer copia da ultima declaração de bens na ação Ordinaria que move contra Olenilson Viana Maia.

Hildegardo Bentes Fortunato, assistente tecnico, apresentando laudo pericial, na ação de revisão de aluguel que Bernardo Nicolau Koury e Outro movem contra Confeções Norma Ltda.

IbraconIndustria Brasileira de Confeções, por seu advogado, requerendo vistas dos autos de ação de Execução que lhe move Banco Safra S/A.

Rita de Melo Assunção, por seu advogado, requerem do desistência da ação de execução movida contra Ednairdes Duarte de Oliveira.

C. Santos Comercio e Comunicações Ltda, por seu advogado, dizendo que o valor do seguro do imóvel objeto da ação renovatoria movida contra Julio de Sousa Fernandes Basto e Outra foi pago diretamente ao procurador dos proprietários.

CIR - Comercial Ltda., por seu advogado, requerem do a baixa dos autos de Falência movida contra, digo, movida por Mueller Irmãos Ltda, ao Contador do Juízo para apuração do débito e apagamento.

Elane da Silva Chaves, advogada, requerendo vistas dos autos de Execução que Carlos Augusto Pontes e Silva move contra Josefa da Silva Chaves.

Alberto Campos, por seu advogado, complementando a inicial de ação de Despejo que move contra Raimundo Nonato Moraes dos Santos.

Banco do Estado de Goiás S/A, por seu advogado, requerendo juntada de recibo de custas pagas na ação de execução movida contra Antonio Cabral Abreu e Outra.

Beg Financeira S/A-Cred. Fin. Inv. por seu advogado, requerendo juntada de recibo de custas pagas na ação de execução que move contra Wilson Barros Vidal e Outros.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Proc.nº 85/87-160748- **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut:- Banco Safra S/A
 Adv:- Paulo R. X. de Sá
 Ré :- Incca-Ind. Com. Construção e Assessoria Ltda
 Adv:- Sergio A. Frazão do Couto
 DESP:- Não procede a alegada nulidade da citação arguida pelos RR. Os RR. habilitaram-se no processo não só para alegar a nulidade da citação como para contestar o pedido, não advindo aos mesmos / nenhum prejuízo. Não se deve alegar a nulidade dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa (§ único, do art. 250, do C.P.C.) O princípio também é consagrado em nossos Tribunais. Nesse sentido os seguintes julgados: . . . Na espécie dos autos, a certidão do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, está revestida das formalidades exigidas pelo § único, do art. 239, do C.P.C., tem fé pública art. 239, "caput", do C.P.C.) e prevalece até prova em contrário. As provas oferecidas pelos suplicados não elidiram a fé pública do Oficial de Justiça, tanto que, demonstrando haver tomado conhecimento da ação, através da citação, habilitou-se no feito um dia antes da juntada do Mandado ao processo (petição de fls.21)-datada de 11/03/1987. O mandado foi juntado em 12/03/1987. Com relação a data constante na certidão de citação (09/02/1987) deve ter havido um equívoco por parte do Sr. Oficial de Justiça, pois, o Mandado somente foi expedido pelo Cartório em 20/02/1987, conforme certidão de fls. 20v. do Sr. Escrivão do feito. Daí porque, indefiro a declaração de nulidade da citação. Intimem-se.

Boém, 14 de Maio de 1987
 ESCRIVÃO
 CARTÓRIO PRECATÓRIO
 RESENHA DO DIA 1 DE MAIO DE 1987.

5ª Vara
 Petição Inicial

AÇÃO DE DESPEJO
 (301870227495)
 Requerente: JURANDIR RÉGIS DE ALMEIDA, (Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho)
 Requirido: LUIZ CARLOS DA SILVA SENA, (Adv. Despacho: A. cite-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870225937)
 Exequente: CIA. BANDEIRANTES - CRÉDITO, FINANÇIA MENTO E INVESTIMENTOS, (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
 Executada: MARIA JOSÉ GOMES MONTEIRO, (Adv. Despacho: A. Citem - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870227859)
 Exequente: DILBERMANDO FERREIRA TOBIAS, (Adv. Reynaldo Andrade da Silva)
 Executada: JOÃO GUILHERME BERNARDINI OLIVEIRA, (Adv. Despacho: A. cite - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870228097)
 Exequente: BANCO BANDEIRANTES S/A. (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
 Executada: MADECOL - MADEIRAS COLORADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Despacho: A. Citem - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870227214)
 Exequente: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO, (Adv. Pedro Paulo da Silva Campos)
 Executada: ROSAURA LOURENÇO FERREDES DA SILVA, (Adv. Despacho: A. Cite - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
 (301870227883)
 Exequente: LUSOFUR - VIAGENS TURISMO LTDA, (Adv. Adelino Simão)
 Executada: RUBERTES S/A. (Adv. Despacho: A. Cite - se.

5ª Vara
 Petição Inicial

REVISIONAL DE ALUGUEL
 (301870227321)
 Requerente: PAULO COSTA MACHADO DE SOUZA e HELIANA MARIA BRASIL MACHADO DE SOUZA, (Adv. João Bosco de Carvalho)
 Requerido: NIVALDO ALVES DA CUNHA, (Adv. Despacho: A. Cite - se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 (301870226414)
 Requerente: EDUARDO HENRIQUE BASTOS, (Adv. Em Cau sa Própria)
 Requerido: JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, (Adv.

Adv. - DR. CEZAR Z. MARTYRES
 Desp. - INTIME-SE DA CONTA
 Proc. nº 0837 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Sepdos - ALTAN PÓVOAS FERREIRA e ANDREA MÔNICA /
 SILVA FERREIRA
 Adv. - DR. SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
 Desp. - SENTENÇA HOMOLOGANDO A SEPARAÇÃO DO CASAL ACIMA. EXPEDIR MANDADO AVERBATORIO APÓS O TRANSITO EM JULGADO.
 Proc. nº 0904 - ALIMENTOS
 Repte - SEM EFEITOS
 Proc. nº 0835 - RENOVATORIA
 Repte - ADRIANO DE Q. SANTOS
 Adv. - DR. EDILSON B. OLIVEIRA BANTAS
 Reqd - DAGMAR REZENDE DE CASTRO (ADV. AFONSO VITOR)
 Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
 RESENHA DO DIA 14/05/87

CARTÓRIO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO
 ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

8ª VARA
 PROCESSO Nº 812/87

ACÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
 REQUERENTE: Rosana Maria Ribeiro de Carvalho
 ADV. Carlos Potiguar
 REQUERIDO: Alberto Sá Floriz de Carvalho

DESPACHO: Defiro o pedido de separação de Corpos. Expeça-se Alvará devendo o requerido afastar-se do lar conjugal. Defiro a posse provisória dos filhos do casal em favor da requerente. Arbitro alimentos provisórios em 30% dos rendimentos brutos mensais de suplicado, a qualquer título excluídos os descontos obrigatórios. Oficie-se para o devido desconto em folha de pagamento. Cite-se o réu para contestar a Ação no prazo legal.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 793/87
 ACÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Gentil Gomes Parente
 ADV. Luiz Neto
 REQUERIDO: Companhia Criadora de Búfalo
 DESPACHO: Cite-se

8ª VARA
 PROCESSO Nº 794/87
 ACÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Gentil Gomes Parente
 ADV. Luiz Neto
 REQUERIDO: Agropecuária Hakone S/A
 DESPACHO: Cite-se

8ª VARA
 PROCESSO Nº 795/87
 ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: José Julio Bastos da Veiga
 ADV. Mauro Mendes
 REQUERIDO: Neuza Dias Moreira
 DESPACHO: Cite-se a suplicada para vir ou mandar receber no dia 03/05/87 às 10 horas, a quantia a ser consignada, sob pena de depositar a ação no prazo legal. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. À conta.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 156/86
 ACÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Bandia Bradesco Companhia Brasileira de Seguros.
 ADV. Eduardo Moreira
 REQUERIDO: Henrique Osaqui.
 DESPACHO: "SENTEÇA"... Ex-positis, Julgo procedente a ação, para o fim de decretar o despejo do imóvel, sito a R. Sto. Antonio 317/301, 303 e 305, nesta cidade, fixando para a desocupação do mesmo o prazo de trinta dias de acordo com a Lei que rege a matéria. Notifique-se o Locatário para os devidos fins. Condene o Suplicado no Pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Custas de Lei. P.I.R. Belém, 26 de março de 1987. (a) Cláudio Bernadete de A. Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 790/87
 ACÇÃO DE POSSESSÓRIA EM CARTA PRECATÓRIA
 REQUERENTE: Associação Médica Brasileira
 ADV.
 REQUERIDO: Antonio Roberto Batista.
 DESPACHO: Cumpra-se. Intime-se. À conta. Pague as custas devidas, devolva-se esta ao Juízo deprecante com os nossos cumprimentos

8ª VARA
 PROCESSO Nº 791/87
 ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Albértio Pimentel Filho.
 ADV. Causa própria.
 REQUERIDO: Charles Elias Massoud.
 DESPEJO: Cite-se o suplicado para vir ou mandar receber a quantia a ser consignada, no dia 4/6/87 às 10 horas, em Cartório, e para contestar a ação no prazo legal. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. À conta.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 482/87
 ACÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: R.F. Melo Industria e Comercio Ltda.
 ADV. Laurênio Rocha
 REQUERIDO: Eccir, Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A
 DESPACHO: Diga o executado sobre a conta de fls. 20 dos autos

ou informe-se o débito foi liquidado.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 560/87
 ACÇÃO DE BUSTA E APREENSÃO
 REQUERENTE: Financiadora Volkswagen S/A - Credito, Fin. e Invest.
 ADV. Ricardo Chamé.
 REQUERIDO: Conspol-Constructora Petrola Ltda.
 DESPACHO: Intime-se a requerida para liquidar o débito acrescido de honorários advocatícios no equivalente a 10% daquele, sob pena de processamento da ação.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 580/87
 ACÇÃO DE SUMARISSIMA
 REQUERENTE: Venerável Ordem Terceira de São Francisco
 ADV. Lusme V. Ribeiro
 REQUERIDO: Selma Azevedo Ferreira
 DESPACHO: Aguarde-se a nomeação da titular para realizar a audiência.

8ª VARA
 PROCESSO Nº
 ACÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Tharcila Natalina Pinheiro do Nascimento
 ADV. Estela Pinheiro do Nascimento
 REQUERIDO: Emanuel Rocha Veras
 DESPACHO: Certifique o Sr. Oficial de Justiça se o imóvel encontra-se desocupado e se tem informações do endereço do suplicado.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 286/86
 ACÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Vidrobel Ltda.
 ADV. Maurton Marques Carneiro
 REQUERIDO: Central Belém-Dalila Araujo de Souza Santos.
 DESPACHO: Designo o dia 01.06.87 às 11:00 (onze) horas para ser efetuada praça do bem penhorado, caso não haja licitantes para a praça sera feito o leilão no dia 16.06.87, às 11:00 horas.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 699/87
 ACÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: MIRIAM PINHO PEREIRA (Adv. Mary Moreira de Carvalho e Benedito Magno Garcia Coelho)
 REQUERIDO: REGINA LUCIA ALBUQUERQUE CAMBRAIA (Adv. José Carlos D. Castro) - Despacho: Diga a autora sobre a contestação e, após, diga a suplicada sobre os documentos de fls. 32 e 33 dos autos. Em tempo - junte a requerente aos autos, cópia do expediente remetido à requerida, referenciado às fls. 14 e 15 destes autos.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 789/87
 CARTA PRECATÓRIA - ACÇÃO DE SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS
 DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA-ESTADO DO PARANÁ
 REQUERENTE: DORA AMANTINA GRAPE (Adv. Romão Golambuk)
 REQUERIDO: HYPÓLITO MULPE GRAPE - Despacho: Cumpra-se cite-se. À conta. Pague as custas devidas, devolva-se esta ao juízo deprecante com os nossos cumprimentos.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 454/86
 CARTA PRECATÓRIA - INDENIZAÇÃO P/PERDAS E DANOS
 DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FLORIANÓPOLIS STA. CATARINA
 REQUERENTE: SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA. (Adv. Lucio José Rubik)
 REQUERIDO: BANCO REAL S/A - Despacho: À conta. Pague as custas devidas, devolva-se esta ao juízo deprecante com os nossos cumprimentos.

2ª VARA
 CARTA DE SENTENÇA
 REQUERENTE: COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A-CIFEMA - (Adv. Benedito David)
 REQUERIDO: ACOSTINHO F. RIBEIRO (Adv. Nelson Cunha) - Despacho: Diga a parte contrária sobre o pedido de fls. 42.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 14.05.87
 NONA VARA

DESPEJO
 Requerente: Octaciana da Silva Nunes (adv Abraham Assayag)
 Requerido: Artur Angelim Faraco
 Despacho: "Cite-se. Belém, 13.05.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"
 MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente: Benedito José Rocha (adv Ivan Coutinho)
 Requerido: Jorge Pereira da Silva
 Despacho: "Retire-se as folhas 18 em diante e devolva-se ao requerido, uma vez que a citação foi para a audiência de justificação prévia. Remova-se para o dia 28 de agosto às 9 horas, alertando o requerente que a não realização será o processo arquivado. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

ALIMENTOS
 Requerente: Cristina Célia Bresson Monteiro (adv Jandira Carvalho)
 Requerido: Reimundo de Souza Machado
 Despacho: "Cite-se. Belém, 12.05.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"
 JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Anna Maria Alves Martins (adv Teodomiro Cantuaria Filho)
 Requerido: Najm Foud Nehia
 Despacho: "Consere-se o pedido inicial. Belém, 13

05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerentes: Olandio Borges Leal de Brito e Maria Cristina Cabral de Brito (adv Reynaldo Silveira e Aloisio Chaves)
 Despacho: "A conta. Belém, 13.05.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"
 SUPRIMENTO DE AUTORIZAÇÃO P/CASAMENTO
 Requerente: Benedito Cardoso Costa
 Despacho: "Junta-se a prova dada pelo órgão oficial. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 DECLARAÇÃO JUDICIAL? DIGO, DE CREDITO
 Credor: Fiat - Fabrica de Aparelhos Eletro-Termico S/A (adv Maria Dinair Oliveira)
 Devedor: R. Mendonça S/A (adv Aldebaro Klautau Neto)
 Despacho: "Ao comissário e curador das massas para opinarem. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 VISTORIA
 Requerente: Antonia Bezerra de Azevedo (adv Bernardo Moraes)
 Requerido: Cesar Albino da Costa Henriques
 Despacho: "Vistoria não se julga por sentença, deixa-se a disposição da parte em Cartório para que tire as certidões que desejar (art. 851 do CFV), / assim sendo, baixe-se a conta e pague as custas, forneça-se as certidões que a requerente pedir. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 ALIMENTOS
 Requerente: Maria Paixão Pinheiro da Silveira (adv Nelson Montalvão das Neves)
 Requerido: Raimundo Lopes Gonçalves
 Despacho: "Arbitro pensão provisória referente a um salário referencia que deverá ser paga até o dia 10 de mes seguinte. Designo o dia 25 de junho às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se. Intime-se e de-se fiança ao Min. Público. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 MEDIDA CAUTELAR
 Requerente: Panificadora Formosa Ltda (adv Iolene Barros)
 Requerido: Iracema da Silva Lourenço
 Despacho: "Designo o dia 09 de junho às 11 horas para a realização da vistoria. Nomeio perito deste Juízo o Dr. Paulo Henrique Lobo, telefone de nº 226-9643, que deverá prestar compromisso na forma da lei no mesmo dia às 10 horas. As partes poderão indicar assistentes e apresentar quesitos na forma da lei. O requerente deverá fazer depósito de cinco (5) salários referencia, sujeito a complementação e o laudo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias. Cite-se e intime-se. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO
 Requerente: Economico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (adv Paulo Sá)
 Requerido: Boa Vista Agro-Industria Lda
 Despacho: "Não está havendo relação entre os nomes do pedido inicial e o do documento. Intime-se para os devidos fins. Belém, 13.05.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"
 DESPEJO
 Requerente: Paulo Roberto Souza Miranda (adv Ivan Coutinho)
 Requerido: Lucineide Freitas Martins
 Despacho: "Devolva-se a Distribuição para dizer onde está a dependencia deste processo. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: João Ferreira da Silva (adv Conceição Reis)
 Requerido: Eugenio Soares dos Santos e Francisco Faustino dos Santos
 Despacho: "Intime-se para esclarecer o pedido. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 EXECUÇÃO
 Requerente: Bic Turismo Ltda (adv Madalena Qites)
 Requerido: Haras Q. R. Ltda
 Despacho: "Como requer; faça-se ou melhor, oficie-se determinando o bloqueio, e caso seja confirmado faça-se o arresto da importancia. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 REVISIONAL DE ALIMENTOS
 Requerente: Osvaldo da Silva (adv Hermenegildo Grigolino)
 Requerido: Anuziata Conte da Silva (adv Flavio Majoja)
 Despacho: "Ao requerente para contraminutar e contestar a reconvenção. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 DESPEJO
 Requerente: Maria Antonieta França Mendonça (adv Sergio Lima)
 Requerido: Waldemir Augusto de Moura Filho
 Despacho: "Cite-se, tendo o requerente o prazo de cinco (5) dias para juntar a complementação das taxas. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 DESPEJO
 Requerente: Miguel Vicente Costa de Oliveira (adv Waldemar Silva)
 Requerido: Rogerio Campos Pina (adv Clovis Figueiredo)
 Despacho: "A contraminuta. Belém, 13.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
 SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerentes: Reinaldo Torres Miranda e Maria José Rego Miranda (adv Reinaldo Miranda)

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. D.P.-4934:
AUT.: LUIZA DE SOUZA SILVA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ D. MAIA
RÉ.: FRANCISCA GOMES DE LIMA
DESP.: De-se vista a parte contrária para falar sobre a certidão devida, digo, acima. Em, 13.05.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5222:
REQTS.: ITAMAR DE SOUZA PEREIRA e SANDRA Mª M. COSTA
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP.: O. requer em fls. 9. Em, 13.05.87.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO:
REQT.: SELMA DE NAZARÉ RIBEIRO REIS
ADV.: NEOMÍZIO L. NOBRE
DESP.: De acordo com o parecer do M.P., para que se faça feita uma ação própria de Investigação de Paternidade. Em, 13.05.87.

RESENHA DO 13º OFÍCIO
DO DIA 14.05.87
CARTÓRIO SARRMENTO

AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO: Agravo-Ma. Nely Ferreira Stoiber (adv. Roberto Cardoso) Agravo-Paulo Weiss de Carvalho. Despacho-Tome-se o agravo tra-
zendo as peças requeridas. Belém, 13.05.87. Ana Tereza Sereni Murrieta.

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente-Econômico S.A. (adv. Paulo Sá) Executado-Manoel Guilherme Ribeiro de Barros e outros (adv. Benedito Rocha) Despacho-Arbitro os honorários do advogado exequente, em 10% do valor da causa. Ao contador, consoante o pedido do executado. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO SUMARÍSSIMA: Autor-Hajime Dutake (adv. Luiz O. Rodrigues) Réu-Comercial Opus Ltda. Despacho-Cite-se em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE REVISIONAL DE ALUGUEL: Autor-Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira (adv. João Ferreira) Réu-Janete Dutra Silva (adv. Marcos Dias) Despacho-Diga a autora sobre a contestação. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Umbelina Musquita de Albuquerque (adv. Wilson Farias) Réu-Neide Arruda da Silva (adv. Milton Oliveira) Despacho-Designo o dia 27.05.87 às 10 horas, para a purgação da mora. Arbitro os honorários do advogado do autor, em 15% do valor da causa. Envie-se os autos, ao contador. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE REVISIONAL DE ALUGUEL: Autor-Antonio Carlos Ramos Nunes (adv. Antonio Lourenço) Réu-Washington Eabaraosa Leitão (adv. Domingos Rodrigues) Despacho: Para que se conheça a decisão sobre o pedido de fls 40 necessária se torna a manifestação do réu. Intime-se. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Alberto da Silva Campos (causa Própria) Réu-Norma Suelly Cangussú Silveira (adv. Paulo Lamarão) Despacho-Junte o patrono da Ré, no prazo de 48 horas, instrumento de mandato. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente-Agrobanco Banco Agropecuario S.A. (adv. Angela Monteiro) Executado-C.D.C. Engenharia e Com. Ltda (adv. José Chaves) Despacho: à conta para a liquidação do débito nos termos requeridos na petição retro. Arbitro em 10% sobre o valor da causa. os honorários do advogado do autor. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Ma. Cristina de Macedo Kos (adv. Lillian Salles) Réu-Condomínio do Ed. São Paulo-Despacho: Deposito-se nos termos do pedido, observadas as cautelas legais. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente-Banco do Estado de Minas Gerais S.A. (adv. José Rocha) Executado-Rubertex Comercio e Indústria S.A. e outros (adv. Claudio Frazão) Despacho-Diga o exequente sobre a nomeação pro dízida pela executada. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE POSIÇÃO: Sab Trading Comercial Exportadora S.A. (adv. Edna de Fatima Oliveira) Réu-Caribbean Lumber Company Ltda. Despacho-Cite-se por editais, a ré, Caribbean Lumber, com prazo de 30 dias. Cite-se a ré, e Banakoba Ltda, mediante Carta procatória para a comarca da Capital do Estado de São Paulo. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA: Requerente-Espolios de Raimundo Maciel Ferreira e Luiza Maciel Ferreira (adv. Paulo Meira) Requerido-Euarez B. Acácio (adv. José Azevedo) Despacho-Intime-se as partes da junta da laudo do perito judicial facultada a manifestação. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE DESPEJO: Requerente-Walquíria Paula Lima Muffarej (adv. Darcy Dias) Requerido-Arnóbio de Nazaré Nunes Franco (adv. Raymundo Fidelis) Despacho-Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente o pedido de despejo, nos termos do art. 52, inciso I, de declarar rescindido o contrato existente entre as partes e determino o despejo da parte requerida, concedendo-lhe o prazo de 15 dias, para desocupar o imóvel, sob pena de ter que pagá-lo compulsoriamente. Com o onus da sucumbência, pagará a parte demandada as eventuais custas e os honorários do advogado do autor da causa. Transitada em julgado, expeça-se mandado. Registre-se e Intime-se. em, 12.05.87. Werther Coêlho

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Hortense Comos Baptista Luiz (adv. Antonio Lourenço) Réu-Antonio Carlos Fernandes Carvalho (adv. Sérgio Martins) Despacho: Expeça-se o mandado de notificação, consoante o pedido da autora. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO: Autor: Rosmogeno Brasil (adv. Exp. Ltda) (adv. Iana Rudríguez) Réu-Banco do Crédito Nacional S.A. (adv. João Baroja) Despacho: em virtude da suspensão dos autos, por parte do advogado do autor, recuso o prazo para a contestação, por parte do réu. em, 11.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor: He. Eunice de Conceição Figueiredo (adv. Ma. Serra Froirs) Réu-Themistocles Godinho de Oliveira-Ocupação-Efetivada a conta, vol-
vam conclusos. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE CANCELAMENTO (Anulação da Compra e Venda): Autor-ANA da Silva Antunes (adv. Joana Barbosa) Réu-José Ma. Antunes (adv. Francisco Fidelis) Despacho-Envie à conta. em, 12.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE PREFERENCIA DE COMPRA DE IMÓVEL (APELAÇÃO): Autor-Arionilda Jacomato (adv. Laurénio Rocha) Réu: Réu: Abílio Augusto Valinho da Cruz (adv. Clóvis Malchuch) Despacho: Envie-se os autos, ao Juízo de Direito da 12ª. Vara Civil, por ser competente para julgar o feito, distribuído em 17.05.84. em, 11.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE EXECUÇÃO: Exequente-Banco da Amazônia S.A. Réu: Bessa (adv. Antonio Passos) Executado-Aurea Muniz de Matos e outros. Despacho-Deiro o pedido do exequente e em consequência, suspensa a execução, cujo prosseguimento, ocorrerá, quando constatar bons parâmetros na posse do executado, ficando interrompida a prescrição desde a data de 10.01.85, do despacho que ordenou a citação, em, 11.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE SUMARÍSSIMA: Autor-Hospital Adventista de Belém (adv. João Carvalho) Réu-Josiany do Socorro Nunes (adv. José Bastimento) Despacho-Designo a data de 10.05.87, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Haroldo Rodrigues Carriño (adv. Nauto Silva) Réu-Raimundo de Vasconcelos Oliveira (adv. Raymundo Macedo) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. em, 15.03.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Irene dos Santos Ferreira (adv. Fernando Gonçalves) Réu-Raimundo de Souza Belém (adv. Deise Magalhães) Despacho: Diga o autor. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Emanuel Vilanova de Bastos (adv. José A. Brasil) Réu-Antonio Matos de Sousa (adv. Milton Lima) Despacho-Diga o autor sobre a contestação. em, 12.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: Embargante: Eduardo Gadelha Barbosa (adv. Loris Neves) Embargado: Moises Fraira Beckman (adv. Afonso Cardoso) Despacho-Arbitro os honorários do perito judicial em CZ\$8.000,00 os assistentes que apresentarem seus trabalhos tempestivamente, e ocorrerão 2/3 do valor arbitrado ao perito judicial. Deposite o embargante, os honorários do perito judicial, no prazo de 10 dias, afim de que o feito possa prosseguir. Efetuada o depósito, intime-se os peritos a iniciar a diligência, em Cartório, nos vinte dias subsequentes, prestado com promissos até o fim desse prazo. Apresente-se após em 30 dias contados da data em que termina o prazo para o início da diligência, laudo unico se concordar os técnicos, ou laudo do perito judicial apenas se discordar, caso em que as partes deverão daí encaminhar junto a seus assistentes para oferecimento de seu trabalhos com observância do prazo de antecedência de, ao menos, 10 dias da audiência de instrução e julgamento que vier a ser designada (art. 433, parágrafo unico do C.P.C). Apresentado o laudo, voltem os autos conclusos. Belém, 12.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-José Pereira da Silva (adv. Haroldo Fernandes) Réu-Francisco de Souza Carvalho-Despacho: Ao Contador. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE DESPEJO: Autora-Antonia de Freitas Guimarães (adv. Abraham Assayag) Réu-Waldemar Ferreira Pinto (adv. Pedro Crispino) Despacho-Sentença de conclusão seguinte-Julgo procedente a presente ação, para condenar o réu Waldemar Ferreira Pinto, a desocupação do imóvel sito à Trav. 19 de Março, nº96, Aptº 708-Ed. Nassar, no prazo de 15 dias. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas, honorários advocatícios ao advogado do autor, que arbitro em 20% sobre o valor da causa e demais cominações legais. P.R.I., Belém, 11.05.87. Ana Tereza S. Murrieta

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Raimunda Dos Santos Saldanha (adv. José Peck) Réu-J.V. Comercio e Representação Ltda (adv. Amarello Guerra) Despacho-Diga o Sr. escrivão porque o mandado de citação do foi junta de nos autos na data de 07.05.87, ao passo que a certidão do Oficial de Justiça data de 21.04.87. Werther Coêlho.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Tomio Ando (adv. Ma. de Fatima Crassetto) Réu-Constructora Habitae Ltda (adv. Afonso Cardoso) Despacho-Apos contado e pagas as custas respectivas e honorários do advogado do autor que fixo em 10% sobre o valor da causa, proceda-se ao levantamento do importância depositada com as despesas ordenadas, observadas as formalidades legais. em, 13.05.87. Werther Coêlho.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª. VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
JUIZA: MARTA INÊS ANTUNES LIMA
ESCRIVÃO: ANTONIO CARLOS G. SARRMENTO
CARTÓRIO SARRMENTO.
14ª. Vara Cível. COMISSO. Requerente. CODEM. Reque-

do. JOSÉ ALVES MENDES. Despacho: Indefero o pedido retro. Aplica-se ao feito o rito ordinário e o julgamento antecipado da lide é facultada e não imposição da Lei ao juiz até porque havendo contestação, com negação geral, o ônus da prova continua com o Autor. "In casu", dada as disposições do inciso II, "in fine" do Cód. Civil, e citação em si e a consequente revelia, imprime-se o juiz a audiência para seu convencimento. Intime-se. (12.05.87). Advogada: Maria de Nazaré Dias. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14ª. Vara Cível. COBRANÇA DE AUTOS. Requerente. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Requerido. RECOMP LTDA e OUTROS. Despacho: Intime-se o causídico, mediante mandado, a devolver, em 24 horas, os autos a Cartório, sob as penas da lei. (12.05.87). Advogado: Ubirajara F. e Silva. Juíza: Marta Inês A. Lima.

14ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réus. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA e OUTROS. Despacho: Expeça-se o competente mandado citatório e executório, observadas as cautelas legais. (12.05.87). Advogado: Manoel J. Siqueira. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

Belém, 14 de maio de 1987.
M. L. Sarmento
MARTA DA LUZ SARMENTO, Secretária
Juramentada.



15ª. Vara Cível. Cartório Privativo dos Feitos da Capital. PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL, E AUTARQUIAS. ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. Juíza: DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, JUIZA SUBSTITUTA DA 15ª VARA CÍVEL, EM EXERCÍCIO.
RESENHA DO DIA 14.05.1987.
CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 191/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ENCOL S/A.-ENGENHARIA, COMERCIO E INDÚSTRIA (Adv. Alberto de Lima Freitas)
Impetrado: SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM (Adv.)
Final de Sentença: Isto posto, face a tudo o que dos autos consta e de acordo com a fundamentação supra, dou provimento ao pedido, para, mantendo a liminar de fls., conceder a segurança na forma requerida na inicial. Custas ex-leges, recorro desta decisão para a Colenda Instância ad quem, nos termos do parágrafo único do artº 12, da Lei nº 1.533, de 31.12.51. P.I.R. Belém(PA), 13 de maio de 1987, Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, em exercício.

Proc. nº 195/83 de APELAÇÃO CÍVEL
Apelante: C EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ (Adv.)
Apelado: ERNESTO RODRIGUES DE SOUZA (Adv. Adalberto A. de Souza)
Despacho: Ao M. J. na forma determinada pelo V. Acórdão nº 12.278 (Fls. 60 usque 62). Intime-se. Belém, 13.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 98/87-SISCOM-301870225077 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: N'ZARENE RIBEIRO DA SILVA E OUTROS (Adv. José Mª de Lima Costa)
Impetrado: PRES. DO SINDICATO DOS ARRIADORES DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Jaime Filho)
Final de Sentença: Ante essas considerações, dena-o writ e casso a liminar concedida, às fls. 25 dos autos. Custas ex leges. P.R.I. Belém, 12 de maio de 1987. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 145/85 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: UNICARIA S/A. (Adv. Francisco José Strarbe)
Impetrado: SR. DELEGADO DA 9ª REGIÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL (Adv.)
Despacho: Suba a Egrégia Cõrte de Justiça. Belém, 13.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 107/87-SISCOM-301870228949 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Lima)
Executado: TIGRE COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA E OUTROS; (Adv.)
Despacho: Cite-se. Belém, 13.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 09/85 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Amadeu Dória)
Requerido: I.N. CRISTIN - MÁQUINAS E MOTORES LTDA (A. Av. Edilson Pantas)
Despacho: A Conta. Belém, 11.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.



Proc. nº 42/87-SISCOM-301860164674 de COMISSO. Requerente: CODEM (Adv. Nazaré Dias) Requerido: MANOEL RAIMUNDO GOMES (Adv.) Despacho: Ao M.P. Belém, 13.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Proc. nº 43/87-SISCOM-301860164658 de COMISSO. Requerente: CODEM (Adv. Nazaré Dias) Requerido: ALVARO ADOLPHO DA SILVEIRA (Adv.) Despacho: Ao M.P. Belém, 13.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Belém, 14 de Maio de 1987.

Ana Maria Sereni Murrieta, Escrivã.

BELÉM, 14 DE MAIO DE 1987. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: MIRTA DANTAS DA COSTA (Adv. Graziela Feitosa). Req: VERA LUCIA BARBOSA LEAL (Adv. José Mª Costa). DESP. Aguarde-se a nomeação do Juiz Titular. Belém, 11.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Nº 7799/87. Req: OLAVO DINIZ DE SALES BASTOS FILHO e ROSANGELA PANTO JA OLIVEIRA (Adv. NAZARÉ DA SILVA). Sentença: Convento em divórcio e Separação dos requerentes com fundamento no art. 35 da referida lei. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelos requerentes, sem arbitramento judicial desta última verba, eis que o requerimento conjunto faz presumir ajuste particular. Transitado em julgado, paga as custas, exceção-se mandado de averbação e archive-se. P.R.I. Belém, 11.05.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA MARQUES (Adv. Raimundo E. Mendes). Req: ROSEMIRO COENTRO MARQUES. DESP. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor de sua mulher e filhos em 6 Salários Referência Regional, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 25.09.87, às 10,30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 07.05.87.

ALIMENTOS Nº 8036/87. Req: ALEXANDRA TRINDADE BELÉM (Adv. Mª de Belém Pereira). Req: MOACIR GARCIA BELÉM. DESP. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor de sua mulher e filho em 25% de seus vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 25.09.87, às 11,30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 07.05.87.

DIVÓRCIO Nº 7986/87. Req: NEOLITA DA SILVA SARAIVA (Adv. Ruy Souza). Req: EDUARDO DE SOUZA SARAIVA. DESP. Designa a sra. escrivã dia e hora para audiência prévia de tentativa de conciliação. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 dias. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 12.08.87, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 11.05.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

DESPEJO. Req: CANDIDA NOGUEIRA DE SOUZA BORRALHO (Adv. Mª Renée Maia). Req: BENITO BATISTA VINAGRE (Adv. Antonio Miranda Fonseca). DESP. Aguarde-se a nomeação do Juiz Titular. Belém, 11.05.87.

REELIÇÃO Nº 8076/87. Req: MARIA DE LOURDES NEVES LUZ (Adv. Luiz A. Ramos). Sentença: Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. Curador de Registros Públicos de fls., defiro o pedido inicial e determino sejam procedidas as retificações requeridas, no Registro de Óbito de João Pimentel da Luz lavrado sob o nº 15.730, às fls. 75 do livro nº 14 C, do Cartório do 4º ofício do Registro Civil da Capital. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 11.05.87.

ARROLAMENTO. Req: MARIA GUILHERME CRUZ FERREIRA (Adv. Otavio Lima). DESP. Complete a requerente a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Belém, 12.05.87.

ALIMENTOS Nº 8161/87. Req: JANEZITA MARIA BOAVENTURA DA SILVA (Adv. Nazaré Dias). Req: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. DESP. Oficie-se à Justiça do Trabalho solicitando informações a respeito do depósito existente. Belém, 04.05.87.

ALIMENTOS. Req: WÂNIA HELENA MIRANDA DA COSTA (Adv. Renato W. Filho). Req: PAULINO RICARDO SOUZA DA COSTA (Adv. Ana Telma Melo). DESP. Designo o M.P. Belém, 05.05.87.

INTERDIÇÃO. Req: GLELLIA SOARES DE MELO (Adv. Antonio Miranda Fonseca). DESP. Intime-se o pai da interditanda Sr. Benedito Antônio Soares de Melo, para que se manifeste sobre o pedido. Belém, 05.05.87.

ALIMENTOS. Req: ELI DO SOCORRO PINHEIRO TEIXEIRA (Adv. Flavio Maroja). Req: ANTONIO CARLOS ALEXIO TEIXEIRA. Sentença: Homologo por sentença a desistência de fls para que produza seus efeitos legais. Belém, 04.05.87.

ARROLAMENTO Nº 4854/86. Req: RITA DO NASCIMENTO GOMES (Adv. Luiz A. Ramos). DESP. Não havendo bens a avaliar nem a inventariar, expeça-se o Alvará para que a requerente e seus filhos possam receber os direitos trabalhistas que fazem jus. Belém, 06.05.87.

DIVÓRCIO. Req: RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA e LUCIA DIAS DA COSTA (Adv. Norma Egteves). DESP. Designa a Sra. Escrivã dia e hora para audiência de testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 05.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. - CERTIDÃO. - Certifico que fica designado o dia 02.06.87, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 11.05.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req: JURACI PEREIRA LAMARÃO (Adv. Raimundo Mnedes). Req: ALVARO GONCALVES LAMARÃO. DESP. Aguarde-se o Juiz Titular. Belém, 27.04.87.

ALIMENTOS. Req: NEUZA NUNES DA ROCHA (Adv. Raimundo Osorio). Req: UBIRATAN POTIGUAR TORRES. DESP. Emene de a requerente a petição inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 27.04.87.

DESPEJO. Req: ANTONIO JOSÉ PEDREIRA DE ALBUQUERQUE (Adv. José Mª Albuquerque Junior). Req: TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA QUADROS. DESP. Prove o requerente seu estado de pobreza. Belém, 04.05.87.

INDENIZAÇÃO. Req: SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA (Adv. Teodomiro Filho). Req: IBGE (Adv. José A. de S. Fernandes). DESP. Aguarde-se a nomeação do Juiz Titular. Belém, 04.05.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: INACIO ALVES DO ROSÁRIO FILHO e S/MULHER (Adv. Ferdinando Amazonas). Req: OLINTO PEREIRA ALENCAR e S/MULHER. DESP. Aguarde-se a nomeação do juiz titular. Belém, 05.05.87.

REPARAÇÃO DE DANOS. Req: RAMIRO LEÃO LOPES (Adv. Ruth Helena Costa). Req: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL E COMÉRCIO S/A. DESP. Intime-se. Belém, 05.05.87.

ALIMENTOS. Req: WELBSTERNEY DE SOUZA PINHEIRO e OUTROS (Adv. Janio Nascimento). Req: ANTONIO SOARES PINHEIRO. DESP. Ao M.P. Belém, 05.05.87.

DIVÓRCIO. Req: HILDA MARQUES FARIAS (Adv. Reginaldo Ferreira). Req: RAIMUNDO CORRÊA FARIAS. DESP. Designo o dia 10 de setembro às 10 horas, para audiência prévia de conciliação. Cite-se, Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 04.05.87.

ALIMENTOS. Req: NAZARÉ DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Nelson G. Guimarães). Req: FALDO JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA. DESP. Sugira a dra. escrivã dia e hora para os pedidos para a audiência em pauta. Ciente o M.P. Belém, 06.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 22.05.87, às 10,30 horas, para a realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 11.05.87. EU, Jacy Sá. Escrivã.

ALIMENTOS. Req: MIRACI DE SOUZA BATISTA (Adv. Rui Bahia). Req: RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA. DESP. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor de sua mulher e filhos e, 25% de seus vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 11 de agosto, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 05.05.87.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA. COMISSO Nº 154/85. Req: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Req: ROSA LARTINS. DESP. As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 25 de junho vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se o ocupante da benfeitoria coletada sob o nº 1102, na Trav. Cristóvão Colombo, e as demais partes. Belém, 12.05.87. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

COMISSO Nº 153/85. Req: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Req: VICENTE MARTINS. DESP. Dê-se cumprimento ao despacho de fls. 35 verso. Belém, 12.05.87.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ophir F. Junior). Impugnado: ESTADO DO PARÁ - IUPERVA. DESP. Acoste-se a impugnação ao processo principal. Conclusos a seguir. Belém, 12.05.87.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: ASTROGILDO SIQUEIRA BUENOS (Adv. Mª Emília Oliveira). Req: GERMANO WILSON BUENOS (Adv. Aida Mª P. Silva). DESP. Intime-se as partes da juntada do laudo do perito judicial, facultada a manifestação em 5 dias. Designo a data de 06.08.87, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Os pareceres dos assistentes deverão estar no processo ao menos 10 dias antes da audiência (art 433. § único do CPC). Intime-se as partes, o perito judicial e as testemunhas. Belém, 07.05.87. Dr. Werther Benedito Coelho.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: NAIKON WALLACE SARAIVA DE LIMA (Adv. Lindalva Magalhães). Req: ALFREDO ODE (Adv. José Orlando Gomes). DESP. Homologo por sentença, a desistência da ação, requerida por Naikon Wallace Saraiva de Lima, em vista da concordância do requerido Alfredo Ode. Ex positis, declaro extinto o processo na forma do artigo 267, inciso VIII do CPC. Belém, 04.05.87.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. Req: Mª JOSÉ DOS SANTOS SOUZA (Adv. Nelson Pinto). Req: LUIZ CARVALHO DE LIMA (Adv. Antonio V. Pantoja). Sentença: Julgo procedente a ação de dissolução de sociedade de fato, para determinar a partilha dos bens, nos moldes do pedido vestibular, condenado o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da causa, com a devida atualização e conversão para os padrões do atual sistema monetário vigente. P.R.I. Belém, 12.05.87. Dra. Ana Maria Sereni Murrieta.

SEPARAÇÃO. Req: HELENA ROSA FERNANDE GONCALVES e MÁRIO GONCALVES ALFONSO (Adv. Antonio Vaz de Castro). DESP. Vista ao M.P. Belém, 13.05.87.

DIVÓRCIO. Req: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS (Adv. Onésio S. Santos). Req: SEBASTIANA PEREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS (Adv. Deise Magalhães). Sentença: Diante disso, acolho o parecer do ilustre representante do Ministério Público, no sentido de decretar o divórcio do casal, porque presentes todos os pressupostos configuradores dessa situação. Entendo, apenas que ao dar ensejo à separação de fato, o Requerente deve ser apenado com o pagamento da pensão mensal à sua ex-mulher, a qual arbitro na mesma importância que foi ajustada, através de conciliação entre as partes, na audiência de 11.09.1981 e correspondente à época a CR\$ 6.500 (Seis Mil e Quinhentos Cruzeiros). Para efeito de liquidação de sentença, deve ser considerado o salário referência da época em que houve o ajuste e transformado para o atual padrão monetário, corrigido e pago pelo autor à suplicada, desde a data da convenção até o trânsito em julgado dessa decisão. Com relação aos bens, devam os mesmos ser inventariados e partilhados na forma da lei, tomando-se, para tanto, como referência os bens apontados pelo ilustre representante do Ministério Público constantes do parecer de fls.. Com relação às custas, determino o pagamento "pro-rata", entendendo, na forma do disposto no artigo 21 do CPC que cada parte deverá, recíproca e proporcionalmente distribuir e compensar as custas e honorários de advogados, que fica arbitrado em 15% sobre o valor da causa, pagos por cada um a seus respectivos patronos. P.R.I. Belém, 6.05.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

ALIMENTOS. Req: CARLOTA ARAUJO JACKS (Adv. Deoclécio). Req: CARLOTA ARAUJO JACKS. DESP. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 05.05.87.

SEÇÃO DE REGISTROS PÚBLICOS